quarta-feira
10
jun/2026

DIÁRIO OFICIAL
ESTADO DO AMAZONAS

Número 35.718 | Ano CXXXIII
www.imprensaoficial.am.gov.br

Forças de Segurança apreendem 2,5 toneladas de drogas e têm atuação integrada destacada

Ação integrada no rio Solimões também apreendeu armamento pesado, munições e uma lancha blindada artesanal

Divulgação/Secom



Com a apreensão, o Amazonas alcançou a marca de 27,4 toneladas de drogas apreendidas entre janeiro e maio de 2026, representando um aumento de 87% em relação ao mesmo período de 2025

O Governo do Amazonas destacou a atuação integrada das Forças de Segurança do Estado durante apreensão de aproximadamente 2,5 toneladas de entorpecentes, armamento pesado e munições, realizada no rio Solimões, nas proximidades do município de Coari (a 363 quilômetros de Manaus). Com a apreensão, uma das maiores da história, o volume de drogas apreendidas no estado este ano aumentou 87%. A ação contou com o trabalho conjunto de forças estaduais, nacionais e internacionais no combate ao narcotráfico na região amazônica.

Durante coletiva realizada na sede da Polícia Federal no Amazonas, no dia 22 de maio, o governador Roberto Cidade ressaltou o trabalho integrado das forças estaduais, como a Companhia de Operações Especiais (COE) da Polícia Militar do Amazonas (PMAM), responsável pela interceptação da embarcação utilizada pelos criminosos; federais e internacionais.

"Quero aqui parabenizar a COE, parabenizar a Polícia Internacional, agradecer também o empenho da Polícia Federal. Foi um trabalho em conjunto. Fizemos uma das maiores apreensões de drogas da história do estado do Amazonas e nosso objetivo é continuar o combate ao crime dessa forma. Os traficantes vinham numa lancha blindada artesanal, altamente armados, mas, graças a Deus e à coragem desses homens, nossos policiais voltaram para casa sãos, vivos. É dessa forma que a gente vai continuar trabalhando", afirmou o governador.

Com a nova apreensão, o Amazonas alcançou a marca de 27,4 toneladas de drogas apreendidas entre janeiro e maio de 2026, representando um aumento de 87% em relação ao mesmo período de 2025, quando foram apreendidas 14,7 toneladas de entorpecentes pelas Forças de Segurança.

A apreensão faz parte das ações da Força Integrada de Combate ao Crime Organizado (Ficco), que reúne as organizações policiais em um trabalho conjunto de repressão ao crime organizado. Fazem parte da Ficco e atuaram nessa ocorrência: a Polícia Militar do Amazonas, por meio da Companhia de Operações Especiais (COE/PMAM), a Secretaria de Segurança Pública do Amazonas (SSP-AM), a Coordenadoria de Operações e Recursos Especiais da Polícia Civil do Amazonas (Core/PC-AM), a Polícia Federal (PF), a Diretoria Antidrogas da Polícia Nacional do Peru (Dirandro/PNP) e o Grupo Especial de Fronteira do Mato Grosso (Gefron/MT).

A operação foi desencadeada após trabalho de inteligência realizado pela agência da COE em conjunto com os demais órgãos envolvidos. As equipes policiais identificaram e interceptaram a embarcação na calha do rio Solimões. Houve troca de tiros e os suspeitos fugiram pela área de mata e pelo rio.

Na ação, foram apreendidas aproximadamente 2,5 toneladas de entorpecentes, possivelmente maconha do tipo skunk, além de três fuzis calibre 556, 21 carregadores calibre 556, cerca de 1.100 munições calibre 556, 280 munições de AK-47 calibre 7.62 e quatro carregadores de AK-47. Também foi apreendida uma lancha, de aproximadamente 10 metros, equipada com um tipo de blindagem artesanal.

O chefe do Estado-Maior da Polícia Militar do Amazonas, coronel Bruno Azevedo, destacou que a operação vinha sendo planejada há meses. E reforçou a importância da integração entre as forças de inteligência da segurança pública no enfrentamento ao narcotráfico na região amazônica. E o delegado da Polícia Federal e supervisor da Ficco no Amazonas, Victor Motta, ressaltou que a integração entre os órgãos de segurança tem sido fundamental para fortalecer as investigações e ampliar a capacidade operacional das forças envolvidas nas ações de combate ao crime organizado.

Operação Segurança Presente

A ação integra os programas Operação Segurança Presente e Brasil Contra o Crime Organizado, reforçando a estratégia do Governo do Amazonas de ampliar o combate às organizações criminosas transnacionais. A segunda fase da Operação Segurança Presente já foi lançada, ampliando as ações para os 61 municípios do interior, com reforço de mais de 420 agentes das Forças de Segurança, além do envio de equipamentos, armamentos, embarcações, viaturas e tecnologias de monitoramento.

Também participaram da coletiva o delegado-geral da Polícia Civil do Amazonas, Bruno Fraga; o coordenador da Coordenadoria de Operações e Recursos Especiais (Core/PC-AM), Juan Valério; o comandante do Comando de Policiamento Especializado (CPE), coronel Alysson Lima; o comandante da Companhia de Operações Especiais (COE), major Ricardo Lemos; e o secretário executivo adjunto de Operações da SSP-AM, coronel Gomes Ribeiro.

Governo do Amazonas visita complexo Azulão em Silves e destaca potencial energético do estado

A indústria de gás também abriu espaço para formação técnica e profissional no interior, com formatura das primeiras turmas do Cetam em 2025

Bruno Leão/Vice-governadoria



O Amazonas passou a ter um novo marco regulatório, desde a promulgação da Lei do Gás, em 2021, abrindo o mercado estadual para investimentos como o Complexo Azulão, em Silves, que hoje sedia o maior projeto terrestre (onshore) de gás natural do país

O Governo do Amazonas destaca potencial energético do estado durante visita às estruturas do Complexo Azulão, no município de Silves (a 204 quilômetros de Manaus), no dia 21 de maio. O empreendimento soma R$ 5,8 bilhões em investimentos na construção de três usinas termelétricas movidas a gás natural com capacidade de gerar energia elétrica suficiente para abastecer 3,7 milhões de residências.

"Estou aqui na condição de vice-governador, representando o governador Roberto Cidade para demonstrar a nossa satisfação com esse empreendimento, que vai levar energia para todo Brasil. Essa produção é algo significativo, significa estabilidade para o sistema energético brasileiro. É uma alegria poder colher os frutos que foram plantados lá atrás com a quebra do monopólio do gás, algo tão significativo e importante para o povo do Amazonas", declarou o vice-governador Serafim Corrêa.

Na ocasião, o vice-governador visitou a área administrativa, a Unidade de Tratamento de Gás Natural (UTG), a Turbina a Gás, a Turbina GT21 e a Caldeira de Recuperação, responsáveis pela geração de energia por meio da turbina a gás e pela estrutura de produção de vapor para geração de energia, respectivamente. Também foram apresentados os sistemas de controle e monitoramento das operações direto da Sala de Controle, onde todos os equipamentos, máquinas e válvulas instalados no Complexo Azulão podem ser operados e monitorados remotamente. Esse sistema proporciona maior segurança e agilidade na operação do empreendimento.

O diretor de operações da Eneva-regional Norte, Alcio Adler, destacou a importância da atuação do Governo do Amazonas para que o empreendimento pudesse ser instalado no interior do estado. "Nenhuma empresa consegue fazer um empreendimento dessa magnitude sem que a gente tenha uma segurança jurídica, social e regulatória, que o Governo do Estado do Amazonas concedeu para a Eneva. Só conseguimos montar todo esse complexo, toda essa infraestrutura graças a essa parceria com o Governo do Estado, que foi fundamental para isso, desde a modificação das leis da exploração de gás, e do apoio e licenciamento ambiental", assinalou o diretor de operações.

Complexo Azulão

O Complexo Azulão é composto por dois empreendimentos complementares, implantados no mesmo sítio: UTE Azulão I, com foco em rápida disponibilidade de energia; e UTE Azulão II, que agrega maior eficiência energética ao empreendimento.

A Usina Termelétrica (UTE) Azulão I está em fase final de comissionamento, etapa essencial para garantir a segurança, confiabilidade e desempenho da planta antes do início da operação comercial. O projeto segue em conformidade com o cronograma previsto, que indica o início da operação comercial em agosto de 2026. A entrada em operação da UTE Azulão I representa um reforço relevante para a segurança energética da região Norte, contribuindo para a estabilidade do sistema e para a diversificação da matriz elétrica nacional.

Por sua vez, a UTE Azulão II representa uma evolução importante do projeto, pois permitirá um uso mais eficiente do combustível, elevando a performance energética e reduzindo o consumo específico de gás natural por unidade de energia gerada. A previsão de entrada em operação comercial da UTE Azulão II é julho de 2027, consolidando o Complexo Azulão como um ativo estratégico para o atendimento da demanda energética, com ganhos relevantes em eficiência, confiabilidade e sustentabilidade operacional.

Desenvolvimento

Desde a promulgação da Lei do Gás, em março de 2021, o Amazonas passou a ter um novo marco regulatório, abrindo o mercado estadual para competidores e atraindo investimentos privados. Com isso, projetos como o Complexo Azulão, operado pela Eneva, transformaram a realidade econômica de municípios do interior, especialmente Silves, que hoje sedia o maior projeto terrestre (onshore) de gás natural do país. Desde então, o Estado tem reafirmado seu protagonismo na agenda energética do país e atraído investimentos estratégicos nacionais e internacionais. Nesse contexto, o Governo do Amazonas investe na expansão da infraestrutura energética que o consolida como um dos principais territórios estratégicos do setor.

Parceria com Cetam

A presença da indústria de gás também abriu espaço para formação técnica e profissional no interior. Em agosto de 2025, o Cetam realizou a formatura das primeiras turmas dos cursos técnicos criados para atender à nova demanda do setor. Foram 81 alunos formados nos cursos de Técnico em Sistemas a Gás, Eletromecânica e Agropecuária, com carga horária de 800 horas, divididas em dois semestres. Todos foram selecionados por edital e receberam bolsa mensal de R$ 1.300, custeada pela Eneva. Do total, 27 egressos já foram contratados para atuar na empresa.

Paralelamente, o programa Elas Empreendedoras, desenvolvido pela Eneva, está qualificando mulheres do interior para abrir ou expandir seus próprios negócios. A iniciativa fortalece o empreendedorismo feminino e estimula a autonomia financeira em comunidades impactadas pela cadeia energética.

Tiago Correa/Secom



Entre os 80 itens encaminhados, que somam 422,4 mil unidades, estão medicamentos de urgência e emergência, antibióticos, remédios para hipertensão e diabetes, além de produtos para saúde, como luvas, seringas e equipos de soro

Operação Cheia 2026: Medicamentos são enviados para 16 municípios em situação de emergência

Os itens enviados pela SES-AM beneficiam cerca de 430 mil pessoas e reforçam o abastecimento de hospitais e demais unidades municipais de saúde

O Governo do Amazonas iniciou o envio de medicamentos e produtos para saúde (PPS) para os municípios afetados pela cheia dos rios no estado. Ao todo, mais de 80 itens, que somam 422,4 mil unidades, estão sendo entregues a 16 municípios que decretaram situação de emergência: Eirunepé, Boca do Acre, Itamarati, Carauari, Atalaia do Norte, Benjamin Constant, Canutama, Lábrea, Tabatinga, Santo Antônio do Içá, Tapauá, Ipixuna, Juruá, Guajará, Tonantins e Jutaí.

Os itens enviados pela Secretaria de Estado de Saúde do Amazonas (SES-AM) vão reforçar o abastecimento de hospitais e demais unidades municipais de saúde. Aproximadamente 430 mil pessoas devem ser beneficiadas pela ação nos 16 municípios.

A iniciativa faz parte da Operação Cheia 2026, coordenada pelo Governo do Amazonas, e tem como objetivo fortalecer a assistência à população afetada pela subida dos rios. Entre os itens encaminhados estão medicamentos de urgência e emergência, antibióticos, remédios para hipertensão e diabetes, além de produtos para saúde, como luvas, seringas e equipos de soro.



De acordo com a secretária de Estado de Saúde, Nayara Maksoud, a entrega dos kits de medicamentos e insumos faz parte do plano de contingência da Secretaria de Saúde do Amazonas. A SES-AM, afirma a secretária, monitora diariamente a situação no interior, entre cheia e estiagem, atuando de maneira integrada com os municípios para respostas em tempo oportuno.

Os kits foram organizados pela Central de Medicamentos do Amazonas (Cema) para atender às principais demandas dos municípios durante o período da cheia. "São medicamentos de urgência e emergência, além de produtos para saúde, como luvas, equipos de soro e seringas, bem como medicamentos para hipertensão, diabetes e antibióticos, o que vai fortalecer bastante a assistência prestada à população", destacou a secretária Executiva Adjunta do Interior da SES-AM, Rita Almeida.

Entre os municípios beneficiados, Ipixuna retirou os kits no dia 21 de maio. A enfermeira da Secretaria Municipal de Saúde de Ipixuna, Rhayssa Dias, ressaltou a importância do apoio estadual para o atendimento à população ribeirinha.

"Esses insumos são de grande importância para o nosso município e vão ajudar bastante os pacientes durante o período da cheia, principalmente as comunidades ribeirinhas. Estamos enfrentando um momento difícil e agradecemos ao Governo do Estado e à Secretaria de Estado de Saúde por todo o apoio e dedicação ao nosso município", afirmou.

A Operação Cheia 2026 reúne ações integradas do Governo do Amazonas para reduzir os impactos da enchente nos municípios do interior, garantindo apoio humanitário, assistência em saúde e suporte às populações afetadas.

Tiago Correa/Secom

Revitalização da biblioteca centenária de Humaitá emociona e resgata a memória

Modernizada com apoio do Governo do Estado, Biblioteca Poeta José Maria Ferreira de Castro recupera protagonismo cultural

Em meio às comemorações pelos 157 anos de Humaitá, (a 590 quilômetros de Manaus), a revitalização da Biblioteca Pública Municipal Poeta José Maria Ferreira de Castro marcou mais do que a modernização de um prédio histórico. Para moradores, estudantes e pesquisadores da cidade, o espaço representa agora um novo capítulo para a educação, cultura e memória do município.

Com investimento de R$ 1,4 milhão, a obra contemplou a recuperação completa do prédio histórico, incluindo restauração da fachada original, substituição da cobertura, modernização das instalações elétricas e hidrossanitárias, implantação de sistema de combate a incêndio, climatização, acessibilidade e requalificação dos ambientes internos e externos.

O governador Roberto Cidade esteve, em 15 de maio, no evento de entrega da biblioteca totalmente revitalizada por meio de convênio entre o Governo do Amazonas e a Prefeitura de Humaitá.

Centenária, a biblioteca passou por um amplo processo de renovação estrutural sem perder a essência histórica que atravessa gerações em Humaitá.



Quem conheceu o novo espaço pela primeira vez foi o estudante Raimundo Miguel, de 10 anos. Encantado com o ambiente revitalizado, ele falou sobre a importância da leitura para crianças e jovens. "Eu gosto de ler livros sobre os animais. Também é muito bom você ler gibis ou qualquer outro tipo de livro, porque você consegue imaginar, viajar sem sair do lugar, sem sair de casa", disse.

Para ele, a leitura proporciona benefícios que vão além do entretenimento, contribuindo também para o desenvolvimento pessoal e educacional das crianças. "Bem fascinante realmente. Com esse livro a gente pode reduzir o nosso estresse, aumentar a capacidade de interpretação. As mães dão bastante amor e carinho porque elas sabem que se essa criança conseguir aprender tudo, ler, escrever, interpretar, ela vai ser alguém na vida como eu estou sendo", afirmou o estudante.

A entrega da biblioteca também emocionou o escritor, historiador e pesquisador da Calha do Rio Madeira, Alcenor Moreira Costa, que possui 12 obras publicadas sobre a história de Humaitá. Para ele, o novo espaço fortalece o acesso ao conhecimento e valoriza a produção intelectual da cidade. "Estamos recebendo a biblioteca reformada, belíssima, não mais só uma biblioteca em papel físico, mas também com computadores, as salas com os ambientes bacanas, um auditório. É uma grande satisfação que tenho, como historiador. Temos um ambiente muito agradável", comemorou o escritor.

Alcenor também relembrou a trajetória histórica da biblioteca e do prédio que agora abriga o espaço cultural revitalizado. "Esse prédio aqui não era público, ele era um prédio privado, ele serviu aqui de farmácia, de residência, de hotel, de hospedarias, cedeu para justiça, para câmara, para prefeitura. Agora ela vem com nova roupagem, com nova modelagem, isso vai servir muito para nós pesquisadores, para os alunos, para as pessoas que visitam Humaitá", explicou o historiador.

O estudante Raimundo Miguel ficou encantado e destacou a importância da leitura para crianças e jovens; e para o escritor, historiador e pesquisador Alcenor Moreira Costa o novo espaço fortalece o acesso ao conhecimento e valoriza a produção intelectual da cidade



quarta-feira
10
jun/2026

DIÁRIO OFICIAL
ESTADO DO AMAZONAS

Número 35.718 | Ano CXXXIII
www.imprensaoficial.am.gov.br

PODER EXECUTIVO - SEÇÃO I

GOVERNADORIA

Governador do Estado do Amazonas
ROBERTO MAIA CIDADE FILHO

Vice-Governador do Estado do Amazonas
SERAFIM FERNANDES CORRÊA

Secretaria de Estado da Casa Civil
FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO

Secretaria de Estado da Casa Militar
CORONEL QOPM FABIANO MACHADO BÓ

Secretaria de Governo
LUIZ ALBERTO CARIJÓ DE GOSZTONYI

Secretário Particular do Governador
OTÁVIO QUEIROZ DE OLIVEIRA CABRAL JUNIOR

Secretário do Gabinete Pessoal do Governador
IGOR DANTE PANTOJA AFONSO

Secretaria de Estado de Coordenação Estratégica e Articulação Institucional
MÔNICA ELIZABETH SANTAELLA DA FONSECA

Procuradoria-Geral do Estado – PGE
GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ

Controladoria-Geral do Estado – CGE
JEIBSON DOS SANTOS JUSTINIANO

Secretaria de Estado de Comunicação Social – SECOM
JOSICLÉCIA GOMES NOGUEIRA

Secretaria de Estado de Relações Federativas e Internacionais, com sede em Brasília – Distrito Federal – SERFI
INÊS CAROLINA BARBOSA FERREIRA SIMONETTI CABRAL

Escritório de Representação do Governo, em São Paulo – ERGSP
ALFREDO MONTEIRO LINS DE ALBUQUERQUE

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ
DARIO JOSÉ BRAGA PAIM

Secretaria de Estado de Administração e Gestão – SEAD
ROBSON TOGNI DE ALMEIDA

Secretaria de Estado de Saúde – SES
LUIS ALBERTO SARAIVA SANTOS

Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar – SEDUC
JANDER DE LIMA LASMAR

Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa – SEC
CAIO ANDRÉ PINHEIRO DE OLIVEIRA

Secretaria de Estado de Segurança Pública – SSP
Coronel QOPM ANÉZIO BRITO DE PAIVA

Secretaria de Estado de Administração Penitenciária – SEAP
PAULO CESAR GOMES DE OLIVEIRA JUNIOR

Secretaria de Estado de Infraestrutura – SEINFRA
CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Metropolitano – SEDURB
JÚLIO CÉSAR LANGBECK SOARES NETO

Secretaria de Estado das Cidades e Territórios – SECT
RENATA QUEIROZ PINTO MUSTAFA

Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania – SEJUSC
JUSSARA PEDROSA CELESTINO DA COSTA

Secretaria de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência - SEPcD
SORAID DA SILVA NAVECA

Secretaria de Estado da Assistência Social e Combate à Fome – SEAS
ADILCE LANE EDWARDS DE ARAUJO

Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA
EDUARDO COSTA TAVEIRA

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação – SEDECTI
GUSTAVO ADOLFO IGREJAS FILGUEIRAS

Secretaria de Estado de Energia, Mineração e Gás - SEMIG
RONNEY CESAR CAMPOS PEIXOTO

Secretaria de Estado de Produção Rural – SEPROR
RICELLI VIANA PONTES

Secretaria de Estado de Pesca e Aquicultura - SEPA
ALESSANDRO COHEN MELO

Secretaria de Estado de Proteção Animal - SEPET
EDGAR DUARTE NOGUEIRA

Secretaria de Estado do Desporto e Lazer – SEDEL
DIEGO AMERICO COSTA SILVA

Defesa Civil do Amazonas
Coronel QOBM CLOVIS ARAUJO PINTO JUNIOR (Respondendo)

Unidade Gestora de Projetos Especiais – UGPE
DANIELLA FALABELO JAIME

Unidade de Gerenciamento do Programa de Aceleração do Desenvolvimento da Educação do Amazonas - UGP-PADEAM
MÁRCIO BENTES LIMA (Respondendo)

Centro de Serviços Compartilhados – CSC
IAN HENDERSON CARMO RIBEIRO

Polícia Civil do Estado do Amazonas– PC
BRUNO DE PAULA FRAGA

Polícia Militar do Estado do Amazonas – PMAM
Coronel QOPM MARCOS KLINGER DOS SANTOS PAIVA

Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amazonas – CBMAM
Coronel QOBM ORLEILSO XIMENES MUNIZ

AUTARQUIAS

Imprensa Oficial do Estado do Amazonas – IOA
JOÃO RIBEIRO GUIMARÃES JÚNIOR

Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN
MARCOS JÂNIO DA SILVA COSTA

Junta Comercial do Estado do Amazonas – JUCEA
BELARMINO LINS DE ALBUQUERQUE

Superintendência Estadual de Habitação – SUHAB
JIVAGO AFONSO DOMINGUES DE CASTRO

Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Amazonas – IPEM-AM
RENATO MARINHO BEZERRA JUNIOR

Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas – IPAAM
GUSTAVO PICANÇO FEITOZA

Instituto de Desenvolvimento Agropecuário e Florestal Sustentável do Estado do Amazonas – IDAM
ELIANE FERREIRA DA SILVA

Centro de Educação Tecnológica do Amazonas – CETAM
SIDILANDE PICANÇO FERREIRA

Superintendência Estadual de Navegação, Portos e Hidrovias – SNPH
RENATO AROUCHA SENA

Instituto de Defesa do Consumidor – PROCON/AM
JALIL FRAXE CAMPOS

Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados e Contratados do Estado do Amazonas – ARSEPAM
RICARDO MENDES LASMAR

Agência de Defesa Agropecuária e Florestal do Estado do Amazonas – ADAF
JOSÉ AUGUSTO CORRÊA LIMA OMENA

FUNDAÇÕES PÚBLICAS

Fundação Centro de Controle de Oncologia do Estado do Amazonas – FCECON
GERSON ANTÔNIO DOS SANTOS MOURÃO

Fundação de Vigilância em Saúde do Estado do Amazonas "Dra. ROSEMARY COSTA PINTO" – FVS-RCP
TATYANA COSTA AMORIM RAMOS

Fundação de Medicina Tropical "Doutor Heitor Vieira Dourado – FMT-AM
MARCUS VINITIUS DE FARIAS GUERRA

Fundação Hospitalar e Hematologia e Hemoterapia do Amazonas – FHEMOAM
MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO SAMPAIO CARVALHO

Fundação Hospitalar Alfredo da Matta – FUHAM
CARLOS ALBERTO CHIRANO RODRIGUES

Fundação Hospital "ADRIANO JORGE" – FHAJ
AYLLON MENEZES DE OLIVEIRA

Fundação Hospital do Coração "FRANCISCA MENDES" – FHCFM
ROBERTA CAROLINA BARBOSA DO NASCIMENTO

Fundação Televisão e Rádio Cultura do Amazonas – FUNTEC
OSWALDO JODAS LOPES FILHO

Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas – FAPEAM
MÁRCIA PERALES MENDES SILVA

Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas – AMAZONPREV
ROBERVANE MORAES DE MELLO COMPTON (Respondendo)

Universidade do Estado do Amazonas – UEA
ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB

Fundação Estadual dos Povos Indígenas do Amazonas – FEPIAM
NILTON MAKAXI

Fundação Universidade Aberta da Terceira Idade - FUnATI
EULER ESTEVES RIBEIRO

SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA

Processamento de Dados do Amazonas – PRODAM
RENATO BORGES DE SOUZA

Companhia de Desenvolvimento do Estado do Amazonas – CIAMA
ANTÔNIO ALUÍZIO BRASIL BARBOSA FERREIRA

Companhia de Gás do Estado do Amazonas – CIGÁS
HERALDO BELEZA DA CÂMARA

Companhia de Saneamento do Amazonas – COSAMA
DEISIANE ERCULANO DE SOUZA

EMPRESAS PÚBLICAS

Empresa Estadual de Turismo – AMAZONASTUR
SÉRGIO PAULO MONTEIRO LITAIFF FILHO

Agência de Desenvolvimento e Fomento do Estado do Amazonas – AFEAM
CRISTINA COELHO DA SILVA

Agência de Desenvolvimento Sustentável do Amazonas – ADS
MICHELLE MACEDO BESSA

Companhia Amazonense de Desenvolvimento e Mobilização de Ativos – CADA
ENDERSON THADEU SIMÕES MARQUES VIEDES

SERVIÇOS SOCIAIS AUTÔNOMOS

Agência Amazonense de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental – AADESAM
WILLIAM ALEXANDRE SILVA DE ABREU

Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural – AADC
CÂNDIDO JEREMIAS CUMARU NETO

SUMÁRIO

CADERNO I - PODER EXECUTIVO - Seção I
Leis 3
Decretos numerados 4
Decretos nominais 15

CADERNO II - PODER EXECUTIVO - Seção II
Secretaria de Estado da Casa Civil 1
Secretaria de Estado de Comunicação Social - SECOM 1
Secretaria de Estado de Saúde - SES-AM 1
Secretaria de Estado de Administração e Gestão - SEAD 2
Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar- SEDUC 3
Secretaria de Estado de Segurança Pública - SSP 3
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - SEAP 4
Secretaria de Estado de Infraestrutura - SEINFRA 5
Secretaria de Estado das Cidades e Territórios - SECT 5
Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania - SEJUSC 5
Secretaria de Estado da Assistência Social e Combate à Fome - SEAS 6
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEDECTI 6
Secretaria de Estado da Produção Rural - SEPROR 7
Secretaria de Estado de Relações Federativas e Internacionais - SERFI 7
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Metropolitano - SEDURB 7
Centro de Serviços Compartilhados – CSC 8
Polícia Civil do Estado do Amazonas – PC 9
Polícia Militar do Estado do Amazonas – PMAM 10
Defesa Civil do Amazonas - DCAM 11
Secretaria de Estado da Proteção Animal - SEPET 11
Junta Comercial do Estado do Amazonas – JUCEA 11
Superintendência de Habitação do Amazonas – SUHAB 11
Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Amazonas – IPEM 12
Centro de Educação Tecnológica do Amazonas – CETAM 12
Agência de Defesa Agropecuária e Florestal do Estado do Amazonas – ADAF 13
Unidade Gestora de Projetos Especiais - UGPE 14
Fundação de Medicina Tropical "Doutor Heitor Vieira Dourado" – FMT-AM 15
Fundação de Vigilância em Saúde do Amazonas - Dra. Rosemary Costa Pinto – FVS-RCP 15
Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas – FAPEAM 16
Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas – AMAZONPREV 19
Universidade do Estado do Amazonas - UEA 19
Fundação Universidade Aberta da Terceira Idade - FUNATI 19
Fundo de Promoção Social e Erradicação da Pobreza - FPS 20
Processamento de Dados do Amazonas – PRODAM 20
Agência Amazonense de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental - AADESAM 20
Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural – AADC 20

CADERNO III - MUNICIPALIDADES
Borba 1
Itacoatiara 1
São Paulo de Olivença 1

CADERNO IV - PUBLICAÇÕES DIVERSAS
Empresas Privadas 1

NESTA EDIÇÃO: 54 PÁGINAS

imprensa oficial
GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

GOVERNO DO AMAZONAS
A FORÇA DA NOSSA GENTE

EXPEDIENTE

JOÃO RIBEIRO GUIMARÃES JÚNIOR
Diretor-Presidente

ANTONIO DIAS DA CUNHA NETO
Diretor de Operações

NÚBIA MACIEL BARRETO
Diretora de Gestão-Financeira

Consulte o Diário Oficial na internet em nosso site:
www.imprensaoficial.am.gov.br
Fone: (92) 2101-7500

Rua Doutor Machado nº 86 - Centro
Cep: 69020-015
Manaus - Amazonas

Diário Oficial Eletrônico
Para dúvidas, sugestões e ou reclamações, use nossos canais de atendimento.
Segunda a Sexta-feira, das 8h às 17h.
Sistema IOANEWS: (92) 2101-7500
doe.suporte@imprensaoficial.am.gov.br
@imprensaoficialamazonas

VÁLIDO SOMENTE COM AUTENTICAÇÃO

LEI N.º 8.362, DE 10 DE JUNHO DE 2026

CONCEDE o Título de Cidadã do Amazonas à Senhora DILMA LIRA PORTO BOTTON.

FAÇO SABER a todos os habitantes que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA decretou e eu sanciono a presente

L E I :

Art. 1.º Fica concedido o Título de Cidadã do Amazonas à Senhora DILMA LIRA PORTO BOTTON, Vice-Prefeita do Município de Apuí, conforme Resolução Legislativa n.º 71, de 15 de dezembro de 1977.

Parágrafo único. A entrega do Título será realizada em Reunião Especial da Assembleia Legislativa, que ocorrerá em dia e hora agendados pela Mesa Diretora.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 10 de junho de 2026.

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

Protocolo 275421

LEI N.º 8.363, DE 10 DE JUNHO DE 2026

CONCEDE o Título de Cidadão do Amazonas ao Senhor RIZZIERI DE MOURA GOMES.

FAÇO SABER a todos os habitantes que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA decretou e eu sanciono a presente

L E I :

Art. 1.º Fica concedido o Título de Cidadão do Amazonas ao Dr. Senhor Rizzieri de Moura Gomes.

Parágrafo único. A entrega do Título será realizada em Reunião Especial da Assembleia Legislativa, que ocorrerá em dia e hora definidos pela Mesa Diretora deste Poder.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 10 de junho de 2026.

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

Protocolo 275422

LEI N.º 8.364, DE 10 DE JUNHO DE 2026

ALTERA, na forma que especifica, a Lei n.º 3.514, de 8 de junho de 2010, que "*Dispõe sobre a organização básica da Polícia Militar do Estado do Amazonas e dá outras providências*".

FAÇO SABER a todos os habitantes que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA decretou e eu sanciono a presente

L E I :

Art. 1.º Fica extinto o Batalhão de Resposta Rápida, Intervenção e Apoio (RAIO), previsto na alínea "d" do inciso III do artigo 40 da Lei n.º 3.514, de 8 de junho de 2010.

Art. 2.º Fica criado o Batalhão de Polícia Militar denominado Batalhão de Operações Policiais Especiais - BOPE - "Batalhão Guarani", na estrutura organizacional da Polícia Militar do Amazonas, subordinado ao Comando de Policiamento Especializado.

Art. 3.º A alínea "d" do inciso III do artigo 40 da Lei n.º 3.514, de 8 de junho de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

"***Art. 40***. .....

III - .....

d) *Batalhão de Operações Policiais Especiais - BOPE* - "*Batalhão Guarani*";

Art. 4.º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento do Poder Executivo para a Polícia Militar do Estado do Amazonas.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 10 de junho de 2026.

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

CORONEL QOPM. ANÉZIO BRITO DE PAIVA
Secretário de Estado de Segurança Pública, em exercício

MARCOS KLINGER DOS SANTOS PAIVA
Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado do Amazonas

Protocolo 275423

LEI N.º 8.365, DE 10 DE JUNHO DE 2026

INSTITUI o Dia Estadual da Comida de Rua.

FAÇO SABER a todos os habitantes que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA decretou e eu sanciono a presente

L E I:

Art. 1.º Fica instituído o Dia Estadual da Comida de Rua no Estado do Amazonas, a ser celebrado, anualmente, no dia 05 de outubro.

Art. 2.º O Estado do Amazonas poderá promover, na data prevista, eventos que divulguem e valorizem a contribuição desta classe de empreendedores à gastronômicos a nível nacional.

Parágrafo único. O Estado do Amazonas apoiará a realização de pesquisas, publicações, criação e manutenção de acervos relativos à comida de rua no AM e no Brasil.

Art. 3.º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 10 de junho de 2026.

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

CAIO ANDRÉ PINHEIRO DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa

GUSTAVO ADOLFO IGREJAS FILGUEIRAS
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

Protocolo 275424

LEI N.º 8.366, DE 10 DE JUNHO DE 2026

INCLUI no Calendário Oficial de Eventos do Estado do Amazonas o Festival da Mandioca do Município de Amaturá, a ser comemorado anualmente, no mês de março.

L E I :

Art. 1.º Fica incluído no Calendário Oficial de Eventos do Estado do Amazonas o Festival da Mandioca do Município de Amaturá, a ser comemorado anualmente, no mês de março.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 10 de junho de 2026.

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

RICELLI VIANA PONTES
Secretário de Estado de Produção Rural

CAIO ANDRÉ PINHEIRO DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa

Protocolo 275425

LEI N.º 8.367, DE 10 DE JUNHO DE 2026

INSTITUI a Campanha Estadual de Conscientização e Incentivo à Vacinação contra a Influenza.

FAÇO SABER a todos os habitantes que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA decretou e eu sanciono a presente

L E I :

Art. 1.º Fica instituída, no âmbito do Estado do Amazonas, a Campanha Estadual de Conscientização e Incentivo à Vacinação contra a Influenza, a ser realizada anualmente.

Parágrafo único. A campanha de que trata o *caput* deverá ser incluída no Calendário Oficial de Eventos do Estado do Amazonas.

Art. 2.º A Campanha Estadual de Conscientização e Incentivo à Vacinação contra a Influenza será executada por meio de ações educativas, informativas e promocionais, incluindo:

I - conscientizar a população sobre a Influenza (gripe), seus sintomas, formas de transmissão e riscos à saúde;

II - incentivar a importância da vacinação anual como principal forma de prevenção, especialmente aqueles que fazem parte do público-alvo definido pelo Ministério da Saúde;

III - combater a resistência à vacinação, esclarecendo dúvidas e desmentindo mitos e boatos relacionados à vacina contra a gripe;

IV - promover ações educativas em escolas, unidades de saúde, centros comunitários e mídias sociais; e

V - reduzir a incidência de complicações decorrentes da evolução da gripe (influenza), especialmente nos grupos mais suscetíveis a complicações, como os indivíduos com doença crônica, idosos e crianças menores de 2 anos.

Art. 3.º A Campanha poderá ser coordenada pela Secretaria de Estado da Saúde, em parceria com os Municípios, podendo contar com a parceria de instituições públicas e privadas, organizações da sociedade civil e demais entidades interessadas.

Art. 4.º O Poder Executivo regulamentará esta Lei para o seu fiel cumprimento.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 10 de junho de 2026.

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

LUIS ALBERTO SARAIVA SANTOS
Secretário de Estado de Saúde

Protocolo 275426

LEI N.º 8.368, DE 10 DE JUNHO DE 2026

INSTITUI o Dia Estadual da Pessoa com Altas Habilidades/Superdotação.

FAÇO SABER a todos os habitantes que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA decretou e eu sanciono a presente

L E I :

Art. 1.º Fica instituído o Dia Estadual da Pessoa com Altas Habilidades/Superdotação, no âmbito do Estado do Amazonas a ser comemorado no dia 10 de agosto de cada ano.

Parágrafo único. O dia estadual de que trata o *caput* deste artigo passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado do Amazonas.

Art. 2.º O Dia Estadual da Pessoa com Altas Habilidades/Superdotação tem por objetivo dar visibilidade à existência de pessoas com altas habilidades/superdotação, promovendo a compreensão de que o potencial e os talentos podem ser distintos de um aluno a outro.

Art. 3.º Durante o Dia Estadual das Pessoas com Altas Habilidades/Superdotação, entidades públicas e privadas poderão desenvolver atividades para a divulgação do tema, tais como:

I - oferecer informação para a conscientização sobre Altas Habilidades/Superdotação;

II - promover palestras, campanhas, mobilizações, lives e outras atividades que tornem acessível a promoção de ações socioeducativas em favor do reconhecimento e do desenvolvimento das pessoas com altas habilidades/superdotação;

III - produzir e oferecer informações sobre os direitos das crianças e das pessoas com altas habilidades/superdotação, ampliando a conscientização do respeito às diferenças, com enfrentamento de estigmas e preconceitos, diminuindo as situações de exclusão educacional e social.

Art. 4.º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com instituições para que seja elaborada campanha publicitária de divulgação e esclarecimento à população sobre as pessoas com altas habilidades/superdotação.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 10 de junho de 2026.

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

JANDER DE LIMA LASMAR
Secretário de Estado de Educação e Desporto Escolar

Protocolo 275427

DECRETO Nº 54.335, DE 10 DE JUNHO DE 2026

ENQUADRA por Progressão Horizontal e Promoção Vertical, o servidor da Fundação Hospital "Adriano Jorge", que identifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o trânsito em julgado da **SENTENÇA DO MM. JUIZ DE DIREITO DA 4.ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA**, proferida nos autos da Ação Ordinária n.º 0579288-46.2023.8.04.0001, que julgou parcialmente procedente a ação, para determinar o reenquadramento de **JANE DAMASCENO SOUSA**, no cargo de Auxiliar de Radiologia, Classe B, Referência 1;

CONSIDERANDO a orientação da Procuradoria Geral do Estado exarada na Ofício n.º 02851/2026/SAJ-PPC/PGE;

CONSIDERANDO que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, inciso II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011103.011401/2026-53,

DECRETA:

Art. 1.º Fica promovido o servidor **JANE DAMASCENO SOUSA**, Matrícula n.º 227.427-2A, do Quadro de Pessoal Permanente da Fundação Hospital "Adriano Jorge", a título de progressão horizontal e promoção vertical, nos termos do artigo 15, parágrafos 5.º, 6.º e 7.º e 8.º, da Lei n.º 3.469, de 24 de dezembro de 2009, conforme o quadro abaixo especificado:

ENQUADRAMENTO POR PROGRESSÃO HORIZONTAL E PROMOÇÃO VERTICAL						
SITUAÇÃO ANTERIOR			SITUAÇÃO ATUAL			A CONTAR DE
CARGO	CLASSE	REF.	CARGO	CLASSE	REF.	
Auxiliar de Radiologia Médica	A	1	Auxiliar de Radiologia Médica	A	2	02/01/2017
		2			3	02/01/2019
		3			4	02/01/2021
		4		B	1	02/01/2023

Art. 2.º Respeitado o disposto no artigo anterior, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 10 de junho de 2026.

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

LUIS ALBERTO SARAIVA SANTOS
Secretário de Estado de Saúde

ROBSON TOGNI DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

DARIO JOSÉ BRAGA PAIM
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 275445

DECRETO Nº 54.336, DE 10 DE JUNHO DE 2026

ENQUADRA por Progressão Horizontal, o servidor da Secretaria de Estado de Saúde, que identifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o trânsito em julgado da **SENTENÇA DO MM. JUIZ DE DIREITO DA 1.ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA**, proferida nos autos da Ação Ordinária n.º 0505795-02.2024.8.04.0001, que julgou procedente o pedido para determinar o reenquadramento de **FRANK GOVEIA DE OLIVEIRA**, para a Classe A, Referência 3, do cargo de Enfermeiro/SES, bem como o pagamento das diferenças remuneratórias decorrentes.

CONSIDERANDO a orientação da Procuradoria Geral do Estado contida no Ofício n.º 02245/2026/SAJ-PPC/PGE, encaminhada por meio do Ofício n.º 2499/2026-DGTES/GAB/SES-AM, da Secretária de Estado de Saúde, à época;

CONSIDERANDO que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, inciso II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011103.009414/2026-62,

DECRETA:

Art. 1.º Fica promovido o servidor **FRANK GOVEIA DE OLIVEIRA**, Matrícula n.º 246.474-8A, do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria de Estado de Saúde, a título de progressão horizontal, nos termos do artigo 15, parágrafos 5.º e 7.º, da Lei n.º 3.469, de 24 de dezembro de 2009, conforme o quadro abaixo especificado:

ENQUADRAMENTO POR PROGRESSÃO HORIZONTAL						
SITUAÇÃO ANTERIOR			SITUAÇÃO ATUAL			A CONTAR DE
CARGO	CLASSE	REF.	CARGO	CLASSE	REF.	
Enfermeiro	A	1	Enfermeiro	A	2	1.º/11/2023
		2			3	1.º/11/2025

Art. 2.º Respeitado o disposto no artigo anterior, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 10 de junho de 2026.

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

LUIS ALBERTO SARAIVA SANTOS
Secretário de Estado de Saúde

ROBSON TOGNI DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

DARIO JOSÉ BRAGA PAIM
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 275446

DECRETO Nº 54.337, DE 10 DE JUNHO DE 2026

ENQUADRA por Progressão Horizontal e Promoção Vertical, o servidor da Fundação de Vigilância em Saúde do Amazonas "Dra. Rosemary Costa Pinto", que identifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o trânsito em julgado do **ACÓRDÃO DA TERCEIRA CÂMARA CÍVEL DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, prolatado nos autos da Apelação Cível n.º 0490052-49.2024.8.04.0001, que conheceu e deu parcial provimento ao recurso interposto por **FRANCISCO ADEMIR PEREIRA DA COSTA**, reformando a sentença para determinar o reenquadramento do apelante na Classe B, Referência 3, com o pagamento dos valores retroativos devidos, respeitada a prescrição quinquenal a contar do ajuizamento da ação (23/04/2024), cujos valores deverão ser apurados em fase de liquidação de sentença;

CONSIDERANDO a orientação da Procuradoria Geral do Estado contida no Ofício n.º 02521/2026/SAJ-PPC/PGE, encaminhada pelo Ofício n.º 1477/2026-ASJUR/DIPRE/FVS-RCP, da Diretora-Presidente da Fundação de Vigilância em Saúde do Amazonas "Dra. Rosemary Costa Pinto;

CONSIDERANDO que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, inciso II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e o que mais consta do Processo n.º 01.02.017306.002618/2026-08,

DECRETA:

Art. 1.º Fica promovido, nos termos da decisão proferida nos autos do Apelação Cível n.º 0490052-49.2024.8.04.0001, o servidor **FRANCISCO ADEMIR PEREIRA DA COSTA**, Matrícula n.º 206.735-8A, do Quadro de Pessoal Permanente da Fundação de Vigilância em Saúde do Amazonas "Dra. Rosemary Costa Pinto", a título de progressão horizontal e promoção vertical, conforme o quadro abaixo especificado:

ENQUADRAMENTO POR PROGRESSÃO HORIZONTAL E PROMOÇÃO VERTICAL						
SITUAÇÃO ANTERIOR			SITUAÇÃO ATUAL			
CARGO	CLASSE	REFE-RÊNCIA	CARGO	CLASSE	REFE-RÊNCIA	A CONTAR DE
Agente de Endemias	A	1	Agente de Endemias	A	2	14/04/2013
		2			3	14/04/2015
		3			4	14/04/2017
		4		B	1	14/04/2019
	B	1			2	14/04/2021
		2			3	14/04/2023

Art. 2.º Respeitado o disposto no artigo anterior, este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 10 de junho de 2026.

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

LUIS ALBERTO SARAIVA SANTOS
Secretário de Estado de Saúde

ROBSON TOGNI DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

DARIO JOSÉ BRAGA PAIM
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 275447

DECRETO Nº 54.338, DE 10 DE JUNHO DE 2026

ENQUADRA por Progressão Horizontal e Promoção Vertical, a servidora da Fundação de Vigilância em Saúde do Amazonas "Dra. Rosemary Costa Pinto", que identifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o trânsito em julgado do **ACÓRDÃO DA SEGUNDA CÂMARA CÍVEL DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO AMAZONAS**, proferido nos autos da Apelação Cível n.º 0510211-13.2024.8.04.0001, que conheceu do recurso e, no mérito, deu provimento para reformar a sentença e determinar a promoção de **RUTH CORREIA DE FREITAS OLIVEIRA**, para a Classe B, Referência 3, nos termos da inicial;

CONSIDERANDO a orientação da Procuradoria Geral do Estado contida no Ofício n.º 02254/2025/SAJ-PPC/PGE, encaminhada pelo Ofício n.º 1.554/2026-ASJUR/DIPRE/FVS-RCP, da Diretora-Presidente da Fundação de Vigilância em Saúde do Amazonas "Dra. Rosemary Costa Pinto";

CONSIDERANDO que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, inciso II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e o que mais consta do Processo n.º 01.02.017306.002381/2026-65,

DECRETA:

Art. 1.º Fica promovida, nos termos da decisão proferida nos autos do Apelação Cível n.º 0510211-13.2024.8.04.0001, a servidora **RUTH CORREIA DE FREITAS OLIVEIRA**, Matrícula n.º 205.606-2A, do Quadro de Pessoal Permanente da Fundação de Vigilância em Saúde do Amazonas "Dra. Rosemary Costa Pinto", a título de progressão horizontal e promoção vertical, conforme o quadro abaixo especificado:

ENQUADRAMENTO POR PROGRESSÃO HORIZONTAL E PROMOÇÃO VERTICAL						
SITUAÇÃO ANTERIOR			SITUAÇÃO ATUAL			A CONTAR DE
CARGO	CLASSE	REFE-RÊNCIA	CARGO	CLASSE	REFE-RÊNCIA	
Agente de Endemias	A	1	Agente de Endemias	A	2	13/04/2013
		2			3	13/04/2015
		3			4	13/04/2017
		4		B	1	13/04/2019
	B	1			2	13/04/2021
		2			3	13/04/2023

Art. 2.º Respeitado o disposto no artigo anterior, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 10 de junho de 2026.

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

LUIS ALBERTO SARAIVA SANTOS
Secretário de Estado de Saúde

ROBSON TOGNI DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

DARIO JOSÉ BRAGA PAIM
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 275448

DECRETO N.° 54.339, DE 10 DE JUNHO DE 2026

ALTERA, na forma que especifica, o Decreto n.º 20.116, de 08 de julho de 1999, que "***DISPÕE*** *sobre o pagamento de jetons a Vogais e ao Procurador-Chefe da JUCEA*.", e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 54 inciso IV, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO a necessidade de atualização dos valores pagos a título de jetons ao Presidente, ao Vice-Presidente, ao Secretário-Geral, ao Diretor Administrativo-Financeiro, ao Diretor Jurídico e aos Vogais da Junta Comercial do Estado do Amazonas - JUCEA;

CONSIDERANDO a relevância das atividades desempenhadas pelos Vogais e pela Diretoria nas sessões de julgamento e nas deliberações do Plenário da Junta Comercial, nos termos da Lei Federal n.º 8.934, de 18 de novembro de 1994, e do Decreto Federal n.º 1.800, de 30 de janeiro de 1996;

CONSIDERANDO que os Vogais participam de reuniões periódicas para apreciação e julgamento de processos do Registro Público de Empresas Mercantis, contribuindo para a segurança jurídica e para o ambiente de negócios no Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício n.º 365/2026 - GABINETE DA PRESIDÊNCIA/JUCEA, e o que mais consta do Processo n.º 01.05.016201.000303/2026-48,

DECRETA:

Art. 1.° Ficam alterados os seguintes dispositivos do Decreto n.º 20.116, de 08 de julho de 1999, passa a vigorar com a seguinte redação, que passam a vigorar com as seguintes redações:

I - A ementa:

"***ALTERA***, *na forma que especifica, o Decreto n.º 20.116, de 08 de julho de 1999, que "****DISPÕE*** *sobre o pagamento de jetons pela participação em reuniões do Colegiado de Vogais da JUCEA*.", *e dá outras providências*.".

II - O art. 1.º:

"***Art. 1.º*** *Os integrantes do Colegiado de Vogais, o Presidente, o Vice-Presidente, o Secretário-Geral e o Diretor Administrativo-Financeiro da Junta Comercial do Estado do Amazonas - JUCEA serão remunerados por presença às reuniões a que comparecerem, nos termos do art. 13 da Lei n.º 8.934, de 18 de novembro de 1994, do art. 14 do Decreto n.º 1.800, de 30 de janeiro de 1996, e do presente Decreto.*

III - O art. 2.º:

"***Art. 2.º*** *A remuneração de que trata o artigo anterior, denominada jeton, fica fixada em R$ 200,00 (duzentos reais).*".

IV - O art. 3.º:

"***Art. 3.º*** *O Diretor Jurídico da Junta Comercial do Estado do Amazonas - JUCEA será remunerado por jetons pela participação nas reuniões do Plenário e das Turmas, no valor previsto no art. 1.º deste Decreto*.".

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 10 de junho de 2026.

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

GUSTAVO ADOLFO IGREJAS FILGUEIRAS
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

ROBSON TOGNI DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

DARIO JOSÉ BRAGA PAIM
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 275449

DECRETO N.° 54.340, DE 10 DE JUNHO DE 2026

APROVA o Estatuto da Fundação Hospitalar de Dermatologia Tropical e Venereologia "Alfredo da Matta" - FUHAM, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual, combinado com o artigo 6.º, parágrafo único, da Lei Delegada n° 122, de 15 de outubro de 2019, que dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo Estadual, e estabelecendo outras providências;

CONSIDERANDO que nos termos do artigo 2.° da Lei Delegada n.° 107, de 18 de maio de 2007, a Fundação Hospitalar de Dermatologia Topical e Venereologia "Alfredo da Matta" - FUHAM é vinculada, para efeito de controle e supervisão de suas atividades, à Secretaria de Estado de Saúde - SES e será regida pelas disposições daquela Lei, de seu Estatuto e legislação que lhe for aplicável;

CONSIDERANDO a manifestação favorável da Secretaria de Estado de Saúde - SES, a solicitação contida no Ofício n.º 1836/2026 - GAB/SES-AM, e o que mais consta do Processo n.º **01.02.017303.001438/2025-58,**

DECRETA:

Art. 1.º Fica aprovado o Estatuto da Fundação Hospitalar de Dermatologia Tropical e Venereologia "Alfredo da Matta" - FUHAM, na forma do Anexo I deste Decreto.

Art. 2.º Os cargos de provimento em comissão e as funções gratificadas da Fundação Hospitalar de Dermatologia Tropical e Venereologia "Alfredo da Matta" - FUHAM são os estabelecidos no Quadro de Cargos e Funções de Confiança constante do **Anexo II** deste Decreto.

Parágrafo único. Os cargos e funções referidos no *caput* são os previstos no **Anexo Único**, da Lei n.° 5.672, de 12 de novembro de 2021, que altera o Anexo Único, Parte 44, da Lei n.° 123, de 31 de outubro de 2019.

Art. 3.º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta das dotações próprias consignadas no Orçamento do Poder Executivo para a **Fundação Hospitalar de Dermatologia Tropical e Venereologia Alfredo da Matta - FUHAM**, conforme disposto em ato específico, na forma da lei.

Art. 4.º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 10 de junho de 2026.

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

LUIS ALBERTO SARAIVA SANTOS
Secretário de Estado de Saúde

ANEXO I

ESTATUTO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE DERMATOLOGIA TROPICAL E VENEREOLOGIA "ALFREDO DA MATTA -FUHAM"

CAPÍTULO I

DA NATUREZA, DAS FINALIDADES E DAS COMPETÊNCIAS

Art. 1.º A Fundação Hospitalar de Dermatologia Tropical e Venereologia "Alfredo da Matta" - FUHAM, instituída pela Lei n.° 2.528, de 30 de dezembro de 1998, é Fundação Estadual componente da Administração Indireta do Poder Executivo, dotada de personalidade jurídica de direito público e autonomia administrativa, financeira e patrimonial, com sede e foro na cidade de Manaus e jurisdição em todo o território do Estado do Amazonas.

Art. 2.º Vinculada para efeitos de controle e supervisão de suas atividades à Secretaria de Estado de Saúde - SES, a FUHAM é regida pelas disposições deste Estatuto, pela Lei Delegada n.° 107, de 18 de maio de 2007, e pela legislação que lhe for aplicável.

Art. 3.º A FUHAM tem como missão prestar assistência hospitalar e ambulatorial na média e alta complexidade, como Centro de Referência em Hanseníase, Dermatologia Avançada e Cirúrgica, Infecções Sexualmente Transmissíveis – HIV/AIDS, executar as políticas estaduais de controle relativas à Hanseníase, bem como promover atividades de prestação de serviços, desenvolvimento científico e tecnológico, ensino e pesquisa, na sua área de atuação.

Art. 4.º Para cumprimento do disposto no artigo anterior, sem prejuízo de outras ações e atividades previstas em normas legais e regulamentares, compete à FUHAM:

I - o atendimento às demandas referenciadas pelas unidades de saúde do Estado nos casos de doenças dermatológicas e Infecções Sexualmente Transmissíveis - HIV/AIDS, obedecendo aos Protocolos de Acesso do SUS, abrangendo as atividades hospitalar, ambulatorial e laboratorial, inclusive com vistas a subsidiar e fomentar o ensino e a pesquisa;

II - o atendimento às demandas referenciadas na rede de atenção aos casos de Hanseníase, de outras dermatoses e de IST/HIV/AIDS, inclusive com vistas a subsidiar e fomentar o ensino e a pesquisa;

III - a integração com a rede municipalizada, por meio de parceria, nas ações de promoção das atividades de busca ativa de casos em dermatologia sanitária;

IV - a coordenação das ações de extensão do Programa de Controle da Hanseníase no Estado, por meio de assessoramento técnico aos municípios, podendo celebrar Termos de Cooperação de natureza operacional, técnico-científica e epidemiológica;

V - a colaboração, a participação e a execução de políticas públicas na área da epidemiologia, em conjunto com os demais órgãos e entidades do Poder Executivo com tais competências e a disposição de dados e informações sobre a distribuição e tendências das IST/HIV/AIDS, Hanseníase e outras dermatoses de interesse da FUHAM, que permitam a prevenção e controle destas doenças e seus agravos;

VI - o oferecimento de subsídios e condições para o desenvolvimento de atividades relacionadas à missão institucional, voltadas ao controle das doenças dermatológicas e IST/HIV/AIDS, por meio de entidades governamentais, do Terceiro Setor e privadas;

VII - a coordenação do curso de Residência Médica em Dermatologia;

VIII - a oferta de estágios curriculares e extracurriculares para técnicos e profissionais externos, bem como treinamento, promoção e incentivo a encontros técnicos e científicos como congressos, seminários e quaisquer eventos que propiciem o intercâmbio de informações e a atualização de conhecimentos a servidores da instituição e demandas externas, nas atividades meio e fim, em níveis estadual, nacional e internacional, inclusive por meio de parcerias;

IX - desenvolver e manter, em conjunto com a Universidade do Estado do Amazonas-UEA, o Curso de Mestrado Profissional em Dermatologia;

X - estabelecer parcerias com outras instituições de ensino superior, públicas e privadas e do Terceiro Setor, em graduação e pós-graduação, bem como nas atividades voltadas para a assistência hospitalar no âmbito da sua atuação;

XI - execução de outras ações e atividades pertinentes às suas finalidades.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 5.º Dirigida por um Diretor-Presidente, com o auxílio de uma Diretoria Técnica, uma Diretoria de Ensino e Pesquisa e uma Diretoria Administrativa e Financeira, a FUHAM tem a seguinte estrutura organizacional:

I - ÓRGÃOS COLEGIADOS:
a) Conselho Consultivo – CC;
b) Comitê de Ética em Pesquisa-CEP;

II - ÓRGÃOS DE ASSISTÊNCIA E ASSESSORAMENTO:
a) Gabinete do Diretor Presidente-GDP;
b) Assessoria de Ouvidoria-ASSEO;
c) Assessoria Jurídica-ASSEJUR;
d) Assessoria de Comunicação-ASSCOM;
e) Assessoria de Controle Intemo-ASSCI;

III - ÓRGÃOS DE ATIVIDADES-MEIO:
a) Diretoria Administrativa e Financeira-DAF:
1. Departamento de Planejamento, Orçamento e Finanças – DEPLANOF:
1.1. Gerência de Orçamento, Finanças e Contabilidade – GEOFIC:
1.1.1. Subgerência de Finanças - SUBFIN;
1.1.2. Subgerência de Orçamento - SUBORC;
1.1.3. Subgerência de Gestão de Contas e Custos -SUBGECC;
1.1.4. Subgerência de Produção de Serviço de Saúde - SUBPROSS;
2. Departamento de Administração – DA:
2.1. Gerência de Logística – GELOG:
2.1.1. Subgerência de Almoxarifado – SUBALMOX;
2.1.2. Subgerência da Central de Abastecimento Farmacêutico-SUBCAF;
2.1.3. Subgerência de Serviços Administrativos e Transportes-SUBSAT;
2.1.4. Subgerência de Compras – SUBCOMP;
2.2. Gerência de Sistemas e Tecnologia da Informação – GSTI;
2.2.1. Subgerência de Sistemas Informatizados –SUBSIN;
2.3. Gerência de Gestão de Pessoas – GGP;
2.3.1. Subgerência de Folha de Pagamento –SUBFOLHA;
2.3.2. Subgerência de Gestão Previdenciária-SUBGEP;

IV - ÓRGÃOS DE ATIVIDADES-FIM:
a) Diretoria Técnica-DT:
1. Departamento de Assistência Hospitalar, Ambulatorial e Diagnóstico-DAD:
1.1. Gerência de Assistência em Infecções Sexualmente Transmissíveis-GIST;
1.2. Gerência de Assistência Dermatológica – GDERMAT;
1.2.1. Subgerência de Farmácia Especializada – SUBFARMA;
1.3. Gerência de Assistência Cirúrgica-GCIRUR;
1. 4. Gerência de Enfermagem-GENF:
1.4.1. Subgerência de Assistência em Triagem-SUBTRIAGEM;
1.4.2. Subgerência de Gestão Interna de Regulação-SUBIREG;
1.5. Gerência de Assistência em Prevenção de Incapacidades-GPI:
1.5.1. Subgerência de Assistência em Fisioterapia e Reabilitação Física-SUBFISIO;
1.6. Gerência de Laboratórios – GELAB:
1.6.1. Subgerência de Microbiologia – SUBMICRO;
1.6.2. Subgerência de Análises Clínicas – SUBANACLIN;
2. Departamento de Controle de Doenças e Epidemiologia – DCDE:
2.1. Gerência de Epidemiologia – GEPI:
2.1.1. Subgerência de Informação em Saúde-SUBINFOR;
b) Diretoria de Ensino e Pesquisa – DEPESQ:
1. Departamento de Ensino e Pesquisa – DEP:
1.1. Gerência de Ensino-GENS.

CAPÍTULO III
DAS COMPETÊNCIAS DAS UNIDADES
Seção I
Do Conselho Consultivo

Art. 6.º O Conselho Consultivo – CC é órgão de consultoria e proposição da Fundação Hospitalar "Alfredo da Matta", e, sem prejuízo de outras ações e atividades que realiza, pode analisar e se manifestar, quando consultado, sobre:

I - balanço patrimonial, proposta orçamentária anual e prestação de contas da Fundação, observadas as diretrizes e orientações governamentais;

II - planos, programas e projetos de trabalho;

III - assuntos de elevada relevância para o desenvolvimento técnico-científico;

IV - assuntos de interesse técnico ou administrativo;

V - diretrizes e políticas internas da Fundação;

VI - possíveis modificações no Regimento Interno da Fundação.

Art. 7.º Conselho Consultivo-CC é composto por 14 (catorze) conselheiros, todos designados por ato próprio do Diretor-Presidente da Fundação e terá a seguinte composição:

I - Diretor-Presidente da FUHAM;

II - Diretor Técnico da FUHAM;

III - Diretor Administrativo e Financeiro da FUHAM;

IV - Diretor de Ensino e Pesquisa da FUHAM;

V - Chefe do Departamento de Administração da FUHAM;

VI - Chefe do Departamento de Planejamento, Orçamento e Finanças da FUHAM;

VII - Chefe do Departamento de Controle de Doenças e Epidemiologia da FUHAM;

VIII - Chefe do Departamento de Assistência Hospitalar, Ambulatorial e Diagnóstico - FUHAM.

IX - Chefe do Departamento de Ensino e Pesquisa da FUHAM;

X - Coordenador do Comitê de Ética em Pesquisa da FUHAM;

XI - representante da entidade do Terceiro Setor de Apoio à FUHAM;

XII - 2 (dois) representantes da Secretaria de Estado de Saúde – SES, a serem indicados pelo titular da Pasta;

XIII - representante da Associação dos Servidores da Fundação "Alfredo da Matta".

§ 1.º Os membros Conselho Consultivo terão mandato correspondentes ao período de mandato do Chefe do Poder Executivo Estadual, permitida uma recondução.

§ 2.º O Conselho Consultivo será presidido pelo Diretor-Presidente da Fundação Hospitalar "Alfredo da Matta", que será substituído nas suas ausências e impedimentos, por quaisquer dos diretores presentes.

Seção II
Do Comitê de Ética em Pesquisa

Art. 8.º O Comitê de Ética em Pesquisa – CEP**,** constituído de, no mínimo, 8 (oito) membros, na forma estabelecida por seu Regimento Interno e pela Resolução n.º 706/2023 do Conselho Nacional de Saúde/MS, possui caráter multidisciplinar, atuando de forma voluntária e autônoma no exercício de suas funções de caráter técnico e científico e, do ponto de vista administrativo, dependente da FUHAM e investido de *munus* público, com as seguintes competências, sem prejuízo de outras ações e atividades que realiza:

I - examinar, analisar, avaliar e emitir parecer acerca dos projetos de pesquisa;

II - acompanhar o desenvolvimento dos projetos, por meio de relatórios dos pesquisadores;

III - receber e analisar denúncias de abusos ou notificações sobre fatos adversos que possam alterar o curso normal do estudo, decidindo pela continuidade, modificação ou suspensão da pesquisa;

IV - requerer ao Diretor-Presidente a instauração de sindicância, quando houver a necessidade de apurar as denúncias acerca de irregularidades de natureza ética nas pesquisas por quaisquer agentes vinculados ao projeto de pesquisa, devendo ser comprovado o fato, comunicado à Comissão Nacional de Ética em Pesquisa – CONEP, e, quando necessário, a outros órgãos de controle;

V - revisar os protocolos de pesquisa envolvendo seres humanos, cabendo-lhe a responsabilidade primária pelas decisões sobre a ética a ser desenvolvida na Instituição, de modo a garantir e resguardar a integridade e os direitos dos voluntários participantes dos referidos estudos;

VI - emitir parecer consubstanciado e escrito, identificando com clareza o ensaio, os documentos estudados e a data de revisão;

VII - manter a guarda confidencial dos dados obtidos na execução de suas tarefas, bem como, o arquivo completo do protocolo que ficará à disposição das autoridades sanitárias.

Parágrafo único. O Comitê de Ética em Pesquisa contará com um Serviço de Apoio Administrativo, que é responsável por oferecer suporte e auxiliar nas atividades do Comitê.

Seção III
Da Presidência

Art. 9.º À Presidência da Fundação Hospitalar de Dermatologia Tropical e Venereologia "Alfredo da Matta" – FUHAM compete, sem prejuízo de outras ações e atividades que realiza:

I - representar a Fundação, em juízo e fora dele;

II - instituir o Plano Anual de Trabalho da entidade, estabelecendo as diretrizes para a Proposta Orçamentária do exercício seguinte;

III - subsidiar a elaboração do Plano Plurianual e da Proposta Orçamentária Anual da entidade, observadas as diretrizes e orientações governamentais;

IV - ordenar as despesas da Fundação, podendo delegar tal atribuição por meio de ato específico;

V - aprovar assuntos de inerentes a pesquisa e ao ensino da Fundação, podendo delegar tal atribuição por meio de ato específico;

VI - deliberar sobre assuntos da área administrativa e de gestão econômica e financeira no âmbito da Instituição;

VII - movimentar, conjuntamente com o Diretor Administrativo e Financeiro e, na sua falta, com o Chefe de Departamento de Planejamento, Orçamento e Finanças, os recursos da Fundação de cunho financeiro;

VIII - aprovar as aplicações das reservas financeiras da Fundação e a alienação de bens e de materiais inservíveis do seu patrimônio;

IX - propor aos órgãos competentes a alienação de bens patrimoniais e material inservível sob a administração da Fundação;

X - assinar, com vistas à consecução dos objetivos da entidade, respeitadas as legislações aplicáveis, os convênios, contratos e demais ajustes com pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou estrangeiras e do terceiro setor;

XI - indicar ao Governador do Estado as nomeações, na forma da Lei, para cargos de provimento em comissão da Fundação, ou de seus substitutos, nas hipóteses de impedimentos ou afastamentos legais dos titulares;

XII - propor ao Governador do Estado alterações na legislação estadual pertinentes à Fundação;

XIII - aprovar, por meio da edição de ato próprio:

a) a escala de férias dos servidores;

b) a indicação de servidores para viagens a serviço em cumprimento à missão institucional, bem como, participação em encontros de intercâmbio, como parte do programa de capacitação e desenvolvimento de recursos humanos da Fundação;

c) o Relatório Anual de Atividades;

Parágrafo único. O Diretor-Presidente será substituído, em seus impedimentos e afastamentos legais, sucessivamente, pelo Diretor Técnico, Diretor Administrativo e Financeiro e pelo Diretor de Ensino e Pesquisa.

Seção IV
Do Gabinete do Diretor-Presidente

Art. 10. O Gabinete do Diretor-Presidente, cuja titularidade deve ser exercida por profissional com formação superior, preferencialmente com experiência na área, tem as seguintes competências, sem prejuízo de outras ações e atividades que realiza:

I - programar, coordenar, supervisionar e executar as atividades de representação política, administrativa e social do Diretor-Presidente;

II - despachar e assinar, de ordem, e-mails, correspondências, memorandos e outros documentos que dizem respeito à natureza administrativa própria do gabinete e suas relações internas e externas com outros organismos e pessoas;

III - assistir ao Diretor-Presidente no preparo e despacho de seu expediente pessoal;

IV - supervisionar e controlar o recebimento, a movimentação e a expedição de documentos e correspondências de interesse da Presidência;

V - providenciar a publicação oficial de documentos relacionados à Fundação;

VI - cuidar dos relatórios de viagens do Diretor-Presidente, quando em missão oficial dentro e fora do Estado;

VII - manter sob sua guarda coletâneas de leis, decretos, resoluções, normas e portarias, bem como outras publicações e documentos de interesse da Fundação e da Presidência;

VIII - assessorar o Diretor-Presidente e demandar todas as providências relativas às reuniões do Conselho Consultivo, inclusive convocações, atas, agendamentos, entre outras providências.

Parágrafo único. O Gabinete da Presidência conta com uma assessoria, que é responsável pela organização e execução dos serviços administrativos da unidade.

Seção V
Da Assessoria de Ouvidoria

Art. 11. A Assessoria de Ouvidoria**,** cuja titularidade deve ser exercida por profissional com formação superior, preferencialmente nas áreas de Psicologia ou Serviço Social, tem as seguintes competências, sem prejuízo de outras ações e atividades que realiza:

I - possibilitar ao cidadão relacionar-se diretamente com a FUHAM, para solicitar informações e apresentar sugestões, queixas, reclamações e denúncias relativas à prestação dos serviços públicos e/ou o desempenho institucional em geral;

II - colaborar nas políticas e modernização da gestão analisando e propondo o estabelecimento de objetivos, prioridades, diretrizes, estratégias e programas de ação, visando à consolidação do processo de planejamento técnico e administrativo da Fundação;

III - intermediar o canal de comunicação de forma aberta, transparente e objetiva entre a Instituição e o público interno e externo;

IV - acolher, receber e analisar reclamações e sugestões, encaminhá-las aos setores competentes e acompanhar as providências adotadas em cada caso, se necessário propondo soluções, mantendo o reclamante sempre informado;

V – estimular a participação do público na fiscalização das atividades e no planejamento da Fundação;

VI - realizar pesquisas de satisfação junto aos usuários publicando os resultados obtidos.

Seção VI
Da Assessoria de Controle Interno

Art. 12. A Assessoria de Controle Interno, cuja titularidade deve ser exercida por profissional com formação superior, preferencialmente com formação em Contabilidade, Direito ou Administração, e comprovada experiência na Administração Pública, tem por finalidade, analisar, acompanhar, avaliar e controlar o desenvolvimento das ações e procedimentos internos de natureza administrativa, orçamentária, financeira, patrimonial e de pessoal, da FUHAM, competindo-lhe, ainda:

I - assessorar as diretorias, assessorias, departamentos, gerências e subgerências e, em especial, o Diretor-Presidente em assuntos relacionados ao Controle Interno;

II - acompanhar as atividades de controle da gestão de recursos humanos, gestão orçamentária, gestão financeira, gestão do suprimento de bens e serviços, gestão patrimonial e gestão operacional;

III - acompanhar a gestão das políticas públicas, bem como a execução dos programas de governo que tenham relação com a FUHAM;

IV - monitorar a alimentação das informações necessárias disponibilizadas no Portal da Transparência no site da Fundação;

V - auditar a regularidade dos processos administrativos, referentes a contratos, convênios e acordos de cooperação técnica, e, demais ajustes

legais, técnicos, orçamentários, financeiros e patrimoniais praticados por pessoas físicas e jurídicas no âmbito da FUHAM, com a emissão de laudos técnicos;

VI - planejar, executar e acompanhar os trabalhos de auditorias preventivas e corretivas nos órgãos internos e qualquer movimentação de recursos transferidos e repassados à FUHAM mediante convênios, acordos, e demais ajustes legais;

VII - participar das ações de cooperação técnica entre os órgãos que compõem o Sistema Nacional de Auditoria e demais Órgãos de Controle Interno;

VIII - expedir diligências, pareceres e laudos, bem como, recomendar por meio de normas e rotinas, no exercício de suas atribuições, tendo em vista o aperfeiçoamento da gestão e o saneamento de falhas e irregularidades detectadas em processos e procedimentos sujeitos à ação do Controle Interno;

IX - coordenar, em conjunto com a Assessoria Jurídica, todas as justificativas relativas às notificações dos órgãos de controle externo.

Seção VII
Da Assessoria de Comunicação

Art. 13. A Assessoria de Comunicação, cuja titularidade deve ser exercida por profissional graduado em Comunicação Social, com habilitação em Jornalismo, tem as seguintes competências, sem prejuízo de outras ações e atividades que realiza:

I - realizar o permanente intercâmbio entre os meios de comunicação e a Fundação, na divulgação e publicação de matérias jornalísticas;

II - redigir, editar e difundir matérias e notícias de interesse da Fundação para os veículos de divulgação;

III - fornecer, quando necessário, informações e manter contatos com jornalistas credenciados e órgãos da imprensa;

IV coordenar as atividades de divulgação da publicidade oficial e institucional;

V - acompanhar e apoiar reuniões, encontros, simpósios e congressos de interesse da Fundação;

VI - colaborar com os órgãos da Fundação na divulgação de trabalhos técnicos e científicos;

VII - coordenar todas as atividades relacionadas com a alimentação de dados para publicação, divulgação e atualização das informações a serem inseridas no Portal da Transparência governamental e nas páginas e perfis das redes sociais da FUHAM.

Seção VIII
Da Assessoria Jurídica

Art. 14. A Assessoria Jurídica, que atuará vinculada à Procuradoria Geral do Estado, deve ser exercida, por profissional graduado em Direito, com inscrição válida na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), responsável pela organização, controle e acompanhamento das atividades de ordem jurídica da Fundação, tem as seguintes competências, sem prejuízo de outras ações e atividades que realiza:

I - opinar, emitir parecer e elaborar convênios, contratos, minutas de contratos e portarias, acordos de cooperação técnica, e demais ajustes legais;

II - manter, o controle dos convênios e contratos em vigência;

III - acompanhar a tramitação de processos de interesse da Fundação junto à Procuradoria Geral do Estado, Tribunal de Contas do Estado, Secretarias de Estado, Controladoria Geral do Estado e outros órgãos;

IV - referendar os atos de natureza jurídica de interesse da Fundação, quando elaborados fora da Assessoria;

V - elaborar, portarias, ordens de serviços ou outros expedientes de interesse institucional;

VI - elaborar os extratos de contratos, convênios e demais ajustes legais e controlar suas respectivas publicações;

VII - compor e presidir o Comitê Gestor do Processo Técnico Seletivo Interno - CGEPTSI da FUHAM;

VIII - realizar consultas, quando necessário, à Procuradoria Geral do Estado, ao Tribunal de Contas do Estado e a outros órgãos sobre assuntos de interesse da Fundação;

IX - atuar, em parceria com a Assessoria de Controle Interno, para responder às notificações dos organismos de controle.

Parágrafo único. A vinculação de que trata este artigo poderá ocorrer através de convênio celebrado entre a FUHAM e a Procuradoria Geral do Estado.

Seção IX
Da Diretoria Administrativa e Financeira

Art. 15. A Diretoria Administrativa e Financeira, cuja titularidade deve ser exercida por profissional com formação superior em Administração, Economia ou Contabilidade, e com registro no respectivo Conselho, tem as seguintes competências, sem prejuízo de outras ações e atividades que realiza:

I - direcionar, supervisionar, coordenar e executar as atividades pertinentes a pessoal, material, patrimônio, orçamento, contabilidade, finanças, informática e serviços gerais;

II - planejar e supervisionar a execução das ações relacionadas à gestão administrativa e financeira da FUHAM;

III - coordenar a elaboração do Plano Plurianual, do Plano Anual e do Relatório de Gestão;

IV - supervisionar a elaboração de projetos de captação de recursos financeiros;

V - articular, com órgãos das esferas municipal, estadual e federal, assuntos administrativos e financeiros de interesse da Fundação;

VI - elaborar ordens de serviços e portarias compatíveis com este Estatuto, com o estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado e demais normas vigentes;

VII - substituir o Diretor-Presidente nos afastamentos e/ou impedimentos dele e do Diretor Técnico.

Parágrafo único. A Diretoria Administrativa e Financeira conta com uma assessoria que é responsável pela organização e execução dos serviços administrativos da unidade.

Seção X
Do Departamento de Planejamento, Orçamento e Finanças

Art. 16. O Departamento de Planejamento, Orçamento e Finanças, cuja titularidade deve ser exercida por profissional com formação superior preferencialmente em Administração, Economia ou Contabilidade, tem as seguintes competências, sem prejuízo de outras ações e atividades que realiza:

I - coordenar as políticas e modernização da gestão administrativa, orçamentária e financeira, analisando e propondo o estabelecimento de objetivos, prioridades, diretrizes, estratégias e programas de ação visando à consolidação do processo de planejamento;

II - coordenar, monitorar os planos setoriais, o Plano Plurianual – PPA, a Proposta Orçamentária e o Relatório de Gestão Anual da Fundação;

III - participar da elaboração da Proposta de Reestruturação Organizacional, incluindo o organograma e o Estatuto, em consonância com a legislação vigente;

IV - elaborar, acompanhar e analisar os fluxos de execução dos processos administrativos e operacionais, sugerindo medidas de melhorias;

V - monitorar planos de trabalhos setoriais e seus indicadores, bem como do PPA;

VI - supervisionar a execução orçamentária e financeira de contratos, convênios, projetos e termos de cooperação técnica;

VII - supervisionar a liberação e prestação de contas dos recursos financeiros de adiantamento de acordo com o Plano de Aplicação;

VIII - assessorar as diretorias e seus respectivos departamentos na elaboração, execução e avaliação do planejamento setorial;

IX - elaborar os projetos destinados à captação de recursos e de emendas parlamentares no âmbito das esferas Federal, Estadual e Municipal;

X - coordenar e supervisionar as atividades de custos e produção da Fundação;

XI - executar outras atividades inerentes no âmbito de sua competência.

Parágrafo único. O Departamento de Planejamento, Orçamento e Finanças contará com um Serviço de Apoio Administrativo, que é responsável pela organização e execução dos serviços administrativos da unidade.

Art. 17. Para a consecução das suas competências, o Departamento de Planejamento, Orçamento e Finanças conta com a seguinte estrutura gerencial, cujas competências e atribuições serão previstas em Portaria Regulamentadora da Presidência da FUHAM:

I - Gerência de Orçamento, Finanças e Contabilidade-GEOFIC, cuja titularidade deve ser exercida por profissional com formação superior preferencialmente em Administração, Economia ou Contabilidade, com experiência e/ou especialização em orçamento e finanças públicas, integrada pelas seguintes Subgerências:

a) Subgerência de Finanças, cuja titularidade deve ser exercida por profissional com formação superior preferencialmente em Administração, Economia ou Contabilidade, com experiência ou especialização em orçamento, finanças públicas e/ou administração pública;

b) Subgerência de Orçamento, cuja titularidade deve ser exercida por profissional com formação superior preferencialmente em Administração, Economia ou Contabilidade, com experiência e/ou especialização em administração, orçamento e finanças públicas;

c) Subgerência de Produção de Serviços de Saúde, cuja titularidade deve ser exercida por profissional com formação superior preferencialmente em Administração, Economia ou Contabilidade, preferencialmente com experiência e/ou especialização em planejamento ou gestão pública;

d) Subgerência de Gestão de Contas e Custos, cuja titularidade deve ser exercida por profissional, com formação superior em Contabilidade com registro no respectivo Conselho.

Seção XI
Do Departamento de Administração

Art. 18. O Departamento de Administração, cuja titularidade deve ser exercida por profissional com formação superior preferencialmente em Administração ou Economia, tem as seguintes competências, sem prejuízo de outras ações e atividades que realiza:

I - planejar, coordenar e controlar, no âmbito da Fundação, a organização e administração das atividades de pessoal, tecnologia da informação, material, patrimônio e manutenção em geral;

II - supervisionar as atividades de controle e depreciação dos bens patrimoniais da Fundação;

III - analisar e emitir parecer em processos sobre assuntos de sua competência;

IV - coordenar, em conjunto com as Gerências, Subgerências e Serviços, na elaboração do planejamento anual de contratação e aquisição de bens e serviços;

V - coordenar e elaborar relatórios das atividades que realiza;

VI - colaborar nas políticas de modernização da Gestão administrativa e técnica, contribuindo com os planos setoriais para a elaboração do Plano Plurianual e da proposta orçamentária;

VII - supervisionar a execução da política de gestão de Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações do Sistema de Saúde;

VIII - supervisionar a elaboração e produção do Plano Diretor de Tecnologia da Informação da instituição;

IX - executar outras atividades inerentes no âmbito de sua competência.

Parágrafo único. O Departamento de Administração contará com um Serviço de Apoio Administrativo, que é responsável pela organização e execução dos serviços administrativos da unidade.

Art. 19. Para a consecução das suas competências, o Departamento de Administração conta com a seguinte estrutura gerencial, cujas competências e atribuições serão previstas em Portaria Regulamentadora da Presidência da FUHAM:

I - Gerência de Logística, cuja titularidade deve ser exercida por profissional com formação superior, preferencialmente em Administração ou Logística, integrada pelas seguintes Subgerências:

a) Subgerência de Almoxarifado**,** cuja titularidade deve ser exercida por profissional preferencialmente com formação superior em Administração e Logística;

b) Subgerência da Central de Abastecimento Farmacêutico, cuja titularidade deve ser exercida por profissional graduado em Farmácia, preferencialmente com experiência e/ou especialização em Administração Hospitalar ou Gestão Pública;

c) Subgerência de Serviços Administrativos e Transportes, cuja titularidade deve ser exercida por profissional preferencialmente com formação superior, com conhecimento e experiência na área de atribuição;

d) Subgerência de Compras**,** cuja titularidade deve ser exercida por profissional com formação superior, preferencialmente em Administração, Economia e Contabilidade;

II - Gerência de Sistemas e Tecnologia da Informação, cuja titularidade deve ser exercida por profissional com formação superior na área de Informática, Processamento de Dados ou Análise de Sistemas, e integrada pela Subgerência de Sistemas Informatizados, cuja titularidade deve ser exercida por profissional com superior na área de Informática, Processamento de Dados ou Análise de Sistemas;

III - Gerência de Gestão de Pessoas, cuja titularidade deve ser exercida por profissional com formação superior, preferencialmente em Administração, Assistência Social, Psicologia e Direito, integrada pelas seguintes Subgerências:

a) Subgerência de Folha de Pagamento, cuja titularidade deve ser exercida por profissional com graduação superior, preferencialmente em Administração ou Contabilidade, com experiência e/ou especialização com experiência na área de recursos humanos, previdenciário, trabalhista e gestão pública;

b) Subgerência de Gestão Previdenciária**,** cujas atividades devem ser exercidas por profissional com formação superior preferencialmente em Administração, Contabilidade e Direito, com experiência e/ou especialização na área de recursos humanos, previdenciário, trabalhista e gestão pública.

Seção XII
Da Diretoria Técnica

Art. 20. A Diretoria Técnica-DT, cuja titularidade deve ser exercida por Médico, preferencialmente com experiência e/ou especialização na área de gestão hospitalar, tem as seguintes competências, sem prejuízo de outras ações e atividades que realiza:

I - assessorar a Presidência em todos os assuntos de interesse da Fundação, na área de sua competência;

II - supervisionar, coordenar e avaliar todos os serviços assistenciais ambulatoriais e hospitalares subordinados, com vistas a assegurar condições dignas de trabalho para o melhor desempenho da equipe multiprofissional, em benefício da população usuária da Instituição;

III - garantir o pleno e autônomo funcionamento da Comissão de Ética Médica e de Revisão de Prontuários;

IV - planejar e supervisionar a execução das atividades relacionadas à assistência ambulatorial e diagnóstica e à promoção do desenvolvimento científico e tecnológico no âmbito da Fundação;

V - manter a integração das ações de assistência ambulatorial às de ensino e pesquisa desenvolvidas na Fundação;

VI - emitir e analisar pareceres em documentos técnicos conforme a exigência legal da sua área de competência, bem como as demandas externas provocadas por Órgãos de Controle Social, conforme Legislação SUS e SUAS;

VII - alinhar as ações técnicas conforme as diretrizes e as políticas públicas vigentes;

VIII - planejar e supervisionar a execução das atividades relacionadas à assistência ambulatorial, hospitalar e diagnóstica e à promoção do desenvolvimento científico e tecnológico no âmbito da Fundação;

IX - colaborar nas políticas de modernização da Gestão Administrativa e Técnica, contribuindo com os planos setoriais para a elaboração do Plano Plurianual e da proposta orçamentária;

X - supervisionar e acompanhar a elaboração do Plano Anual de Trabalho, relatórios mensais e anual das atividades inerentes a sua área de atuação;

XI - analisar o Relatório Geral de Gestão da sua área de competência e propor intervenção para fortalecer os indicadores no alcance das metas operacionais e epidemiológicos;

XII - responder pelo Corpo Clínico da Instituição em todos os assuntos relacionados com as demandas técnicas, éticas e representatividade junto ao Conselho de Classe;

XIII - substituir o Diretor-Presidente em seus afastamentos e/ou impedimentos na ausência do Diretor Administrativo e Financeiro.

§ 1.º O Corpo Clínico será ser regido por um Regimento próprio e pela legislação que lhe for aplicável.

§ 2.º Nas ausências, afastamentos e impedimentos do Diretor Técnico, toda a documentação de natureza médica será demandada pelo Coordenador da Residência Médica.

§ 3.º A Diretoria Técnica contará com uma assessoria, que é responsável pela organização e execução de serviços administrativos da unidade.

Seção XIII
Do Departamento de Assistência Hospitalar, Ambulatorial e Diagnóstico

Art. 21. O Departamento de Assistência Hospitalar, Ambulatorial e Diagnóstico, cuja titularidade deve ser exercida por profissional com formação superior na área da saúde, preferencialmente em Enfermagem, com experiência e/ou especialização na área de gestão em saúde, tem as seguintes competências, sem prejuízo de outras ações e atividades que realiza:

I - planejar, coordenar e controlar a execução dos serviços de assistência, hospitalar, ambulatorial, laboratorial e farmacêutica especializada da Fundação;

II - garantir a resolutividade na assistência por meio das ações multiprofissionais;

III - manter a integração, em conjunto com a Diretoria Técnica, das ações de assistência hospitalar, ambulatorial e laboratorial às de ensino, pesquisa e extensão desenvolvidas pela Fundação;

IV - coordenar a elaboração e organização do relatório mensal do prontuário eletrônico e das atividades do Departamento, consolidando e analisando os relatórios setoriais;

V - coordenar a elaboração das normas, rotinas, procedimentos operacionais e planos setoriais em parceria com os gestores subordinados;

VI - planejar, executar e integrar ações em parceria com instituições voltadas para aplicação de políticas de saúde indígena;

VII - analisar e encaminhar os relatórios setoriais da sua área de competência e propor intervenção para fortalecer os indicadores no alcance das metas operacionais e epidemiológicas;

VIII - contribuir com a formação dos comitês e comissões técnicas em sua área de atuação e zelar pelo cumprimento de suas recomendações;

IX - colaborar com o planejamento e a execução de atividades na área da Educação Continuada, em parceira com a DAF/DA/GGP;

X - representar a Diretoria Técnica em eventos, quando convocado.

Parágrafo único. O Departamento de Assistência Hospitalar, Ambulatorial e Diagnóstico contará com um Serviço de Apoio Administrativo, que é responsável pela organização e execução dos serviços administrativos da unidade, integrado pelos seguintes setores:

I - Serviço de Assistência Social, cuja titularidade deverá ser exercida por profissional com formação em Assistência Social, preferencialmente com experiência e/ou especialização na área;

II - Serviço de Assistência em Psicologia, cuja titularidade deverá ser exercida por profissional com formação em Psicologia, preferencialmente com experiência e/ou especialização na área;

III - Serviço de Assistência em Odontologia, cuja titularidade deverá ser exercida por profissional com formação em Odontologia, preferencialmente com experiência e/ou especialização na área.

Art. 22. Para a consecução das suas competências, o Departamento de Assistência Hospitalar, Ambulatorial e Diagnóstico conta com a seguinte estrutura gerencial, cujas competências e atribuições serão previstas em Portaria Regulamentadora da Presidência da FUHAM:

I - Gerência de Assistência em Infecções Sexualmente Transmissíveis, cuja titularidade deve ser exercida por profissional com formação superior na área da saúde, preferencialmente com experiência e/ou especialização na área de Gestão em Saúde, integrada pelos seguintes serviços:

a) Serviço de Testagem e Aconselhamento, cuja titularidade deverá ser exercida por profissional com formação superior em saúde, preferencialmente com experiência e/ou especialização na área e será responsável pelas políticas públicas no diagnóstico precoce de IST/HIV-AIDS, no âmbito da FUHAM;

b) Serviço de Assistência Especializada, cuja titularidade deverá ser exercida por profissional com formação Superior em saúde, preferencialmente com experiência e/ou especialização na área e será responsável pela assistência ambulatorial especializada a indivíduos vivendo com o vírus do HIV, conforme descrito no PCDT/Ministério da Saúde e rede de atenção;

II - Gerência de Assistência Dermatológica, cuja titularidade deve ser exercida por profissional graduado na área de saúde, preferencialmente com experiência e/ou especialização na área dermatológica e/ou gestão em saúde, integrada pela Subgerência de Farmácia Especializada, cuja titularidade deve ser exercida por profissional graduado em Farmácia, preferencialmente com experiência e/ou especialização em área específica;

III - Gerência de Assistência Cirúrgica, cuja titularidade deve ser exercida por profissional com formação superior em Medicina ou Enfermagem, preferencialmente com experiência e/ou especialização em gestão hospitalar ou gestão em saúde, que manterá uma Central de Material Esterilizado como unidade de apoio técnico;

IV - Gerência de Enfermagem**,** cuja titularidade deve ser exercida por profissional com formação superior em Enfermagem, preferencialmente com experiência e/ou especialização em Gestão de Saúde, integrada pelas seguintes Subgerências:

a) Subgerência de Gestão Interna de Regulação, cuja titularidade deve ser exercida por profissional preferencialmente com formação superior na área de Enfermagem ou Assistência Social, com experiência e/ou especialização em Gestão de Saúde;

b) Subgerência de Assistência em Triagem, cuja titularidade deve ser exercida por profissional preferencialmente com formação superior na área de saúde;

V - Gerência de Assistência em Prevenção de Incapacidades, cuja titularidade deve ser exercida por profissional com formação superior em Medicina, Fisioterapia ou Enfermagem, preferencialmente com experiência e/ou especialização em Gestão em Saúde, integrada pela Subgerência de Assistência Fisioterapia e Reabilitação Física, cuja titularidade deve ser exercida por profissional com formação superior em Fisioterapia, preferencialmente com especialização em Gestão de Saúde;

VI - Gerência de Laboratórios, cuja titularidade deve ser exercida por profissional com formação superior, preferencialmente em Farmácia-Bioquímica, com experiência e/ou especialização em área de laboratório e em Gestão em Saúde, integrada pelas seguintes Subgerências:

a) Subgerência de Microbiologia, cuja titularidade deve ser exercida por profissional com formação superior preferencialmente em Farmácia-Bioquímica, com experiência e/ou especialização em Microbiologia ou Biologia Molecular e Gestão em Saúde;

b) Subgerência de Análises Clínicas, cuja titularidade deve ser exercida por profissional com formação superior preferencialmente em Farmácia-Bioquímica, com experiência e/ou especialização em Análises Clínicas e Gestão em Saúde.

Seção XIV
Do Departamento de Controle de Doenças e Epidemiologia

Art. 23. O Departamento de Controle de Doenças e Epidemiologia, cuja titularidade deve ser exercida por profissional com formação superior na área da saúde, preferencialmente com experiência e/ou especialização na área de gestão em saúde, tem as seguintes competências, sem prejuízo de outras ações e atividades que realiza:

I - planejar, coordenar, supervisionar e avaliar as ações de controle da Hanseníase no Estado do Amazonas, bem como das ações de vigilância epidemiológica e das informações em saúde na área de Doenças Dermatológicas avançadas e de interesse sanitário, doenças raras e IST/HIV/AIDS;

II - elaborar o Plano Anual de Trabalho para as ações de controle da Hanseníase no Estado do Amazonas, assessorando e/ou estabelecendo parcerias com os municípios quanto à prestação dos serviços técnicos e operacionais por meio de projetos específicos e supervisões presenciais ou virtuais;

III - planejar, executar e integrar ações em parceria com instituiçoes voltadas para aplicação de políticas de saúde indígena;

IV - planejar e elaborar, em conjunto com o Departamento de Ensino e Pesquisa, as ações de capacitação da rede SUS;

V - emitir recomendações, notas técnicas e protocolos em consonância com os PCDTs emanados de organismos superiores;

VI - manter a integração, em conjunto com a Diretoria Técnica, das ações hospitalares, ambulatoriais e laboratoriais às de ensino, pesquisa e extensão desenvolvidas pela Fundação;

VII - colaborar na elaboração e organização do relatório mensal do prontuário eletrônico e das atividades do Departamento;

VIII - colaborar com o planejamento e a execução de atividades na área da Educação Continuada, em parceira com a DT/DEPESQ/DAF;

IX - representar a Diretoria Técnica em eventos, quando convocado;

X - contribuir com a formação dos comitês e comissões técnicas em sua área de atuação e zelar pelo cumprimento de suas recomendações;

XI - executar outras atividades inerentes no âmbito de sua competência.

Parágrado úncio. O Departamento de Controle de Doenças e Epidemiologia contará com um Serviço de Apoio Administrativo, que é responsável pela organização e execução dos serviços administrativos da unidade.

Art. 24. Para a consecução das suas competências, o Departamento de Controle de Doenças e Epidemiologia, conta com a seguinte estrutura gerencial, cujas competências e atribuições serão previstas em Portaria Regulamentadora da Presidência da FUHAM:

I - Gerência de Epidemiologia, cuja titularidade deve ser exercida por profissional de formação superior preferencialmente na área de saúde, com experiência e/ou especialização em Epidemiologia ou Estatística;

II - Subgerência de Informação em Saúde, cuja titularidade deve ser exercida por profissional com formação superior, preferencialmente com experiência e/ou especialização em estatística e em gestão de saúde.

Seção XV
Da Diretoria de Ensino e Pesquisa

Art. 25. A Diretoria de Ensino e Pesquisa, cuja titularidade deve ser exercida por profissional com formação superior, pós-graduado *stricto sensu,* preferencialmente com doutorado na área de atuação da Fundação, com experiência e/ou especialização na área específica, tem as seguintes competências, sem prejuízo de outras ações e atividades que realiza:

I - planejar, supervisionar e orientar na execução das atividades relacionadas ao desenvolvimento científico e tecnológico nas áreas de dermatologia avançada, sanitária e IST/HIV/AIDS;

II - articular com órgãos nacionais e internacionais de fomento à pesquisa visando à captação de recursos financeiros para o desenvolvimento de estudos e pesquisas de interesse da Fundação;

III - desenvolver linhas gerais e específicas de operacionalização, objetivando a geração de conhecimentos, tecnologia, informação e difusão técnica, bem como a formação e a capacitação de recursos humanos em sua área de atuação em consonância com as diretrizes do SUS, e demais demandas externas;

IV - colaborar nas políticas de modernização da gestão administrativa e técnica, contribuindo com os planos setoriais para a elaboração do Plano Plurianual e da proposta orçamentária;

V - supervisionar e acompanhar a elaboração do Plano Anual de Trabalho, relatórios mensais e anual das atividades inerentes a sua área de atuação;

VI - articular com as demais diretorias o equilíbrio e a implementação das ações do Plano de Gestão em sua área de competência, para garantir a Missão Institucional;

VII - analisar o Relatório Geral de Gestão da sua área de competência e propor intervenção para fortalecer os indicadores no alcance das metas institucionais;

VIII - planejar, acompanhar e avaliar a execução das atividades relacionadas ao desenvolvimento científico nas áreas de ensino, pesquisa e extensão, em articulação com os demais departamentos da Fundação e com os órgãos de fomento à pesquisa, visando à captação de recursos para o desenvolvimento de estudos e pesquisas de interesse da Fundação;

IX - propor e elaborar convênios com instituições de ensino e de pesquisa, bem como, termos de cooperação técnica de interesse da instituição, inclusive com o Terceiro Setor;

X - garantir a integração do serviço de Biblioteca com as atividades de ensino e pesquisa públicas e privadas;

XI - apoiar a execução das atividades do Programa de Residência Médica;

XII - promover a integração das atividades de Ensino e Pesquisa com as atividades assistenciais;

XIII - elaborar, em conjunto com os demais Departamentos, programação anual de capacitações, planejamento de estágios referenciados e/ou curriculares encaminhados por instituições conveniadas ou parceiras;

XIV - fomentar discussão sobre as linhas de pesquisa e prioridades no desenvolvimento das pesquisas da Fundação;

XV - coordenar a elaboração e organização do relatório mensal das atividades da Diretoria;

XVI - substituir o Diretor-Presidente nos afastamentos e/ou impedimentos dele e dos Diretores Técnico e Administrativo-Financeiro;

XVII - executar outras atividades inerentes no âmbito de sua competência.

Parágrafo único. A Diretoria de Ensino e Pesquisa contará com um serviço de Apoio Administrativo, que é responsável pela organização e execução dos serviços administrativos do setor e ainda com os seguintes serviços, cujas competências e atribuições serão previstas em Portaria Regulamentadora da Presidência da FUHAM:

I - Serviço de Ensino de Pós-Graduação, onde estão inseridos a Residência Médica e o Curso de Mestrado Profissional em Dermatologia será constituído por 03 (três) membros, sendo, no mínimo, 01 (um) médico responsável pela Residência em Dermatologia e 02 (dois) membros, sendo um indicado pela Diretoria Técnica e outro pela Diretoria de Ensino e Pesquisa, todos do quadro efetivo da instituição;

II - Serviço à Distância de Educação e Assistência à Saúde - SEDEAS, constituído por uma equipe multiprofissional;

III - Serviço de Biblioteca e Informação Científica, cuja titularidade deverá ser exercida por profissional com formação em superior em Biblioteconomia preferencialmente com experiência e especialização na área.

Seção XVI
Do Departamento de Ensino e Pesquisa

Art. 26. O Departamento de Ensino e Pesquisa, cuja titularidade deve ser exercida por profissional com formação superior, preferencialmente com pós-graduação, experiência e/ou especialização na área específica, tem as seguintes competências, sem prejuízo de outras ações e atividades que realiza:

I - planejar, acompanhar e avaliar a execução das atividades relacionadas ao desenvolvimento científico nas áreas de ensino e pesquisa, em articulação com os demais departamentos da Fundação e com órgãos de fomento à pesquisa, visando a capacitação de profissionais para o desenvolvimento de estudos e pesquisas de interesse da Fundação;

II - garantir a integração do serviço de Biblioteca com as atividades de ensino e pesquisa;

III - apoiar a execução das atividades do Programa de Residência Médica e do Mestrado;

IV - promover a integração das atividades de ensino e pesquisa com as atividades assistenciais;

V – elaborar, em conjunto com os demais departamentos, a programação anual de capacitações, planejamento de estágios referenciados e/ou curriculares encaminhados por instituições conveniadas ou parceiras;

VI - fomentar discussão sobre as linhas de pesquisa e prioridades no desenvolvimento das pesquisas na Fundação;

VII - elaborar, analisar e encaminhar projetos por meio de parcerias, incluindo Terceiro Setor e organismos nacionais e internacionais, para linhas de financiamentos e captação de recursos e/ou benefícios voltados às atividades de ensino e pesquisa;

VIII - divulgar e incentivar internamente as atividades de ensino e pesquisa, bem como, promover a sensibilização de servidores para as atividades da sua área de competência;

IX - elaborar e acompanhar o desenvolvimento do Programa PAIC;

X - divulgar, no site da FUHAM e internamente, os editais de pesquisas e outros eventos científicos publicados pelos órgãos de fomento direcionados a área de saúde e administração;

XI - acompanhar e divulgar, por meio de relatórios, o desenvolvimento dos projetos de pesquisas em andamento, bem como, monitorar os resultados e metas individuais dos pesquisadores;

XII - propor e organizar cursos relacionados à pesquisa científica de interesse da Fundação;

XIII - auxiliar a Diretoria de Ensino e Pesquisa na elaboração do Plano Anual de Trabalho;

XIV - coordenar a elaboração e organização do relatório mensal das atividades do Departamento;

XV - colaborar nas políticas de modernização da Gestão administrativa e técnica contribuindo com os planos setoriais para a elaboração do Plano Plurianual e da proposta orçamentária;

XVI - elaborar e acompanhar o plano de trabalho setorial e os indicadores de gestão das atividades de ensino e pesquisa;

XVII - realizar outras atividades dentro de sua área de competência.

Art. 27. Para a consecução de suas competências e atribuições, que serão previstas em Portaria Regulamentadora da Presidência da FUHAM, o Departamento de Ensino e Pesquisa será integrado pela Gerência de Ensino, cuja titularidade deve ser exercida por profissional com formação superior, preferencialmente com experiência e/ou especialização em área específica.

Parágrafo único. O Departamento de Ensino e Pesquisa contará com um Serviço de Apoio Administrativo, que é responsável que é pela organização e execução dos serviços administrativos da unidade.

Art. 28. As atribuições das demais unidades administrativas integrantes da estrutura Organizacional da FUHAM serão previstas em Portaria Regulamentadora da Presidência da FUHAM.

CAPÍTULO IV
DAS NORMAS DE PESSOAL

Art. 29. As normas relativas à criação e descrição de cargos, ingresso, mobilidade, carreira, gratificações, benefícios e vacância de Cargos de Provimento Efetivo e de Provimento em Comissão da FUHAM, são as dispostas no Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado do Amazonas, no Plano de Carreiras, Cargos e Salários e demais legislações aplicáveis.

CAPÍTULO V
DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO INSTITUCIONAL

Art. 30. A FUHAM funcionará das 06h às 18h, de segunda a sexta-feira, podendo, em caráter excepcional, ser estendido até às 21h.

Parágrafo único. As jornadas de trabalho das categorias técnicas e profissionais, inclusive dos ocupantes de cargos de provimento em comissão, são aquelas instituídas por Lei ou regulamentadas por Portarias da Presidência.

CAPÍTULO VI
DO ORÇAMENTO E DA RECEITA

Art. 31. Nos termos do artigo 21 da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019, a FUHAM instituirá o Plano Anual de Trabalho, estabelecendo as diretrizes para a Proposta Orçamentária do exercício seguinte, bem como subsidiará a elaboração do Plano Plurianual – PPA e da Lei Orçamentária Anual – LOA, observadas as diretrizes e orientações governamentais.

Parágrafo único. A Proposta Orçamentária da Fundação é elaborada anualmente pelo Departamento de Planejamento, Orçamento e Finanças, com a participação dos demais departamentos e com a anuência da Presidência e Diretorias, de acordo com o Plano Anual de Trabalho e Plano Plurianual, de modo que sua conclusão não poderá ultrapassar o décimo dia do mês de junho de cada exercício.

Art. 32. Os recursos orçamentários da Fundação são, especificamente, os recursos das fontes do Tesouro Estadual, do Sistema Único de Saúde, Emendas Parlamentares Municipais, Estaduais e Federais, próprios, aqueles arrecadados pela Fundação e os oriundos de convênios nacionais e internacionais e acordos via cooperação com associações de apoio e entidades do Terceiro Setor.

Art. 33. Constituem receita da Fundação, nos termos da Lei Delegada n.º 107, de 18 de maio de 2007:

I - a dotação orçamentária e os créditos abertos ou previstos em seu favor;

II - as subvenções federais, estaduais ou municipais;

III - a remuneração pelos serviços técnicos que prestar no exercício de suas finalidades;

IV - os rendimentos provenientes de bens, depósitos e investimentos;

V - a transferência de recursos do Fundo Estadual de Saúde, na área de sua competência;

VI - os donativos que venha a obter.

CAPÍTULO VII
DO PATRIMÔNIO

Art. 34. O patrimônio da FUHAM é constituído, nos termos da Lei Delegada n.° 107, de 18 de maio de 2007, por bens móveis e imóveis, direitos e acervo documental de sua propriedade.

§ 1.º O patrimônio da Fundação poderá, ainda, ser constituído de bens móveis ou imóveis que lhes foram ou venham a ser transferidos, doados ou que venha a adquirir no exercício de suas atividades, inclusive os provenientes de renda patrimonial.

§ 2.º Os bens e direitos da Fundação serão utilizados exclusivamente na realização de suas finalidades e, quando considerados disponíveis, temporária ou definitivamente, poderão ser alienados, locados ou permutados, respeitadas as disposições legais pertinentes.

Art. 35. As ocorrências registradas com determinado bem, como transferência, extravio de plaqueta de tombo, extravio do bem, recolhimento e baixa, deverão ser imediatamente comunicados à Subgerência de Almoxarifado.

Art. 36. A transferência de bens patrimoniais de um órgão interno para outro será realizada com autorização do Diretor correspondente, em formulário próprio e por meio da Gerência de Logística.

Art. 37. A alienação dos bens patrimoniais da Fundação será autorizada pelo Diretor-Presidente.

CAPÍTULO VIII
DO PROCESSO TÉCNICO-SELETIVO PARA PRESIDÊNCIA DA FUHAM

Art. 38. O Diretor-Presidente da Fundação, nos termos do art. 9.° da Lei Delegada n.° 107, de 18 de maio de 2007, será nomeado pelo Governador do Estado, dentre os indicados, após a realização do Processo Técnico-Seletivo Interno que ocorrerá em 2 (duas) fases, correspondendo a primeira fase à análise do memorial curricular e dos títulos dos candidatos e, a segunda, ao resultado do escrutínio realizado por votação direta dos servidores da entidade.

§ 1.º A pontuação resultante do somatório das duas fases estabelecerá o resultado definitivo da classificação dos candidatos, observado o seguinte:

I - o Processo Técnico Seletivo Interno apurará lista quíntupla, a ser encaminhada ao Secretário de Estado de Saúde;

II - recebidas as indicações, o Secretário de Estado de Saúde formará lista tríplice, enviando-a ao Governador do Estado, que escolherá um de seus integrantes para nomeação, conforme dispõeo artigo 9.º da Lei Delegada n.º 107/2007.

§ 2.º O mandato do Diretor-Presidente da Fundação será de 4 (quatro) anos, e coincidirá, em qualquer hipótese, com o término do mandato do Chefe do Poder Executivo Estadual, sendo permitida uma recondução, observados os procedimentos previstos neste artigo.

§ 3.º O Processo Técnico Seletivo Interno de que trata este artigoserá realizado na segunda segunda-feira do mês de dezembro, a cadaquatro anos.

§ 4.º A lista tríplice a ser encaminhada ao Governador do Estado, pelo Secretário de Estado de Saúde, a partir da lista quíntupla, será o resultadodo Processo Técnico Seletivo Interno.

Art. 39. O Processo Técnico Seletivo Interno reger-se-á por este Estatuto e pela Lei Delegada n.° 107, de 18 de maio de 2007;

Art. 40. No mês de setembro do último ano da gestão vigente, o Diretor-Presidente da FUHAM convocará oficialmente o Conselho Consultivo, tendo como pauta única instituir e nomear *"ad hoc"* um Comitê Gestor do Processo Técnico Seletivo Interno, formado pelo Assessor Jurídico, que exercerá a Presidência do Conselho, por um membro indicado pela Secretaria de Estado de Saúde (Vice-Presidente), por um Secretário, por um Presidente da mesas receptora/apuradora e por um Secretário Escrutinador, sendo estes últimos servidores ativos da Fundação.

§ 1.º O Comitê Gestor do Processo Técnico Seletivo Interno gozará de independência e imunidade administrativa e seus integrantes não receberão quaisquer remunerações pelos serviços prestados, sendo responsável pela coordenação, orientação,acompanhamento e controle de todo o Processo Técnico Seletivo Interno, em todos os seus trâmites, desde a inscrição de candidatos até à proclamação oficial do resultado do processo.

§ 2.º O Comitê Gestor do Processo Técnico Seletivo Interno será desfeito uma vez concluídos os trabalhos para os quais foi designado, mediante a apresentação de relatório circunstanciado à Presidência da Fundação.

§ 3.º Não poderão ser indicados e nomeados para compor o Comitê os candidatos e seus parentes em qualquer grau, inclusive cônjuges, consanguíneos ou afins.

§ 4.º É proibido aos membros do Comitê Gestor do Processo Técnico Seletivo Interno participar e apoiar, diretaou indiretamente, da campanha de qualquer candidato, implicando a inobservância deste dispositivo na destituição de qualquer integrante do Comitê, após comprovada a denúncia, que será submetida à apreciação do Conselho Consultivo, para a substituição do membro.

Art. 41. Compete ao Comitê Gestor do Processo Técnico Seletivo Interno, sem prejuízo de outras atribuiçõesjulgadas pertinentes:

I - organizar e coordenar os atos preparatórios do Processo Técnico Seletivo Interno;

II - elaborar o calendário e as regras, em que estará previsto o conjunto de datas, normas, prazos, proibições e limites para a divulgação, inscrição e participação dos candidatos no processo técnico seletivo, no âmbito da Fundação;

III - assegurar a lisura do processo técnico seletivo, podendo, para tanto, representar administrativamente contra qualquer pessoa que pratique atos atentatórios à integridade ou à regularidade do processo, independentemente do cargo ou função que exerça na estrutura organizacional da Fundação;

IV - analisar e julgar todos os recursos relativos a eventuais irregularidades verificadas no processo técnico seletivo, bem como resolver as dúvidas e controvérsias surgidas durante sua execução;

V - expedir ofícios e regulamentar os assuntos pertinentes ao Processo Técnico Seletivo Interno;

VI - exercer atos de expediente, nos limites de sua competência;

VII - encaminhar oficialmente ao Diretor-Presidente da Fundação todas as atas, registros, relatórios, lista quíntupla e demais documentos pertinentes ao Processo Técnico Seletivo Interno, para que este possa enviar o resultado ao Secretário de Estado de Saúde, que elaborará lista tríplice e a encaminhará ao Governador do Estado para fins de escolha e nomeação.

Seção I
Dos Requisitos para Inscrição

Art. 42. Estarão habilitados a concorrer ao cargo de Diretor-Presidente os servidores da Fundação Hospitalar "Alfredo da Matta" pertencentes ao seu quadro de Provimento Estatutário e Suplementar, que estejam em efetivo exercício das suas atividades na Fundação no mínimo nos últimos 02 (dois) anos initerruptos, que possuam formação superior e que cumpram, cumulativamente, no ato da respectiva inscrição,os seguintes requisitos:

I - pertencer ao quadro de servidores da FUHAM há, no mínimo, 5 (cinco) anos, com comprovação através de certidão emitida pela Gerência de Gestão de Pessoas;

II - ser portador de diploma de nível superior;

III - ter experiência e especialização comprovada nas áreas de atuação da Fundação, conforme descrição no artigo 47;

IV – apresentar declaração pessoal, devidamente assinada, de disponibilidade de tempo integral para o exercício do cargo.

§ 1.º Os diplomas de graduação e os graus e títulos de pós-graduação somente serão aceitos se expedidos por cursos reconhecidos pelo MEC e credenciados pela CAPES, respectivamente.

§ 2.º Os diplomas e graus conferidos por instituições estrangeiras somente serão aceitos se revalidados por instituições congêneres nacionais.

§ 3.º O não cumprimento de quaisquer das exigências constantes neste artigo impedirá o registro da candidatura.

Seção II
Da Inscrição dos Canditados

Art. 43. O candidato apresentará sua inscrição junto ao Comitê Gestor do Processo Técnico Seletivo Interno, por meio de requerimento, e este conceder-lhe-á o registro, após verificar se estão preenchidos os requisitos exigidos regimentalmente para concorrer à Presidência da Fundação, conforme o artigo anterior, instruindo o pedido, ainda, com os seguintes documentos:

I - requerimento de inscrição dirigido ao Presidente da CGEPTSI;

II – *"curriculum vitae"* em 01 (uma) via, contendo informações sobre a formação educacional, experiência profissional sendo obrigatório a comprovação das informações listados pela apresentação de originais e cópia.

III - apresentar a proposta do Diagnóstico Institucional e Plano de Trabalho.

Art. 44. As candidaturas poderão ser registradas a partir da nomeação do Comitê Gestor do Processo Técnico Seletivo Interno, após este elaborar e divulgar o calendário do processo, que definirá as datas desde a inscrição até a assinatura da Ata com o resultado final do processo.

Parágrafo único. Na hipótese de apenas um candidato participar do processo técnico seletivo este terá sua documentação analisada e pontuada para a realização da 2 ª fase do processo.

Art. 45. O Candidato que deixar de cumprir quaisquer dos requisitos mencionados no artigo 42 terá a inscrição indeferida pelo Comitê Gestor do Processo Técnico Seletivo Interno.

Seção III
Da Primeira Fase - Da Análise do Memorial Curricular e dos Títulos

Art. 46. O Comitê Gestor do Processo Técnico Seletivo Interno terá, no máximo, 10 (dez) dias corridos para examinar o memorial do candidato e divulgará os candidatos aptos a concorrer ao cargo de Diretor-Presidente, de acordo com as normas estabelecidas neste Estatuto.

Parágrafo único. A análise e a atribuição de pontuação da primeira fase do certame se dará observando-se os seguintes critérios:

I - Avaliação Curricular, que deverá descrever e comprovar:

a) experiência administrativa, com experiência minima de 12 (doze) meses consecutivos, não cumulativa, atribuindo-se a seguinte pontuação:

1. para o exercício dos cargos de Diretor-Presidente, Diretor Técnico, Diretor de Ensino e Pesquisa e Diretor Administrativo-Finaceiro da Fundação Hospitalar "Alfredo da Matta": 8,0 (oito) pontos;

2. para o exercício de cargo de Chefe de Departamento Fundação Hospitalar "Alfredo da Matta" – 5,0 (cinco) pontos.

b) Avaliação da Titulação Acadêmica, que poderá ser cumulativa, atribuindo-se a seguinte pontuação:

1. C1 - Consultoria na área de saúde: 10,0 (dez) pontos, limitado ao máximo de 1 (uma) Consultoria;

2. C2 – Publicações, artigos em revistas indexadas (MedLine, Pubmed), nas seguintes áreas temáticas:

2.1. C2.1 – Área da Sáude: 2,0 (dois) pontos por artigo, limitado ao máximo de 4,0 (quatro) pontos;

2.2. C2.2 - Outras áreas afins: Administração, Estatística, Ciências Contábeis, Logística, Gestão de Recursos Humanos, Ciência da Computação, Sistemas de Informação, Tecnologia da Informação e Direito: 1,0 (um) ponto por artigo, limitado ao máximo de 2,0 (dois) pontos;

3. C3 - Publicação ou edição de livros/capítulos, nas seguintes áreas temáticas:

3.1. C3.1 - Área da Saúde: 2,0 (dois) pontos/livro, limitado ao máximo de 2,0 (dois) pontos;

3.2. C3.2 - Outras áreas afins: 1,0 (um) ponto/livro, limitado ao máximo de 2,0 (dois) pontos;

3.3. C3.3 - Publicação ou edição de capítulos - Área da Saúde – 0,5 (meio) ponto, limitado ao máximo de 3,0 (três) pontos;

3.4. C3.4 - Publicação ou edição de capítulos – Outras áreas afins: 0,25 (zero vírgula vinte e cinco), pontos, limitado ao máximo de 2,0 (dois) pontos;

4. C4 Apresentação em congressos, simpósio ou seminários, conforme os critérios e pontuação a seguir especificados:

4.1. C4.1 – Oral: 0,5 (meio) ponto por trabalho, área da Sáude e outras áreas afins, 0,5 (meio) ponto, limitado ao máximo de 3,0 (três) pontos;

4.2. C4.2 - Resumo em Anais: 0,25 (zero vírgula vinte e cinco) pontos por trabalho, área da Sáude e áreas afins, limitado ao máximo de 3,0 (três) pontos;

5. C5. - Premiação Científica: 10,0 (dez) pontos, limitado ao máximo de1,0 (um) título;

6. Diagnóstico Institucional e Plano de Trabalho: 10,00 (dez) pontos, limitado a uma pontuação.

Seção IV
Da Segunda Fase - Do Voto

Art. 47. A votação ocorrerá em um único turno, ficando estabelecido que:

I - o voto é facultativo;

II - não serão computados os votos nulos ou em branco;

III - não será permitido voto antecipado, por procuração ou por correspondência;

IV - haverá apenas urna tradicional ou eletrônica para recepção de votos, que ficará sob a responsabilidade do Presidente da Mesa receptora/ apuradora, cabendo ao Secretário Escrutinador a atribuição de realizar a devida apuração, sob a vista dos candidatos e dos fiscais indicados por estes.

Art. 48. São votantes os servidores pertencentes ao quadro de Provimento Efetivo, em Comissão, do Quadro Suplementar, os disposicionados ou cedidos para a FUHAM, desde que, em todos os casos,se encontrem no efetivo exercício de suas atividades na Fundação Hospitalar “Alfredo da Matta” no último ano (doze meses consecutivos) anterior ao pleito.

§ 1.° O previsto no *caput* deste artigo é facultativo aos servidores em gozo de férias, em licenças especial ou de saúde e em processo de aposentadoria, desde que estes últimos servidores estejam no efetivo exercício das atribuições do cargo.

§ 2.° No ato de votar, cada votante deverá apresentar seu crachá funcional ou qualquer outro documento oficial com foto.

Art. 49. O voto será exercido secretamente e seu sigilo será assegurado mediante as seguintes providências:

I - uso de cédulas específicas elaboradas pelo Comitê, ou por meio eletrônico de votação.

II - isolamento do eleitor em cabina indevassável, com o fim exclusivo de assinalar as cédulas;

III - a apresentação equidistante aos membros da mesa receptora, para verificação da autenticidade da cédula, à vista de suas rubricas, antesde depositá-la na urna;

IV - o emprego de urna que assegure a inviolabilidade do sufrágio, sendo suficientemente ampla para que não se acumulem as cédulas na ordem em que forem introduzidas.

Art. 50. A elaboração, a guarda e a distribuição das cédulas de votação são de domínio exclusivo do CGEPTSI, devendo ter apresentação em papel opaco, que possibilite a sua dobra em duas partes, sendo o lado interno impresso com os nomes dos candidatos e o lado externo impresso com a data da votação e o nome e assinatura do Presidente do Comitê;

Parágrafo único. Caso o processo de votação se dê por meio eletrônico, todas as normas de segurança de inviolabilidade do processo devem igualmente ser seguidas.

Art. 51. Será fornecida à Mesa Receptora, pela Gerência de Gestão de Pessoas, uma relação extraída do Cadastro Geral de Servidores, contendo os nomes dos eleitores aptos a votar, em ordem alfabética e com linha pontilhada justaposta em sequência do nome, para a rubrica correspondente, visando à facilitação do processo de votação.

Parágrafo único. A lista dos servidores aptos a votar será liberada para cada candidato, desde que solicitada por meio de requerimento ao Comitê Gestor do Processo Técnico Seletivo Interno, até, no máximo, 05 (cinco) dias antes da votação.

Art. 52. Quinze minutos antes do início da votação, o Presidente do Comitê, na presença dos candidatos e/ou seus fiscais do processo técnico seletivo, verificará, antes de fechar e lacrar a urna, se a mesma está completamente vazia e, após fechá-la, manterá uma das chaves em seu poder, encaminhando a outra chave ao Presidente da Mesa Receptora, juntamente com a urna.

Parágrafo único. Adotar-se-á esse mesmo procedimento de verificação se o processo eleitoral for eletrônico.

Art. 53. Somente poderão adentrar ou permanecer no recinto onde se encontra a urna, o Presidente do Comitê, um fiscal por cada candidato, os membros da mesa receptora, bem como o eleitor, durante o tempo necessário à votação.

Art. 54. Ninguém estranho à Mesa poderá intervir em seu funcionamento, sob qualquer pretexto, salvo por intermédio do Presidente do Comitê Gestor do Processo Técnico Seletivo Interno - CGEPTSI.

Art. 55. No dia determinado para a votação, sem que isto interfira no expediente normal da instituição, os trabalhos, do Comitê Gestor do Processo Técnico Seletivo Interno, funcionarão de modo ininterrupto e serão iniciados às 9h e encerrados às 15h, improrrogavelmente.

§ 1.° Findo o horário estabelecido para o encerramento do processo de votação previsto no *caput* deste artigo, havendo ainda servidores, a estes serão disponibilizadas senhas, tantas quantas forem necessárias, para que exerçam o direito ao voto.

§ 2.° Findo este prazo, será declarado encerrado o processo de votação pelo Presidente da Mesa Receptora, que, em seguida, declarará a sua transformação em Mesa Apuradora, devendo permanecer no recinto somente os membros do Comitê, os fiscais e, se desejarem, os próprios candidatos.

Art. 56. Verificada a inviolabilidade da urna, o Presidente da Mesa Apuradora procederá a sua abertura, retirando os votos nela constantes e, auxiliado pelo Mesário Escrutinador, fará a contagem dos votos em voz alta,apresentando-os aos presentes.

§ 1.° Caso a votação se dê por meio eletrônico, o processamento do resultado dar-se-á extraindo da urna, por meio de processo eletrônico, o boletim de urna com o resultado final, e este deverá ser igualmente exibido aos presentes.

§ 2.° Encerrada a apuração, o Secretário do Comitê lavrará a respectiva Ata para assentamento das ocorrências e conclusão dos trabalhos, colhendo dos presentes as suas assinaturas.

§ 3.° Farão parte da lista apenas cinco nomes entre os candidatos mais votados, pela ordem crescente, isto é, quantidade e percentual de votos recebidos, conforme quadro abaixo:

CLASSIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO
1.º Colocado	10 (dez) pontos
2.º Colocado	8 (oito) pontos
3.º Colocado	6 (seis) pontos
4.º Colocado	4 (quatro) pontos
5.º Colocado	2 (dois) pontos

Art. 57. Caberá recurso contra quaisquer irregularidades cometidas no transcurso do processo técnico seletivo ou durante a apuração, encaminhado ao Presidente do Comitê, que deverá designar um membro relator, tendo o prazo de quarenta e oito horas para a resolução do recurso interposto.

Art. 58. Contra as decisões dos recursos impetrados junto a CGEPTSI não caberão novos recursos.

Art. 59. Cabe à gestão, aos membros do Comitê Gestor do Processo Técnico Seletivo Interno e a todos os servidores da Fundação Hospitalar “Alfredo da Matta” envidar todos os esforços necessários ao normal transcurso do processo técnico seletivo, bem como zelar pela lisura do mesmo.

CAPÍTULO VIII
DAS COMISSÕES E COMITÊS

Art. 60. A Fundação contará com Comissões e Comitês de Assessoramento interno, tantas quantas forem necessárias, de caráter permanente, como forma de se dedicarem a assuntos de natureza institucional nas áreas administrativas, técnicas, científicas e sinistros

ocorridos, para apuração, formulação, propositura, padronização e pareceres que visem nortear as políticas assistenciais, técnicas, científicas e administrativas internas, apresentando relatórios à Diretoria da sua área de atuação, para tomada de decisão, dentre estas as seguintes:

I - Comissão de Controle de Infecção Hospitalar – CCIH;

II - Comissão de Farmácia e Terapêutica – CFT;

III - Comissão Permanente de Sindicância – COSIN;

IV - Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA;

V - Comissão de Residência Médica – COREME;

VI - Comissão de Revisão de Prontuários – COREP;

VII - Comissão de Ética Profissional – CEPRO;

VIII - Comissão de Revisão de Documentação – CORED;

IX - Comissão de Prevenção e Promoção à Saúde do Servidor – COPPRESS;

X - Comitê Interno de Humanização – CIHU;

XI - Comissão Interna de Recebimento e Avaliação de Bens Patrimoniais e de Consumo – CIPATRI;

§ 1.° A Presidência da Fundação poderá constituir ainda comissões especificas, grupos de trabalho e forças tarefa de caráter transitório, para fins de assessoramento, estudo, realização de ações e projetos em consonância com as atividades meio e fim e com os interesses da instituição, cabendo a essas comissões a elaboração de relatórios circunstanciados com as metas alcançadas sobre as atribuições e tarefas que lhes foram submetidas;

§ 2.° As competências, atribuições, tarefas, prazos de vigência, composições e demais disposições relacionadas às comissões permanentes, serão tratadas em regulamento próprio expedido pela Administração Superior.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 61. A Fundação incentivará programas de educação continuada para todos os seus servidores, em qualquer área;

§ 1.° Aos servidores da FUHAM poderá ser concedida liberação para participar de cursos, treinamentos, seminários e congressos, em áreas de absoluto interesse institucional, como forma de manter o desenvolvimento intelectual e técnico-científico, na forma da legislação interna vigente.

§ 2.° Os servidores liberados de suas atividades para realizar cursos de especialização, mestrado, doutorado ou pós-doutorado em áreas de interesse institucional, com ou sem financiamento da Fundação, assumirão o compromisso de permanecer na Instituição por período igual ao de seu afastamento, firmado por assinatura lavrada em termo próprio.

Art. 62. Os gestores, juntamente com os seus subordinados, deverão manter rigoroso controle na manutenção de todos os equipamentos hospitalares, laboratoriais e mobiliários do acervo da Instituição, zelando pela guarda e perfeito funcionamento dos mesmos;

Art. 63. A responsabilidade pelos bens pessoais deixados dentro de veículos e não informados à vigilância ou expostos nos ambientes institucionais, caberá exclusivamente aos seus proprietários, podendo este recorrer formalmente solicitando acesso às informações testemunhais, factuais e imagens, se essas existirem, para a instrução processual.

Art. 64. A Fundação poderá firmar convênios, contratos e outros ajustes envolvendo transferência de recursos e contrapartidas para aquisição de bens permanentes, podendo incluir cláusulas de transferência e incorporação patrimonial definitiva para a instituição ao término da vigência do ajuste.

Art. 65. A FUHAM deverá manter atualizados seus Protocolos de Acesso aos Usuários, sua Carta de Serviços, bem como, o quadro de servidores e prestadores de serviço com respectivas cargas horárias de trabalho e situação funcional atual.

Art. 66. Os ocupantes do cargo de Pesquisador cumprirão 60% (sessenta por cento) de sua carga horária de atividades no atendimento ambulatorial.

Art. 67. As atividades exercidas pelos membros das Comissões e Comitês, permanentes ou temporários, instituídos oficialmente por ato da Presidência, referidos neste Estatuto não terão caráter remuneratório, sendo consideradas de relevante interesse público.

Art. 68. A FUHAM contará com alojamentos destinados a Médicos Residentes, podendo, no entanto, serem utilizados para outras finalidades, e, caso haja vagas disponíveis, por outros profissionais, nos termos do regulamento próprio do alojamento.

Art. 69. A Fundação poderá contratar seguros contra acidentes pessoais para seus servidores na proteção daqueles exclusivamente convocados para cumprimento de missões institucionais no âmbito dos seus projetos de natureza técnica ou científica;

Art. 70. As multas de trânsito e sinistros envolvendo veículos institucionais, deverão ser assumidas pelos motoristas desde que comprovada a sua responsabilidade, obrigando-se este a realizar sempre o Boletim de Ocorrência - BO e garantindo ampla defesa dentro do processo legal administrativo;

Art. 71. A FUHAM deverá manter sistemas de organização, supervisão e avaliação de desempenho permanente do pessoal e das atividades inerentes ao seu corpo técnico profissional;

Art. 72. A FUHAM deverá garantir o cumprimento das normas, rotinas, procedimentos e dos fluxos estabelecidos, bem como, o Estatuto, Códigos de Ética e demais Legislações pertinentes;

Art. 73. A FUHAM deverá contar com uma política permanente de qualidade visando à execução e padronização de procedimentos relacionados à sua área de atuação conforme normas de certificação às quais estiver submetida, a fim de atender à evolução permanente das políticas de qualidade;

Art. 74. Nas trocas de gestores fica assegurado a apresentação de relatórios situacionais circunstanciados dos processos de trabalhos, especialmente com relação aos bens patrimoniais por meio de Termo de Entrega e Recebimento.

Art. 75. Ao final do mandato o Diretor Presidente, deve assegurar o processo de Transição, designando os membros que comporão a sua equipe de trabalho, a qual ocorrerá após a publicação do decreto de nomeação do novo Diretor Presidente, a fim de garantir o princípio constitucional da continuidade do serviço público.

Art. 76. Quaisquer informações referentes à FUHAM somente serão divulgadas mediante autorização do Diretor Presidente ou de seu substituto legal.

Art. 77. Casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pelo Diretor-Presidente, dentro de sua respectiva competência, observando-se o que consta na Lei Delegada n.° 107, de 18 de maio de 2007, e as demais legislações pertinentes.

Art. 78. A vigência deste Estatuto é vinculada a do Decreto que o aprovar.

ANEXO II

QUADRO DE CARGOS DE CONFIANÇA E DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE DERMATOLOGIA TROPICAL E VENEREOLOGIA "ALFREDO DA MATTA - FUHAM"		
CARGOS DE CONFIANÇA		
QUANTIDADE	**CARGO**	**SIMBOLOGIA**
01	DIRETOR-PRESIDENTE	-
01	DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO	-
01	DIRETOR TÉCNICO	-
01	DIRETOR DE ENSINO E PESQUISA	-
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO		
QUANTIDADE	**CARGO**	**SIMBOLOGIA**
01	CHEFE DE GABINETE	AD-1
05	CHEFE DE DEPARTAMENTO	
04	ASSESSOR I	
12	GERENTE	AD-2
18	SUBGERENTE	AD-3
08	ASSESSOR III	

Protocolo 275450

DECRETO DE 10 DE JUNHO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO a solicitação do Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amazonas contida no Ofício n.º 2089/2026/GAB/DP/DETRAN/AM, de 03 de junho de 2026;

CONSIDERANDO a realização do concurso público de provas e títulos para os cargos de nível médio e superior da Autarquia;

CONSIDERANDO a homologação do resultado final publicada no Diário Oficial do Estado do Amazonas, edição do dia 1.º de julho de 2022 e 05 de setembro de 2023;

CONSIDERANDO a prorrogação do prazo de validade do concurso público, para os cargos que não exigiram Curso de Formação, a contar de 1.º de julho de 2024, por mais 02 (dois) anos, publicada no Diário Oficial do Estado, edição do dia 25 de junho de 2024;

CONSIDERANDO a prorrogação do prazo de validade do concurso público, para os cargos que exigiram Curso de Formação, a contar de 05 de setembro de 2025, por mais 02 (dois) anos, publicada no Diário Oficial do Estado, edição do dia 08 de agosto de 2025;

CONSIDERANDO o requerimento administrativo com pedido de desistência à nomeação do candidato **MARCOS AURÉLIO TIAGO DE OLIVEIRA** (2.º), para o cargo de Engenheiro com Especialização em Trânsito;

CONSIDERANDO o requerimento administrativo com pedido para reposicionamento para final de fila da candidata **KAROLYNNE ELIAS DE OLIVEIRA** (68º), para o cargo de Analista de Trânsito - Agente de Trânsito - ampla concorrência;

CONSIDERANDO a vaga aberta em razão da exoneração do servidor André Saker Morais, publicada no Diário Oficial do Estado do Amazonas no dia 22 de maio de 2026, referente ao cargo de Engenheiro com Especialização em Trânsito;

CONSIDERANDO a vaga aberta em razão das exonerações dos servidores Marcelo da Silva Sousa Teixeira e Eduardo Maciel de Souza, publicadas no Diário Oficial do Estado do Amazonas, respectivamente, no dia 09/04/2026 e 10/04/2026, referente ao cargo de Técnico Administrativo;

CONSIDERANDO a vaga aberta em razão da exoneração da servidora Elizângela da Costa Lima, publicada no Diário Oficial do Estado do Amazonas no dia 09/04/2026, referente ao cargo de Agente de Trânsito;

CONSIDERANDO a Informação sobre o impacto financeiro em folha de pagamento e da declaração, nos termos do artigo 169, § 1.º, I e II da Constituição Federal, relativa à prévia dotação orçamentária suficiente, para o atendimento das projeções de despesas com pessoal e os acréscimos dela decorrentes;

CONSIDERANDO a manifestação contida no Parecer n.º 1.098/2026-DETRAN/AM/AJUR pela possibilidade das nomeações, e a necessidade de nomeação dos candidatos subsequentes, e o que mais consta do Processo n.º 01.03.011210.048818/2026-25, resolve

I - NOMEAR, nos termos do artigo 7.º da Lei n.º 5.722, de 06 de dezembro de 2021, c/c o artigo 7.º, I e 8.º da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, à vista de habilitação em concurso público, para exercerem cargos do Quadro Permanente do Departamento Estadual de Trânsito do Amazonas, os candidatos abaixo especificados:

AMPLA CONCORRÊNCIA

NÍVEL MÉDIO - TÉCNICO DE TRÂNSITO		
CARGO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO		
N.º DE ORDEM	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
1	LUCIANA BARBOSA DOS SANTOS	86.°
2	GABRIELA ANASTÁCIO LEITE	87.°
NÍVEL SUPERIOR - ANALISTA DE TRÂNSITO		
CARGO: AGENTE DE TRÂNSITO		
1	MARLON GAVINI RODRIGUES FAZIONI	67.°
2	LUCAS SANTOS PACHECO	69.°
CARGO: ENGENHEIRO COM ESPECIALIZAÇÃO EM TRÂNSITO		
1	PAULO MARCIO FERNANDO JESUS BATISTA	3.º

II - DETERMINAR ao Departamento Estadual de Trânsito do Amazonas que proceda à notificação pessoal dos candidatos nomeados pelo presente Decreto.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 10 de junho de 2026.

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

LUIZ ALBERTO CARIJÓ DE GOSZTONYI
Secretário de Governo

ROBSON TOGNI DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

DARIO JOSÉ BRAGA PAIM
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 275451

DECRETO DE 10 DE JUNHO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício n.º 3240/2026-DGTES/GAB/SES-AM, subscrito pelo Secretário de Estado de Saúde, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.017101.022287/2026-93, resolve:

EXONERAR, a contar de 10 de junho de 2026, nos termos do artigo 55, II, "*a*", da Lei n.° 1.762, de 14 de novembro de 1986, **NÍVIA BARROSO HARB** do cargo de confiança de Secretária Executiva da Secretaria de Estado de Saúde, constante do Anexo Único, Parte 13, da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 10 de junho de 2026.

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

LUIS ALBERTO SARAIVA SANTOS
Secretário de Estado de Saúde

ROBSON TOGNI DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

Protocolo 275452

DECRETO DE 10 DE JUNHO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício n.º 3240/2026-DGTES/GAB/SES-AM, subscrito pelo Secretário de Estado de Saúde, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.017101.022287/2026-93, resolve:

NOMEAR, a contar de 10 de junho de 2026, nos termos do artigo 7.º, II, da Lei n.° 1.762, de 14 de novembro de 1986, **HOMERO DE MIRANDA LEÃO NETO** para exercer o cargo de confiança de Secretário Executivo da Secretaria de Estado de Saúde, constante do Anexo Único, Parte 13, da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 10 de junho de 2026.

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

LUIS ALBERTO SARAIVA SANTOS
Secretário de Estado de Saúde

ROBSON TOGNI DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

DARIO JOSÉ BRAGA PAIM
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 275453

DECRETO DE 10 DE JUNHO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício n.º 3240/2026-DGTES/GAB/SES-AM, subscrito pelo Secretário de Estado de Saúde, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.017101.022287/2026-93, resolve:

EXONERAR, a contar de 10 de junho de 2026, nos termos do artigo 55, II, "*a*", da Lei n.° 1.762, de 14 de novembro de 1986, **LIEGE MARIA MENEZES RODRIGUES** do cargo de confiança de Secretária Executiva da Secretaria de Estado de Saúde, constante do Anexo Único, Parte 13, da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 10 de junho de 2026.

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

LUIS ALBERTO SARAIVA SANTOS
Secretário de Estado de Saúde

ROBSON TOGNI DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

Protocolo 275454

DECRETO DE 10 DE JUNHO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício n.º 3240/2026-DGTES/GAB/SES-AM, subscrito pelo Secretário de Estado de Saúde, e o que mais consta do Processo n.º01.01.017101.022287/2026-93, resolve:

NOMEAR, a contar de 10 de junho de 2026, nos termos do artigo 7.º, II, da Lei n.° 1.762, de 14 de novembro de 1986, **BRUNO GOMES PIRES** para exercer o cargo de confiança de Secretário Executivo da Secretaria de Estado de Saúde, constante do Anexo Único, Parte 13, da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 10 de junho de 2026.

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

LUIS ALBERTO SARAIVA SANTOS
Secretário de Estado de Saúde

ROBSON TOGNI DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

DARIO JOSÉ BRAGA PAIM
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 275455

DECRETO DE 10 DE JUNHO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício n.º 3240/2026-DGTES/GAB/SES-AM, subscrito pelo Secretário de Estado de Saúde, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.017101.022287/2026-93, resolve:

NOMEAR, a contar de 10 de junho de 2026, nos termos do artigo 7.º, II, da Lei n.° 1.762, de 14 de novembro de 1986, **PEDRO GUILHERME GIOIA DE MORAES** para exercer o cargo de confiança de Secretário Executivo da Secretaria de Estado de Saúde, constante do Anexo Único, Parte 13, da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 10 de junho de 2026.

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

LUIS ALBERTO SARAIVA SANTOS
Secretário de Estado de Saúde

ROBSON TOGNI DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

DARIO JOSÉ BRAGA PAIM
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 275456

DECRETO DE 10 DE JUNHO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício n.º 3240/2026-DGTES/GAB/SES-AM, subscrito pelo Secretário de Estado de Saúde, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.017101.022287/2026-93, resolve:

EXONERAR, a contar de 10 de junho de 2026, nos termos do artigo 55, II, "*a*", da Lei n.° 1.762, de 14 de novembro de 1986, **SILVIO ROMANO BENJAMIN JUNIOR** do cargo de confiança de Secretário Executivo da Secretaria de Estado de Saúde, constante do Anexo Único, Parte 13, da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 10 de junho de 2026.

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

LUIS ALBERTO SARAIVA SANTOS
Secretário de Estado de Saúde

ROBSON TOGNI DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

Protocolo 275457

DECRETO DE 10 DE JUNHO DE 2026

O **GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO o Memorando n.º 304/2026-SECEXACC, subscrito pela Secretária Executiva Adjunta da Casa Civil, resolve:

EXONERAR, nos termos do artigo 55, II, *a*, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, **SYRLAN PICANÇO RIBEIRO DE LIMA** do cargo de confiança de Secretária Executiva Adjunta da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA, constante do Anexo Único, Parte 20, da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 10 de junho de 2026.

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

JUSSARA PEDROSA CELESTINO DA COSTA
Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

ROBSON TOGNI DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

Protocolo 275458

DECRETO DE 10 DE JUNHO DE 2026

O **GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO o Decreto de 11 de maio de 2026, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, página 14, que exonerou ADILCE LANE EDWARDS DE ARAUJO do cargo de confiança de Secretária Executiva Adjunta da Secretaria de Estado da Assistência Social e Combate à Fome;

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício n.º 1036/2026-GSEAS, subscrito pela Secretária de Estado da Assistência Social e Combate à Fome, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.031101.002953/2026-06, resolve

NOMEAR, a contar de 11 de maio de 2026, nos termos do artigo 7.º, II, da Lei n.° 1.762, de 14 de novembro de 1986, **TAYNA MOTA RODRIGUES** para exercer o cargo de confiança de Secretária Executiva Adjunta da SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMBATE À FOME, constante do Anexo Único, Parte 21, da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019, combinado com os artigos 4.º e 5.º da Lei n.º 7.444, de 24 de abril de 2025.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 10 de junho de 2026.

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

ADILCE LANE EDWARDS DE ARAÚJO
Secretária de Estado da Assistência Social e Combate à Fome

ROBSON TOGNI DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

DARIO JOSÉ BRAGA PAIM
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 275459

DECRETO DE 10 DE JUNHO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO o Decreto de 12 de maio de 2026, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, página 10, que exonerou JOSE GUEDES DOS SANTOS NETO do cargo de provimento em comissão de Assessor I, AD-1, da Secretaria Executiva Adjunta de Inteligência, órgão integrante da estrutura da Secretaria de Estado de Segurança Pública;

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício n.º 1.229/2026-CG-SSP/SSP-AM, subscrito pelo Secretário de Estado de Segurança Pública, em exercício, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.022101.019430/2026-08, resolve:

NOMEAR, a contar de 1.º de junho de 2026, nos termos do artigo 7.°, II, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, **GABRIEL PAES BARRETO DO NASCIMENTO OLIVEIRA** para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor I, AD-1, da Secretaria Executiva Adjunta de Inteligência, órgão integrante da estrutura da SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA, constante do Anexo Único, Parte 16, da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 10 de junho de 2026.

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

CORONEL QOPM. ANÉZIO BRITO DE PAIVA
Secretário de Estado de Segurança Pública, em exercício

ROBSON TOGNI DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

DARIO JOSÉ BRAGA PAIM
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 275460

DECRETO DE 10 DE JUNHO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO o Memorando n.º 303/2026-SECEXACC, subscrito pela Secretária Executiva Adjunta da Casa Civil, resolve:

NOMEAR, nos termos do artigo 7.º, II, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, **SUELEM MORAES DE FARIA** para exercer o cargo de provimento em comissão de Diretor de Unidade Tipo II, DS-2, da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, constante do Anexo Único, Parte 13, da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 10 de junho de 2026.

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

LUIS ALBERTO SARAIVA SANTOS
Secretário de Estado de Saúde

ROBSON TOGNI DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

DARIO JOSÉ BRAGA PAIM
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 275461

DECRETO DE 10 DE JUNHO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício n.º 0203/2026 - GAB/SEPA, subscrito pelo Secretário de Estado de Pesca e Aquicultura, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.018102.000968/2026-53, resolve

I - EXONERAR, a contar de 1.º de junho de 2026, nos termos do artigo 55, II, "a", da Lei n.° 1.762, de 14 de novembro de 1986, os ocupantes dos cargos de provimento em comissão da SECRETARIA DE ESTADO DE PESCA E AQUICULTURA, constantes do Anexo Único, Parte 62, da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019, combinado com os artigos 2.º e 5.º da Lei n.º 7.405, de 11 de março de 2025, conforme as especificações abaixo:

NOME	CARGO	SIMB.
ERIKA DE ALMEIDA CORRÊA	Chefe de Gabinete	AD-1
GIOVANNA DA SILVA GONÇALVES	Gerente	AD-2
JOÃO LEONARDO BENTES PEREIRA		

II - NOMEAR, a contar de 1.º de junho de 2026, nos termos do artigo 7.°, II, da Lei n.° 1.762, de 14 de novembro de 1986, para exercerem os cargos de provimento em comissão da SECRETARIA DE ESTADO DE PESCA E AQUICULTURA, constantes do Anexo Único, Parte 62, da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019, combinado com os artigos 2.º e 5.º da Lei n.º 7.405, de 11 de março de 2025, conforme as especificações abaixo:

NOME	CARGO	SIMB.
ALICE AUZIER ARAÚJO	Chefe de Gabinete	AD-1
ANDRESSA DE OLIVEIRA ABTIBOL LIMA	Gerente	AD-2
MARJORIE HOLANDA CAMPOS		

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 10 de junho de 2026.

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

ALESSANDRO COHEN MELO
Secretário de Estado de Pesca e Aquicultura

ROBSON TOGNI DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

DARIO JOSÉ BRAGA PAIM
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 275462

DECRETO DE 10 DE JUNHO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO o Memorando n.º 307/2026-SECEXACC, subscrito pela Secretária Executiva Adjunta da Casa Civil, resolve:

I - EXONERAR, nos termos do artigo 55, II, "*a*", da Lei n.° 1.762, de 14 de novembro de 1986, os ocupantes dos cargos de provimento em comissão da EMPRESA ESTADUAL DE TURISMO - AMAZONASTUR, constantes do Anexo Único, Parte 54, da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019, conforme as especificações abaixo:

NOME	CARGO	SIMB.	VALIDADE
DAVI NILMAR DANTAS DE OLIVEIRA	Gerente	AD-2	09.6.2026
RONALDO SHABAL BADACCI MAR DO CARMO			10.6.2026
MARGLEY DA ROCHA CAMPOS	Assessor III	AD-3	09.6.2026

II - NOMEAR, nos termos do artigo 7.º, II, da Lei n.° 1.762, de 14 de novembro de 1986, para exercerem os cargos de provimento em comissão da EMPRESA ESTADUAL DE TURISMO - AMAZONASTUR, constantes do Anexo Único, Parte 54, da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019, conforme as especificações abaixo:

NOME	CARGO	SIMB.	VALIDADE
JAMILY SOARES DO CARMO	Gerente	AD-2	09.6.2026
VINICIUS CHIXARO PIMENTA BRAGADO MESQUITA			10.6.2026
REBECA SIMÕES DE ALMEIDA	Assessor III	AD-3	09.6.2026

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 10 de junho de 2026.

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

GUSTAVO ADOLFO IGREJAS FILGUEIRAS
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

ROBSON TOGNI DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

DARIO JOSÉ BRAGA PAIM
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 275463

DECRETO DE 10 DE JUNHO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício n.º 121/2026 - GDP/IPEM - AM, subscrito pelo Diretor-Presidente do Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Amazonas, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.016202.000053/2026-94, resolve:

I - **EXONERAR**, nos termos do artigo 55, II, *a*, da Lei n.° 1.762, de 14 de novembro de 1986, **MARCIO NELSON CARDOSO DE SÁ** do cargo de provimento em comissão de Gerente, AD-2, do INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO AMAZONAS, constante do Anexo Único, Parte 36, da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019;

II - **NOMEAR**, nos termos do artigo 7.º, II, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, **NAYANE FERREIRA BRAGANÇA**, para exercer, no INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO AMAZONAS, o cargo de provimento em comissão mencionado no item I deste Decreto.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 10 de junho de 2026.

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

GUSTAVO ADOLFO IGREJAS FILGUEIRAS
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

ROBSON TOGNI DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

DARIO JOSÉ BRAGA PAIM
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 275464

DECRETO DE 10 DE JUNHO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício n.º 248/2026 - GDP/ARSEPAM, subscrito pelo Diretor-Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados e Contratados do Estado do Amazonas - ARSEPAM, e o que mais consta do Processo n.º 01.06.011209.000832/2026-93, resolve:

I - **EXONERAR**, a contar de 1.º de junho de 2026, nos termos do artigo 55, II, *a*, da Lei n.° 1.762, de 14 de novembro de 1986, **SAMIA SABRINA REBELO BURLAMAQUE** do cargo de provimento em comissão de Coordenador, AD-2, da AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS E CONTRATADOS DO ESTADO DO AMAZONAS - ARSEPAM, constante do Anexo Único da Lei n.º 5.060, de 27 de dezembro de 2019, republicado no Diário Oficial do Estado, edição do dia 10 de janeiro de 2020;

II - **NOMEAR**, a contar de 1.º de junho de 2026, nos termos do artigo 7.º, II, da Lei n.° 1.762, de 14 de novembro de 1986, **ALEXIA VICTORIA LISBOA DA SILVA PACHECO** para exercer, na AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS E CONTRATADOS DO ESTADO DO AMAZONAS - ARSEPAM, o cargo de provimento em comissão mencionado no item I deste Decreto.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 10 de junho de 2026.

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

ROBSON TOGNI DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

DARIO JOSÉ BRAGA PAIM
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 275465

DECRETO DE 10 DE JUNHO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO o Memorando n.º 308/2026-SECEXACC, subscrito pela Secretária Executiva Adjunta da Casa Civil, resolve:

I - **EXONERAR**, nos termos do artigo 55, II, "*a*", da Lei n.° 1.762, de 14 de novembro de 1986, os ocupantes dos cargos de provimento em comissão da CASA CIVIL, constantes do Anexo Único, Parte 1, da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019, conforme as especificações abaixo:

NOME	CARGO	SIMB.	VALIDADE
ANTONIO DAVI AGUILA DE SOUZA	Consultor Técnico II	-	1.º.6.2026
LOUISE OLIVEIRA BRAGA DE BRITTO	Assessor I	AD-1	
PAULO BRUNO CATETE DE MACEDO	Assessor II	AD-2	
MARIANA CHAVES VILLELA			
FABIANO THEMYSSON GUIMARÃES DE LIMA			8.6.2026

II - **NOMEAR**, nos termos do artigo 7.º, II, da Lei n.° 1.762, de 14 de novembro de 1986, para exercerem os cargos de provimento em comissão da CASA CIVIL, constantes do Anexo Único, Parte 1, da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019, conforme as especificações abaixo:

NOME	CARGO	SIMB.	VALIDADE
MARIANA CHAVES VILLELA	Assessor I	AD-1	1.º.6.2026
GERALDO RODRIGO SANTANA	Assessor II	AD-2	
ANA PAULA SILVA LOPES			
RENATO SILVA RODRIGUES			8.6.2026

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 10 de junho de 2026.

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

ROBSON TOGNI DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

DARIO JOSÉ BRAGA PAIM
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 275466

DECRETO DE 10 DE JUNHO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício n.º 818/2026/GP/CSC, subscrito pelo Presidente do Centro de Serviços Compartilhados, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.013102.002012/2026-72, resolve:

I - **EXONERAR**, a contar de 08 de junho de 2026, nos termos do artigo 55, II, a, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, **MURILO CORREA SIQUEIRA** do cargo de provimento em comissão de Assessor III, AD-3, do CENTRO DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS, constante do Anexo Único, Parte 25, da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019, combinado com o Anexo II do Decreto n.º 43.973, de 1.º de junho de 2021, republicado no Diário Oficial do Estado, edição do dia 10 do mesmo mês e ano;

II - **NOMEAR**, a contar de 08 de junho de 2026, nos termos do artigo 7.°, II, da Lei n.° 1.762, de 14 de novembro de 1986, **KAREN MONICK ARAUJO CARNEIRO** para exercer, no CENTRO DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS, o cargo de provimento em comissão mencionado no item I deste Decreto.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 10 de junho de 2026.

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

IAN HENDERSON CARMO RIBEIRO
Presidente do Centro de Serviços Compartilhados

ROBSON TOGNI DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

DARIO JOSÉ BRAGA PAIM
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 275467

DECRETO DE 10 DE JUNHO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO o Memorando n.º 310/2026-SECEXACC, subscrito pela Secretária Executiva Adjunta da Casa Civil, resolve:

I - EXONERAR, nos termos do artigo 55, II, *a*, da Lei n.° 1.762, de 14 de novembro de 1986, **GILRIMAR BINDA DA SILVA** do cargo de provimento em comissão de Assessor IV, AD-4, da SECRETARIA DE ESTADO DE PESCA E AQUICULTURA, constante do Anexo Único, Parte 62, da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019, combinado com os artigos 2.º e 5.º da Lei n.º 7.405, de 11 de março de 2025;

II - NOMEAR, nos termos do artigo 7.º, II, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, **MAURILANE SANCHEZ DE SOUZA** para exercer, na SECRETARIA DE ESTADO DE PESCA E AQUICULTURA, o cargo de provimento em comissão, mencionado no item I deste Decreto.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 10 de junho de 2026.

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

ALESSANDRO COHEN MELO
Secretário de Estado de Pesca e Aquicultura

ROBSON TOGNI DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

DARIO JOSÉ BRAGA PAIM
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 275468

DECRETO DE 10 DE JUNHO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO o Memorando n.º 305/2026-SECEXACC, subscrito pela Secretária Executiva Adjunta da Casa Civil, resolve:

EXONERAR, a contar de 09 de junho de 2026, nos termos do artigo 55, II, "*a*", da Lei n.° 1.762, de 14 de novembro de 1986, **PAULO HENRIQUE BEZERRA DE MELO** do cargo de provimento em comissão de Assessor III, AD-3, do GABINETE PESSOAL DO GOVERNADOR, constante do Anexo Único, Parte 3, da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 10 de junho de 2026.

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

ROBSON TOGNI DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

Protocolo 275469

DECRETO DE 10 DE JUNHO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO o Memorando n.º 306/2026-SECEXACC, subscrito pela Secretária Executiva Adjunta da Casa Civil, resolve:

EXONERAR, a contar de 09 de junho de 2026, nos termos do artigo 55, II, "*a*", da Lei n.° 1.762, de 14 de novembro de 1986, **JAMILY SOARES DO CARMO** do cargo de provimento em comissão de Assessor IV, AD-4, da CASA CIVIL - SECRETARIA EXECUTIVA DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL, constante do Anexo Único, Parte 1, da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 10 de junho de 2026.

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

ROBSON TOGNI DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

Protocolo 275470

DECRETO DE 10 DE JUNHO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO o Decreto de 03 de junho de 2026, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, página 14, que exonerou JANDERSON DE OLIVEIRA PEREIRA do cargo de provimento em comissão de Assessor I, AD-1, da Casa Civil;

CONSIDERANDO o Memorando n.º 309/2026-SECEXACC, subscrito pela Secretária Executiva Adjunta da Casa Civil, resolve:

NOMEAR, a contar de 1.º de junho de 2026, nos termos do artigo 7.º, II, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, **PAULO BRUNO CATETE DE MACEDO** para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor I, AD-1, da CASA CIVIL, constante do Anexo Único, Parte 1, da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 10 de junho de 2026.

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

ROBSON TOGNI DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

DARIO JOSÉ BRAGA PAIM
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 275471

DECRETO DE 10 DE JUNHO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício n.º 1460-SECEX, do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO a manifestação conclusiva da matéria, exarada no Parecer n.º 591/2026-AJ/PC/AM, da Assessoria Jurídica da Polícia Civil do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 141, §3.º da Lei n.º 2.271, de 10 de janeiro de 1994, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011101.005948/2026-30, resolve

COLOCAR À DISPOSIÇÃO do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, pelo prazo de 12 (doze) meses, com ônus para o órgão de origem, o servidor **DANIEL DE FIGUEIREDO VALENTE**, ocupante do cargo de Delegado de Polícia, 4.ª Classe, PC-DEL.IV, Matrícula n.º 278.023-2A, do Quadro de Pessoal da Polícia Civil do Estado do Amazonas.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 10 de junho de 2026.

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

CORONEL QOPM. ANÉZIO BRITO DE PAIVA
Secretário de Estado de Segurança Pública, em exercício

BRUNO DE PAULA FRAGA
Delegado-Geral da Policia Civil do Estado do Amazonas

ROBSON TOGNI DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

DARIO JOSÉ BRAGA PAIM
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 275472

DECRETO DE 10 DE JUNHO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o trânsito em julgado da **SENTENÇA DA MM. JUÍZA DE DIREITO DA 3.ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA**, proferida nos autos da Ação Ordinária n.º 0621328-77.2022.8.04.0001, que julgou procedente o pedido, para determinar a promoção de **FRANCISCO DE ASSIS FERREIRA DA COSTA**, às graduações de 2.º e 1.º Sargento PM, bem como à graduação de Subtenente PM pelo quadro de acesso especial com a data retroativa a contar de 21/04/2017, 21/04/2018 e 01/07/2018, respectivamente, assim como o pagamento de todo o retroativo referente às promoções;

CONSIDERANDO a recomendação da Procuradoria Geral do Estado contida no Ofício n.º 02675/2025-SAJ/PPM - Procuradoria Pessoal Militar;

CONSIDERANDO que o policial militar foi promovido à graduação de 2.º Sargento PM, por intermédio do Decreto de 09 de abril de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, e à graduação de 1.º Sargento PM, por meio do Decreto de 21 de setembro de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data;

CONSIDERANDO que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, inciso II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011103.012528/2026-90, resolve

I - RETIFICAR para 21 de abril de 2017, a data dos efeitos da promoção grafada no Decreto de 09 de abril de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, na parte em que promoveu o 3.º Sargento PM **FRANCISCO DE ASSIS FERREIRA DA COSTA (10163)**, Matrícula n.º 125.462-6 A, à graduação de 2.º Sargento PM do Quadro de Praças (QPPM) da Polícia Militar do Estado do Amazonas;

II - TORNAR SEM EFEITO o Decreto de 21 de setembro de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, na parte em que promoveu o 2.º Sargento PM **FRANCISCO DE ASSIS FERREIRA DA COSTA (10163)**, Matrícula n.º 125.462-6 A, à graduação de 1.º Sargento PM do Quadro de Praças (QPPM) da Polícia Militar do Estado do Amazonas;

III - PROMOVER, por *Antiguidade*, a contar de 21 de abril de 2018, pelo Quadro Especial de Acesso - QEA, nos termos do artigo 7.º, § 3.º, inciso IV, da Lei n.º 4.044, de 09 de junho de 2014, o 2.º Sargento PM **FRANCISCO DE ASSIS FERREIRA DA COSTA (10163)**, Matrícula n.º 125.462-6 A, à graduação de 1.º Sargento PM do Quadro de Praças (QPPM) da Polícia Militar do Estado do Amazonas;

IV - PROMOVER, pela promoção especial à graduação imediata a contar de 1.º de julho de 2018, nos termos do artigo 109, XXII, alíneas *a* e *c*, da Constituição do Estado do Amazonas, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 98, de 25 de abril de 2018, combinado com os artigos 10 e 13, inciso IV, alínea *a*, da Lei n.º 4.044, de 09 de junho de 2014, o 1.º Sargento PM **FRANCISCO DE ASSIS FERREIRA DA COSTA (10163)**, Matrícula n.º 125.462-6 A, à graduação de Subtenente PM do Quadro de Praças (QPPM) da Polícia Militar do Estado do Amazonas.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 10 de junho de 2026.

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

CORONEL QOPM. ANÉZIO BRITO DE PAIVA
Secretário de Estado de Segurança Pública, em exercício

MARCOS KLINGER DOS SANTOS PAIVA
Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado do Amazonas

ROBSON TOGNI DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

DARIO JOSÉ BRAGA PAIM
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 275473

DECRETO DE 10 DE JUNHO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a proposta de acordo apresentada pelo Estado do Amazonas e aceita por **FRANCISCO RENNAN FERREIRA SANTOS**, nos autos do Mandado de Segurança n.º 0002343-36.2026.8.04.9001;

CONSIDERANDO a **DECISÃO DO EXMO. DESEMBARGADOR DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, proferida no mencionado *mandamus*, que homologou o acordo firmado entre as partes, no termo do artigo 487, inciso III, alínea *b*, do CPC;

CONSIDERANDO a orientação da Procuradoria Geral do Estado contida no Ofício n.º 01437/2026 CPRAC - Câmara de Prevenção e Resolução Administrativa de Conflitos, no sentido de promover o interessado à graduação de 2.º Sargento BM, a contar de 31/12/2025, pelo Quadro Normal de Acesso;

CONSIDERANDO que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, inciso II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e que mais consta do Processo n.º 01.01.011103.013142/2026-03, resolve

I - PROMOVER, por *Antiguidade*, a contar de 31 de dezembro de 2025, pelo Quadro Normal de Acesso - QNA, nos termos do artigo 7.º, § 1.º, inciso III, da Lei n.º 4.044, de 09 de junho de 2014, o 3.º Sargento BM **FRANCISCO RENNAN FERREIRA SANTOS (1086)**, Matrícula n.º 227.389-6 A, à graduação de 2.º Sargento BM do Quadro de Praças (QPBM) do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amazonas;

II - DETERMINAR, que os efeitos financeiros decorrentes da promoção ora concedida, sejam a partir da data da publicação deste Decreto, em razão da renúncia expressa a valores pretéritos.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 10 de junho de 2026.

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

CORONEL QOPM. ANÉZIO BRITO DE PAIVA
Secretário de Estado de Segurança Pública, em exercício

ROBSON TOGNI DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

DARIO JOSÉ BRAGA PAIM
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 275474

DECRETO DE 10 DE JUNHO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a proposta de acordo apresentada pelo Estado do Amazonas e aceita por **THIAGO RAMOS PIMENTEL**, nos autos do Mandado de Segurança n.º 0009578-54.2026.8.04.9001;

CONSIDERANDO a **DECISÃO DO EXMO. DESEMBARGADOR DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, proferida no mencionado *mandamus*, que homologou o acordo firmado entre as partes, no termo do artigo 487, inciso III, alínea *b*, do CPC;

CONSIDERANDO a orientação da Procuradoria Geral do Estado contida no Ofício n.º 01449/2026 CPRAC - Câmara de Prevenção e Resolução Administrativa de Conflitos, no sentido de promover o interessado à graduação de 2.º Sargento BM, a contar de 31/12/2025, Quadro Normal de Acesso;

CONSIDERANDO que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, inciso II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e que mais consta do Processo n.º 01.01.011103.013144/2026-94, resolve

I - PROMOVER, por *Antiguidade*, a contar de 31 de dezembro de 2025, pelo Quadro Normal de Acesso - QNA, nos termos do artigo 7.º, § 1.º, inciso III, da Lei n.º 4.044, de 09 de junho de 2014, o 3.º Sargento BM **THIAGO RAMOS PIMENTEL (1021)**, Matrícula n.º 226.886-8 A, à graduação de 2.º Sargento BM do Quadro de Praças (QPBM) do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amazonas;

II - DETERMINAR, conforme Cláusula Primeira do Termo de Acordo celebrado entre as partes e homologado judicialmente, que os efeitos financeiros decorrentes da promoção constante do item I deste decreto, sejam a partir de 1.º de junho de 2026.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 10 de junho de 2026.

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

CORONEL QOPM. ANÉZIO BRITO DE PAIVA
Secretário de Estado de Segurança Pública, em exercício

ROBSON TOGNI DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

DARIO JOSÉ BRAGA PAIM
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 275475

DECRETO 10 DE JUNHO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a **DECISÃO DO EXMO. DESEMBARGADOR DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, proferida nos autos do Mandado de Segurança n.º 0011962-87.2026.8.04.9001, que deferiu a tutela antecipada, para determinar a promoção de **FERNANDO VINICIUS CASTRO DE OLIVEIRA**, ao posto de 2.º Tenente BM, com efeitos retroativos a 21/04/2026, conforme definido na Ata da CPO/BM n.º 02/2026;

CONSIDERANDO a orientação da Procuradoria Geral do Estado contida no Ofício n.º 01441/2026 CPRAC - Câmara de Prevenção e Resolução Administrativa de Conflitos;

CONSIDERANDO que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, inciso II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e que mais consta do Processo n.º 01.01.011103.013562/2026-81, resolve

PROMOVER, por *Antiguidade*, a contar de 21 de abril de 2026, nos termos dos artigos 10, alínea ***a***, e 18 da Lei n.º 1.116, de 18 de abril de 1974, combinado com o artigo 41, inciso I, do Decreto n.º 3.399, de 31 de março de 1976, o Aspirante a Oficial **FERNANDO VINICIUS CASTRO DE OLIVEIRA**, Matrícula n.º 268.731-3 A, ao posto de 2.º Tenente BM do Quadro de Oficiais Combatentes (QOBM) do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amazonas.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 10 de junho de 2026.

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

CORONEL QOPM. ANÉZIO BRITO DE PAIVA
Secretário de Estado de Segurança Pública, em exercício

ROBSON TOGNI DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

DARIO JOSÉ BRAGA PAIM
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 275476

DECRETO DE 10 DE JUNHO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a **DECISÃO DO EXMO. DESEMBARGADOR DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO AMAZONAS**, proferida nos autos do Mandado de Segurança n.º 0013515-72.2026.8.04.9001, que deferiu a medida liminar requerida na inicial, para determinar a promoção por antiguidade de **KÉZIA PEREIRA LIBÓRIO NEVES**, ao posto de 2.º Tenente BM, nos termos do Boletim de Acesso Restrito n.º 028/2026, a contar de 21/04/2026;

CONSIDERANDO a recomendação da Procuradoria Geral do Estado contida no Ofício n.º 01444/2026 CPRAC - Câmara de Prevenção e Resolução Administrativa de Conflitos;

CONSIDERANDO que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, inciso II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011103.013149/2026-17, resolve

PROMOVER, por *Antiguidade*, a contar de 21 de abril de 2026, nos termos dos artigos 10, alínea ***a***, e 18 da Lei n.º 1.116, de 18 de abril de 1974, combinado com o artigo 41, inciso I, do Decreto n.º 3.399, de 31 de março de 1976, a Aspirante a Oficial BM **KÉZIA PEREIRA LIBÓRIO NEVES (2132)**, Matrícula n.º 269.839-0 A, ao posto de 2.º Tenente BM do Quadro de Oficiais Combatentes (QOBM) do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amazonas.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 10 de junho de 2026.

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

CORONEL QOPM. ANÉZIO BRITO DE PAIVA
Secretário de Estado de Segurança Pública, em exercício

ROBSON TOGNI DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

DARIO JOSÉ BRAGA PAIM
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 275477

DECRETO DE 10 DE JUNHO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a **DECISÃO DO EXMO. DESEMBARGADOR DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, proferida nos autos do Mandado de Segurança n.º 0004065-08.2026.8.04.9001, que deferiu a liminar requerida na inicial, para determinar a promoção de **DOUGLAS FURTADO DE OLIVEIRA**, à graduação de 2.º Sargento BM, a contar de 31/12/2024;

CONSIDERANDO a orientação da Procuradoria Geral do Estado contida no Ofício n.º 01488/2026 CPRAC - Câmara de Prevenção e Resolução Administrativa de Conflitos;

CONSIDERANDO que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, inciso II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011103.013517/2026-27, resolve

PROMOVER, por *Antiguidade*, a contar de 31 de dezembro de 2024, pelo Quadro Normal de Acesso - QNA, nos termos do artigo 7.º, § 2.º, inciso II, da Lei n.º 4.044, de 09 de junho de 2014, o 3.º Sargento BM **DOUGLAS FURTADO DE OLIVEIRA (1655)**, Matrícula n.º 255.269-8 A, à graduação de 2.° Sargento BM do Quadro Complementar de Praças (QCPBM) do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amazonas.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 10 de junho de 2026.

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

CORONEL QOPM. ANÉZIO BRITO DE PAIVA
Secretário de Estado de Segurança Pública, em exercício

CEL QOBM ORLEILSO XIMENES MUNIZ
Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Amazonas

ROBSON TOGNI DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

DARIO JOSÉ BRAGA PAIM
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 275478

DECRETO DE 10 DE JUNHO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a proposta de acordo apresentada pelo Estado do Amazonas e aceita por **EDSON VERAS BANDEIRA**, nos autos do Mandado de Segurança n.º 0006528-20.2026.8.04.9001;

CONSIDERANDO a **DECISÃO DA EXMA. DESEMBARGADORA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, proferida no mencionado *mandamus*, que homologou o acordo firmado entre as partes, nos termos do artigo 487, inciso III, alínea *b*, do CPC;

CONSIDERANDO a orientação da Procuradoria Geral do Estado contida no Ofício n.º 01393/2026 CPRAC - Câmara de Prevenção e Resolução Administrativa de Conflitos, no sentido de promover o interessado à graduação de Cabo PM, a contar de 3/1/12/2025, pelo Quadro Normal de Acesso;

CONSIDERANDO que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, inciso II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e que mais consta do Processo n.º 01.01.011103.012890/2026-60, resolve

I - **PROMOVER**, *por Antiguidade*, a contar de 31 de dezembro de 2025, pelo Quadro Normal de Acesso - QNA, nos termos do artigo 7.º, § 1.º, inciso I, da Lei n.º 4.044, de 09 de junho de 2014, o Soldado PM **EDSON VERAS BANDEIRA (24904)**, Matrícula n.º 257.579-5 A, à graduação de Cabo PM do Quadro de Praças (QPPM) da Polícia Militar do Estado do Amazonas;

II - **DETERMINAR**, conforme Cláusula Primeira do Termo de Acordo celebrado entre as partes e homologado judicialmente, que os efeitos financeiros decorrentes da promoção constante do item I deste decreto, sejam a partir de 1.º de junho de 2026.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 10 de junho de 2026.

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

CORONEL QOPM. ANÉZIO BRITO DE PAIVA
Secretário de Estado de Segurança Pública, em exercício

MARCOS KLINGER DOS SANTOS PAIVA
Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado do Amazonas

ROBSON TOGNI DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

DARIO JOSÉ BRAGA PAIM
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 275479

DECRETO DE 10 DE JUNHO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a proposta de acordo apresentada pelo Estado do Amazonas e aceita por **HELIZANDRO OLIVEIRA DE MATTOS**, nos autos do Mandado de Segurança n.º 0007446-24.2026.8.04.9001;

CONSIDERANDO a **DECISÃO DO EXMO. DESEMBARGADOR DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, proferida no mencionado *mandamus*, que homologou o acordo firmado entre as partes, no termo do artigo 487, inciso III, alínea *b*, do CPC;

CONSIDERANDO a orientação da Procuradoria Geral do Estado contida no Ofício n.º 01364/2026 CPRAC - Câmara de Prevenção e Resolução Administrativa de Conflitos, no sentido de promover o interessado à graduação de Cabo PM, a contar de 31/12/2025, pelo Quadro Normal de Acesso;

CONSIDERANDO que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, inciso II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e que mais consta do Processo n.º 01.01.011103.012762/2026-17, resolve

I - **PROMOVER**, por *Antiguidade*, a contar de 31 de dezembro de 2025, pelo Quadro Normal de Acesso - QNA, nos termos do artigo 7.º, § 1.º, inciso I, da Lei n.º 4.044, de 09 de junho de 2014, o Soldado PM **HELIZANDRO OLIVEIRA DE MATTOS (24949)**, Matrícula n.º 257.570-1 A, à graduação de Cabo PM do Quadro de Praças (QPPM) da Polícia Militar do Estado do Amazonas;

II - **DETERMINAR**, conforme Cláusula Primeira do Termo de Acordo celebrado entre as partes e homologado judicialmente, que os efeitos financeiros decorrentes da promoção constante do item I deste decreto, sejam a partir de 1.º de junho de 2026.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 10 de junho de 2026.

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

CORONEL QOPM. ANÉZIO BRITO DE PAIVA
Secretário de Estado de Segurança Pública, em exercício

MARCOS KLINGER DOS SANTOS PAIVA
Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado do Amazonas

ROBSON TOGNI DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

DARIO JOSÉ BRAGA PAIM
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 275480

DECRETO DE 10 DE JUNHO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o Decreto de 13 de abril de 2026, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, que tornou sem efeito o Decreto de 15 de dezembro de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, e promoveu **JACOB DOS SANTOS MORAES**, à 2.ª Classe, do cargo de Investigador de Polícia, apresentou incorreção referente ao comando judicial a ser cumprido, bem como a data dos efeitos das promoções do servidor;

CONSIDERANDO o trânsito em julgado da **SENTENÇA DO MM. JUIZ DE DIREITO DO 2.º JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL E MUNICIPAL**, proferida nos autos da Ação Ordinária n.º 0463330-75.2024.8.04.0001, que julgou parcialmente procedente o pleito, para determinar a progressão de **JACOB DOS SANTOS MORAES**, à 2.ª Classe, a contar de 1.º/06/2016, e à 1.ª Classe, a contar da data do ajuizamento da ação;

CONSIDERANDO a orientação da Procuradoria Geral do Estado exarada no Ofício n.º 02380/2026/SAJ - PPC/PGE;

CONSIDERANDO a manifestação da Presidente da Comissão Permanente de Progressão Funcional da Polícia Civil do Estado do Amazonas de fls. 15/16, assim como a solicitação do Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado do Amazonas, contida no Ofício n.º 2159/2026-GDG/PC;

CONSIDERANDO que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, inciso II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e o que mais consta no Processo n.º 01.01.011103.010093/2026-49, resolve

I - **TORNAR SEM EFEITO** o Decreto de 13 de abril de 2026, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, que tornou sem efeito a promoção de **JACOB DOS SANTOS MORAES**, obtida por intermédio do Decreto de 15 de dezembro de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, e o promoveu à 2.ª Classe do cargo de Investigador de Polícia do Quadro Permanente de Pessoal da Polícia Civil do Estado do Amazonas;

II - **TORNAR SEM EFEITO** o Decreto de 15 de dezembro de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, na parte em

que promoveu **JACOB DOS SANTOS MORAES**, Matrícula n.º 188.920-6B, da 3.ª Classe para a 2.ª Classe, do cargo de Investigador de Polícia do Quadro Permanente de Pessoal da Polícia Civil do Estado do Amazonas;

III - PROMOVER, nos termos da Lei n.º 2.875, de 25 de março de 2004, **JACOB DOS SANTOS MORAES**, Matrícula n.º 188.920-6B, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Polícia Civil do Estado do Amazonas, da seguinte forma:

CARGO	CLASSE	A CONTAR DE
INVESTIGADOR DE POLÍCIA	2.ª	1.º/06/2016
	1.ª	17/03/2024

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 10 de junho de 2026.

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

CORONEL QOPM. ANÉZIO BRITO DE PAIVA
Secretário de Estado de Segurança Pública, em exercício

BRUNO DE PAULA FRAGA
Delegado-Geral da Policia Civil do Estado do Amazonas

ROBSON TOGNI DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

DARIO JOSÉ BRAGA PAIM
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 275481

DECRETO DE 10 DE JUNHO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a proposta de acordo apresentada pelo Estado do Amazonas e aceita por **EDERSON GOMES PENHA**, nos autos do Mandado de Segurança n.º 0006049-27.2026.8.04.9001;

CONSIDERANDO a **DECISÃO DA EXMA. DESEMBARGADORA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, no mencionado *mandamus*, que homologou o acordo firmado entre as partes;

CONSIDERANDO a orientação da Procuradoria Geral do Estado contida no Ofício n.º 01088/2026 CPRAC - Câmara de Prevenção e Resolução Administrativa de Conflitos, no sentido de promover o interessado à graduação de Cabo PM, a contar de 31/12/2025, pelo Quadro Normal de Acesso;

CONSIDERANDO que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, inciso II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e que mais consta do Processo n.º 01.01.011101.002877/2026-13, resolve

I - PROMOVER, por *Antiguidade*, a contar de 31 de dezembro de 2025, pelo Quadro Normal de Acesso - QNA, nos termos do artigo 7.º, §1.º, inciso I, da Lei n.º 4.044, de 09 de junho de 2014, o Soldado PM **EDERSON GOMES PENHA (24899)**, Matrícula n.º 257.544-2 A, à graduação de Cabo PM do Quadro de Praças (QPPM) da Polícia Militar do Estado do Amazonas;

II - DETERMINAR que os efeitos financeiros decorrentes da promoção ora concedida, sejam a partir da data da publicação deste Decreto, em razão da renúncia expressa a valores pretéritos.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 10 de junho de 2026.

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

CORONEL QOPM. ANÉZIO BRITO DE PAIVA
Secretário de Estado de Segurança Pública, em exercício

MARCOS KLINGER DOS SANTOS PAIVA
Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado do Amazonas

ROBSON TOGNI DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

DARIO JOSÉ BRAGA PAIM
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 275482

DECRETO DE 10 DE JUNHO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o Ofício n.º 0447/2026- GS/SEAG/SEAD do Secretário de Estado de Administração e Gestão exarado à fl. 66, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.028101.001583/2026-77, resolve

EXONERAR, a pedido, a contar de 15 de janeiro de 2026, nos termos do artigo 45, I, da Lei n.º 1.778, de 08 de janeiro de 1987, a servidora **DARIANY ANDRADE DE SOUZA**, Matrícula n.º 226.344-0A, do cargo de Professor PF40.MSC-II, do Quadro de Magistério Público da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 10 de junho de 2026.

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

JANDER DE LIMA LASMAR
Secretário de Estado de Educação e Desporto Escolar

ROBSON TOGNI DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

Protocolo 275483

DECRETO DE 10 DE JUNHO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o trânsito em julgado da **SENTENÇA DO MM. JUIZ DE DIREITO DA AUDITORIA MILITAR ESTADUAL**, proferida nos autos da Ação Anulatória de Ato Administrativo Militar n.º 0649326-54.2021.8.04.0001, que julgou parcialmente procedente a ação, declarando parcialmente nulo o ato que excluiu **IVANILZA KEDMA DA COSTA PINTO** das fileiras da Corporação, e por conseguinte, determinou o prosseguimento do procedimento desde a fase de emissão de parecer do Corregedor-Auxiliar, com a consequente reintegração da autora à Polícia Militar do Estado do Amazonas, com os vencimentos e vantagens a que faz jus, passível de ser ressarcida dos prejuízos que suportou durante o afastamento de suas funções;

CONSIDERANDO a recomendação da Procuradoria Geral do Estado exarada no Ofício n.º 02833/2026-SAJ/PPM - Procuradoria Pessoal Militar;

CONSIDERANDO que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, inciso II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011103.013399/2026-57, resolve

REINTEGRAR, nos termos da sentença proferida nos autos da Ação Anulatória de Ato Administrativo Militar n.º 0649326-54.2021.8.04.0001, **IVANILZA KEDMA DA COSTA PINTO (17822)**, Matrícula n.º 186.478-5 A, à graduação de 3.º Sargento PM do Quadro de Praças (QPPM) da Polícia Militar de Estado do Amazonas.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 10 de junho de 2026.

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

CORONEL QOPM. ANÉZIO BRITO DE PAIVA
Secretário de Estado de Segurança Pública, em exercício

MARCOS KLINGER DOS SANTOS PAIVA
Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado do Amazonas

ROBSON TOGNI DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

DARIO JOSÉ BRAGA PAIM
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 275484

DECRETO DE 10 DE JUNHO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO o Memorando n.º 302/2026-SECEXACC, subscrito pela Secretária Executiva Adjunta da Casa Civil, resolve:

TORNAR SEM EFEITO o Decreto de 03 de junho de 2026, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, página 11, que nomeou **ELANE PEIXOTO MONTEIRO DA SILVA** para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor II, AD-2, da SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, constante do Anexo Único, Parte 61, da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019, combinado com os artigos 2.º e 5.º da Lei n.º 7.404, de 11 de março de 2025.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 10 de junho de 2026.

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

ROBSON TOGNI DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

DARIO JOSÉ BRAGA PAIM
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 275485

DECRETO DE 10 DE JUNHO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO o Memorando n.º 301/2026-SECEXACC, subscrito pela Secretária Executiva Adjunta da Casa Civil, resolve:

TORNAR SEM EFEITO o Decreto de 21 de maio de 2026, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, página 14, que nomeou **ROSIANE SANTANA DA SILVA** para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor III, AD-3, da SECRETARIA DE GOVERNO, constante do Anexo Único da Lei n.º 6.105, de 23 de dezembro de 2022, alterado pela Lei n.º 7.270, de 23 de dezembro de 2024.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 10 de junho de 2026.

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

LUIZ ALBERTO CARIJÓ DE GOSZTONYI
Secretário de Governo

ROBSON TOGNI DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

Protocolo 275486

DOE
Diário Oficial Eletrônico do Estado do Amazonas
diario.imprensaoficial.am.gov.br

O Diário Oficial Eletrônico (DOE) está disponível **24 horas por dia, 7 dias por semana.** Uma plataforma prática para acompanhar os atos oficiais do Estado do Amazonas.



imprensa oficial
GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

GOVERNO DO AMAZONAS
A FORÇA DA NOSSA GENTE

USUÁRIO DO SISTEMA

iOA NEWS

Tire suas dúvidas e receba orientações técnicas com nossa equipe.

2101-7500 RAMAIS 7541 | 7542 | 7543

doe.suporte@imprensaoficial.am.gov.br

ATENDIMENTO:
de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h.
Estamos aqui para ajudar você!



imprensa oficial
GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

GOVERNO DO AMAZONAS
A FORÇA DA NOSSA GENTE

quarta-feira
10
jun/2026

DIÁRIO OFICIAL
ESTADO DO AMAZONAS

Número 35.718 | Ano CXXXIII
www.imprensaoficial.am.gov.br

PODER EXECUTIVO - SEÇÃO II

Secretaria de Estado da Casa Civil

RESENHA DE AUTORIZAÇÃO DE VIAGENS, NOS TERMOS DO ARTIGO 4º, II, DO DECRETO Nº 40.691, DE 16 DE MAIO DE 2019, COMBINADO COM A COMPETÊNCIA DA CASA CIVIL, NOS TERMOS DO ARTIGO 16, II,"a", DO MESMO DIPLOMA LEGAL.

O Secretário de Estado Chefe da Casa Civil, considerou autorizados os seguintes deslocamentos de servidores públicos:

1. Nome, cargo, destino, período e objetivo: ELY FELETE BARBOSA DE SOUZA, Assessor I (Manaus-AM/Parintins-AM/Manaus-AM - 01 a 05 de junho de 2026) - Organização e planejamento dos eventos que terão a presença do Chefe do Poder Executivo Governador Roberto Cidade, no município de Parintins-AM.
Referência **Processo nº 01.01.011101.007038/2026-91-SIGED.**

2. Nome, cargo, destino, período e objetivo: VICTOR BRENO ALMADA GOMES, Assessor Técnico (Manaus-AM/Parintins-AM/Manaus-AM - 01 a 05 de junho de 2026) - Organização e planejamento dos eventos que terão a presença do Governador Roberto Cidade, no município de Parintins-AM.
Referência **Processo nº 01.01.011101.007040/2026-60-SIGED.**

3. Nome, cargo, destino, período e objetivo: SANDRO DE SOUZA PAULO, Assessor I (Manaus-AM/Parintins-AM/Manaus-AM - 01 a 05 de junho de 2026) - Organização e planejamento dos eventos que terão a presença do Chefe do Poder Executivo Governador Roberto Cidade, no município de Parintins-AM.
Referência **Processo nº 01.01.011101.007039/2026-36-SIGED.**

4. Nome, cargo, destino, período e objetivo: VIRNA SOUZA DA ROCHA, Assessor III (Manaus-AM/Parintins-AM/Manaus-AM - 01 a 03 de junho de 2026) - Acompanhar a agenda do Excelentíssimo Senhor Governador Roberto Cidade, realizando atendimento nas demandas sociais, de saúde e orientações dos serviços públicos ofertados pelo governo à população do município de Parintins-AM.
Referência **Processo nº 01.01.011101.007025/2026-12-SIGED.**

5. Nome, cargo, destino, período e objetivo: MAYARA CRISTINA DA SILVA LIMA, Assessor III (Manaus-AM/Parintins-AM/Manaus-AM - 01 a 03 de junho de 2026) - Acompanhar a agenda do Excelentíssimo Senhor Governador Roberto Cidade, realizando atendimento nas demandas sociais, de saúde e orientações dos serviços públicos ofertados pelo governo à população do município de Parintins-AM.
Referência **Processo nº 01.01.011101.007021/2026-34-SIGED.**

6. Nome, cargo, destino, período e objetivo: ADELINE LARICE DA SILVA, Assessor II (Manaus-AM/Parintins-AM/Manaus-AM - 02 e 03 de junho de 2026) - Acompanhar a agenda do Excelentíssimo Senhor Governador Roberto Cidade, realizando atendimento nas demandas sociais, de saúde e orientações dos serviços públicos ofertados pelo governo à população do município de Parintins-AM.
Referência **Processo nº 01.01.011101.007032/2026-14-SIGED.**

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO DA CASA CIVIL, em Manaus, 10 de junho de 2026.

GUSTAVO PICANÇO TAKETOMI
Secretário Executivo de Administração da Casa Civil

Protocolo 274798

Secretaria de Estado de Comunicação Social - SECOM

PORTARIA Nº 050/2026-GAB/SECOM

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, consubstanciada no Regimento Interno, conforme Decreto nº 41.585, de 29 de novembro de 2019 e Lei Delegada nº 123, de 31 de outubro de 2019;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 36.819 de 31 de março de 2016, que regulamenta o acesso à informação no âmbito do Poder Executivo Estadual, e a Lei Federal nº 12.527 de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação);

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 46.558, de 04 de novembro de 2022 que estabelece a obrigatoriedade do uso da assinatura eletrônica, com certificação digital (e-CPF), no Sistema de Administração Financeira Integrada - AFI, pelos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 001/2023, que institui o acesso ao Sistema AFI e a concessão de Assinatura Digital no âmbito do Poder Executivo Estadual, conforme artigos 10 e 11;

R E S O L V E:

I - DESIGNAR o servidor **Lucas Nery de Souza Ferreira**, que está ocupando cargo de assessor, matrícula nº 277.789-4A, CPF nº 039.871.332-44, para responder como **GESTOR ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO** da **UNIDADE GESTORA 37101**, conforme a Instrução Normativa acima mencionada, a partir de 7 de maio de 2026;

CIENTIFIQUE-SE, **PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**, em Manaus, 10 de junho de 2026.

JOSICLECIA GOMES NOGUEIRA
Secretária de Estado de Comunicação Social

Protocolo 274780

Secretaria de Estado de Saúde - SES-AM

PORTARIA Nº 434/2026 - SES-AM

O **ORDENADOR DE DESPESAS DA SES**, no uso de suas atribuições legais, e **CONSIDERANDO** que o art. 74, IV, da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, preceitua ser inexigível a licitação quando houver contratação por meio de credenciamento; **CONSIDERANDO** que o futuro contratado é credenciado, nos termos do Edital de Credenciamento N.º 002/2025, o resultado do credenciamento publicado no DOE, no dia 15/05/2025 credenciando a empresa SUMMED GESTÃO EM SAÚDE S.A, por haver cumprido as exigências do edital supracitado. **CONSIDERANDO** que os serviços prestados serão remunerados em conformidade com os valores estabelecidos. **CONSIDERANDO** o **PARECER REFERÊNCIAL Nº 020/2025 - PGE/AM** e o **PARECER Nº 514/2026-DJUR/CSC**; **CONSIDERANDO**, finalmente o que consta do **Processo nº 01.01.017101.020643/2026-34.**

RESOLVE: I - TORNAR inexigível o procedimento licitatório, nos termos do art. 74, IV, da Lei nº 14.133/21, para contratação de Pessoa Jurídica especializada em Procedimentos Médicos Hospitalares para realização de cirurgias eletivas de HÉRNIA DA PAREDE ABDOMINAL E VESÍCULA, para atender a demanda das Unidades de Saúde da rede da Secretaria de Estado de Saúde - SES/AM; **II - ADJUDICAR** o objeto da inexigibilidade em favor da empresa **SUMMED GESTÃO EM SAÚDE S.A** CNPJ 18.946.109/0001-81, pelo **valor global de R$ 1.133.112,66 (Um milhão, cento e trinta e três mil, cento e doze reais, e sessenta e seis centavos).** À consideração do Secretário de Estado de Saúde - SES. **CIENTIFIQUE-SE**, **CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE. GABINETE DO ORDENADOR DE DESPESAS**, Manaus, 09 de junho de 2026.

SILVIO ROMANO BENJAMIN JUNIOR
Ordenador de Despesas

RATIFICO, a decisão supra, nos termos do art. 151 do Decreto Estadual n. 47.133, de 10 de março de 2021. GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE - GAB/SES-AM.

Manaus, 09 de junho de 2026.

LUIS ALBERTO SARAIVA SANTOS
Secretário de Estado de Saúde

Protocolo 274660

Secretaria de Estado de Administração e Gestão - SEAD

PORTARIA N.º 0115/2026-GS/SEAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 53.537, de 13 de fevereiro de 2026, que dispõe sobre a Implantação da nova Plataforma Integrada de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento, no âmbito do Executivo Estadual do Amazonas;

CONSIDERANDO o art. 5º. do Decreto acima mencionado, que dispõe sobre a composição do Grupo de Trabalho instituído;

RESOLVE:

I - SUBSTITUIR na composição do Grupo de Trabalho o membro JÚLIO RAMON MARCHIORE TEIXEIRA, com a função de Subcoordenador Técnico, por **ALEXANDRE DULVAL LUCENA DO NASCIMENTO**, com a mesma função, da Portaria nº 0027/2026-GS/SEAD, **a contar de 1º de junho de 2026.**

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO, em Manaus, 09 de junho de 2026.

ROBSON TOGNI DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

Protocolo 274702

PORTARIA N.º 0116/2026-GS/SEAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 53.537, de 13 de fevereiro de 2026, que dispõe sobre a Implantação da nova Plataforma Integrada de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento, no âmbito do Executivo Estadual do Amazonas;

CONSIDERANDO o art. 5º. do Decreto acima mencionado, que dispõe sobre a composição do Grupo de Trabalho instituído;

RESOLVE:

I - SUBSTITUIR na composição do Grupo de Trabalho o membro: ALEXANDRE DULVAL LUCENA DO NASCIMENTO, com a função de Apoio Técnico Operacional, por **EMERSON LINS DE LIMA**, com a mesma função, da Portaria nº 0027/2026-GS/SEAD, **a contar de 1º de junho de 2026.**

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO, em Manaus, 09 de junho de 2026.

ROBSON TOGNI DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

Protocolo 274703

PORTARIA Nº 0117/2026-GS/SEAD

O SECRETARIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o disposto no decreto nº. 42.727 de 8 de setembro de 2020, que dispõe sobre Sistema Integrado de Gestão Eletrônica de Documentos - SIGED, como sistema oficial, no âmbito do Poder Executivo Estadual, como suporte tecnológico ao Sistema de Arquivos e Gestão de Documentos do Estado do Amazonas - SAGED-AM, para autuação, produção, tramitação e consulta de processos administrativos eletrônicos, e

CONSIDERANDO o disposto no decreto nº 43.053 de 19 de novembro de 2020, que dispõe sobre a criação do Grupo de Trabalho para operacionalizar a implantação da Plataforma do Sistema Integrado de Gestão Eletrônica de Documentos - SIGED, no âmbito do Estado do Amazonas.

CONSIDERANDO o artigo 2.º do Decreto nº 43.053 de 19 de novembro de 2020 dispõe sobre a composição do Grupo de Trabalho a ser definido em ato próprio da Titular da Secretaria de Administração e Gestão.

RESOLVE:

I - EXCLUIR a contar de 01 de junho de 2026, do Grupo de Trabalho-GT que compõe o Núcleo Gestor do Sistema Integrado de Gestão Eletrônica de Documentos - SIGED/AM, da Portaria nº 0281/2020-GS/SEAD, que consta o nome de **PAULO VICTOR MARQUES VIANA**, com a função de Coordenação de Desenvolvimento e Inovação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO, em Manaus, Manaus, 09 de junho de 2026.

ROBSON TOGNI DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

Protocolo 274704

PORTARIA Nº 0118/2026 - GS/SEAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas; e,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n° 45.949, de 30 de junho de 2022 que dispõe sobre a criação do Grupo de Trabalho, no âmbito da Secretaria de Estado de Administração e Gestão - SEAD, com a finalidade de realizar apoio técnico-operacional às ações de modernização da gestão e diminuição de passivo, em observância ao princípio da eficiência e atendendo as informações constantes no plano de trabalho do projeto;

CONSIDERANDO as competências da Secretaria de Estado de Administração e Gestão-SEAD, definidas no artigo 2°, inciso V, de seu regimento interno, aprovado pelo Decreto n° 41.981, de 02 de março de 2020;

CONSIDERANDO o art. 2°. do Decreto n° 45.949 de 30 de junho de 2022 dispõe sobre a composição do Grupo de Trabalho a ser definido em ato próprio do Titular da Secretaria de Administração e Gestão.

RESOLVE:

I - SUBSTITUIR, **a contar de 01 de junho de 2026**, na composição do Grupo de Trabalho o membro TARCIO COSTA AMORIM, com a função de Apoio Técnico-Jurídico, por **DANIEL DE SOUZA CAMPELO**, com a mesma função, da Portaria nº 0228/2025-GS/SEAD, publicada dia 01/08/2025.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO, em Manaus, Manaus, 09 de junho de 2026.

ROBSON TOGNI DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

Protocolo 274705

PORTARIA N.º 0119/2026-GS/SEAD

O SECRETARIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 52.664, de 13 de outubro de 2025, que alterou o Decreto n.º 44.351, de 10 de agosto de 2021 dispõe sobre a criação da Comissão para Implantação do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas - eSocial, no âmbito do Executivo Estadual do Amazonas, e

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n.º 28.255, de 18 de setembro de 2017, que disciplina o funcionamento do Sistema de Pessoal do Poder Executivo Estadual - SPPE;

CONSIDERANDO a edição do Decreto Federal n.º 8.373, de 11 de dezembro de 2014, que instituiu o Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas - eSocial; e **CONSIDERANDO** o art. 4º. do Decreto acima mencionado, que dispõe sobre a composição da Comissão instituída;

RESOLVE:

I - SUBSTITUIR, **a contar de 1º de junho de 2026**, na composição da Comissão o membro PAULO VICTOR MARQUES VIANA, com a função de Subcoordenador, por **EDUARDO MOREIRA DOS SANTOS**, com a mesma função, da Portaria nº 0261/2025-GS/SEAD, publicada no dia 15/10/2025.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO, em Manaus, 09 de junho de 2026.

ROBSON TOGNI DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

Protocolo 274707

PORTARIA Nº 0120/2026 - GS/SEAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas; e,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n° 52.687, de 14 de outubro de 2025, que altera os incisos I e II do artigo 4.º do Decreto n.º 45.094, de 3 de janeiro de 2022 Decreto n.º 45.094, de 3 de janeiro de 2022, que dispõe sobre a criação do Grupo de Trabalho, no âmbito da Secretaria de Estado e Administração e Gestão - SEAD, com a finalidade de realizar as atividades necessárias para garantir gestão eficaz dos bens patrimoniais do Estado através do sistema patrimonial, com fins à padronização mínima de qualidade exigida Decreto Federal nº 10.540/2020 e plano de ação definido no Decreto Estadual nº 43.814/2021, atendendo as informações constantes no sistema de gestão financeira (AFI); e **CONSIDERANDO** o art. 4°. do Decreto n° 52.687, de 14 de outubro de 2025, dispõe sobre a composição do Grupo de Trabalho a ser definido em ato próprio do Titular da Secretaria de Administração e Gestão.

RESOLVE:

I - SUBSTITUIR, **a contar de 01 de junho de 2026**, na composição do Grupo de Trabalho o membro WANDERLEY DA SILVA RAMALHO, com a função de Membro Tipo II, por **TARCIO COSTA AMORIM**, com a mesma função, da Portaria nº 0227/2025-GS/SEAD, publicada dia 01/08/2025.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO, em Manaus, Manaus, 09 de junho de 2026.

ROBSON TOGNI DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

Protocolo 274709

Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar- SEDUC

EXCLUSÃO DE EXTRATO DE CONTRATO
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR, no uso de suas atribuições,
CONSIDERANDO o dever constitucional de respeitar os princípios da Administração Pública, a responsabilidade e a necessidade de evitar prejuízos à continuidade do serviço.
CONSIDERANDO a necessidade de proceder às correções.
CONSIDERANDO o teor do **MEMO Nº 121/2026-GAAS/SEDUC/SIGED**,
RESOLVE:
EXCLUIR do **Extrato de Contrato de Aditivos de Acréscimo de Regime Temporário de Professores**, publicado no Diário Oficial nº 35.700 de 13/05/2026, conforme descrito abaixo:

INTERIOR			
Nº	COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO	NOME	PERÍODO
19	FONTE BOA	JANY MACEDO DA SILVA	01.04.2026 a 31.12.2026

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 09 de junho de 2026.

JANDER DE LIMA LASMAR
Secretário de Estado de Educação e Desporto Escolar

Protocolo 274661

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 04/2026
DATA DA ASSINATURA: 09.06.2026. **PARTES CONTRATANTES:** O Estado do Amazonas, através da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar e, do outro lado, a empresa **PROATIVA SERVIÇO E MANUTENÇÃO DE OBRAS LTDA. OBJETO:** Prorrogar o prazo de vigência do contrato por mais **trezentos e sessenta e cinco (365) dias** de vigência, contados de **04.03.2027 até 03.03.2028**, e **trezentos e sessenta e cinco (365) dias** de execução, contados **08.07.2026 até 08.07.2027**, para dar continuidade aos serviços técnicos de Engenharia para execução, sob regime de empreitada por preço global, da **CONSTRUÇÃO DE QUADRA COBERTA PARA ESPAÇO ESPORTIVO DA ESCOLA ESTADUAL PROFª. JACIMAR DA SILVA GAMA**, localizada na Rua Paraguaçu, S/N, CEP: 69.067-629, Bairro Petrópolis no Município de Manaus/AM, em atendimento ao Requerimento da empresa, Termo de Referência, Pré-aditivo do e-Obras e Parecer n°. 2.558/2026-ASSJUR, partes integrantes do ajuste. **FUNDAMENTO DO ATO: Processo Administrativo nº. 01.01.028101.019913/2026-80.**

JANDER DE LIMA LASMAR
Secretário de Estado de Educação e Desporto Escolar

Protocolo 274666

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 137/2025
DATA DA ASSINATURA: 09.06.2026. **PARTES CONTRATANTES:** O Estado do Amazonas, através da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar e, do outro lado, a empresa **DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA RIO NEGRO LTDA - ME. OBJETO:** Prorrogar o prazo de vigência do contrato por mais **cinco (05) meses**, contados de **30.06.2026 até 30.11.2026**, para dar continuidade ao fornecimento de material, sendo: **(ID-103976)** Panela Caçarola **(1.848 unidades)**, destinados às escolas públicas de tempo integral da capital e do interior do estado do Amazonas, em atendimento a produção de refeições da alimentação escolar desta Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar, em atendimento ao Memo n°. 046/2026-GAE/DELOG, Termo de Referência e Parecer n°. 2.661/2026-ASSJUR, partes integrantes do ajuste. **FUNDAMENTO DO ATO: Processo Administrativo nº. 01.01.028101.019927/2026-02.**

JANDER DE LIMA LASMAR
Secretário de Estado de Educação e Desporto Escolar

Protocolo 274667

RELAÇÃO DE ALUNOS CONCLUDENTES
A Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar, em atendimento ao que determina a Resolução n.º 122/18-CEE/AM, torna pública a relação nominal, com as respectivas datas de nascimento e CPF, dos alunos concludentes do Ensino Médio no ano de 2019, da Rede Estadual de Ensino.
ESCOLA ESTADUAL SAO FRANCISCO DE SALES
MUNICÍPIO: BARCELOS
ATO DE CRIAÇÃO: Decreto 1212 DE 23/09/1968 GAGOV DO 10/09/1968
AMPARO LEGAL: Ato de Reconhecimento - Res. 101/2012 DE 28/08/2012 CEE/AM DO 28/08/2012
1. Alair da Rocha Furtado Neto 08/10/2001 - 050.******-12
2. Alan Trindade da Silva 18/06/2001 - 038.******-13
3. Alberto Carlos Araujo Pinheiro 15/05/2002 - 056.******-62
4. Ana Laura Castro Cordeiro 05/07/2001 - 962.******-15
5. Ana Paula de Oliveira Benfica 05/07/2002 - 056.******-40
6. Ana Victoria Mendes Pereira 03/08/2001 - 056.******-61
7. Artur Emanuel Moreira da Silva 05/11/2001 - 025.******-20
8. Carol Pessinga Franca 09/11/2001 - 041.******-48
9. Eduardo Militao Souza 20/12/2001 - 022.******-01
10. Elen Joana Souza da Silva 18/07/2000 - 053.******-40
11. Eloisa Garcia de Loiola 19/08/2001 - 702.******-85
12. Felipe Brasao Pimentel 17/07/2001 - 041.******-30
13. Fernando Amaro dos Reis Tavares 31/08/2001 - 040.******-77
14. Isabelly Lindcy Sodre de Jesus 07/08/2002 - 517.******-39
15. Joel Ythalo Brazao Mota 06/09/2001 - 049.******-54
16. Jose Adilson Silva da Fonseca Neto 21/04/2002 - 038.******-35
17. Kevin Queiroz Menezes 06/01/2002 - 060.******-12
18. Lilian Auxiliadora Dias Campos 18/04/2001 - 041.******-32
19. Lourrayne Braga Pereira 05/03/2002 - 060.******-35
20. Lucas Caio Gomes da Silva 13/11/2001 - 042.******-10
21. Manoel Victor Reis Carvalho 01/12/2001 - 059.******-06
22. Marcos Felipe Ramos do Nascimento 10/04/2001 - 054.******-83
23. Nicoly Gabriele Lopes Soriano 06/09/2001 - 054.******-64
24. Ninive Fernanda Leite Chagas 22/06/2002 - 060.******-43
25. Nivia Katrine Marinho Rodrigues 01/02/2002 - 042.******-25
26. Rallyma Almeida da Silva 25/10/2001 - 053.******-08
27. Sindel Gabriela da Silva Moreira 05/02/2002 - 042.******-55
28. Valdinei Carneiro Melo 09/11/2001 - 042.******-08
29. Yadira Charlotte Raposo da Mota 21/08/2001 - 024.******-45
30. Alan Delon Monteiro Dias 28/08/2000 - 056.******-95
31. Aldair Menezes Farias 09/07/1999 - 057.******-37
32. Antonio Olimpio de Souza Neto 27/07/2001 - 053.******-52
33. Athayde Manoel Soares da Silva 25/09/2001 - 060.******-50
34. Clauciane Trindade 24/08/2002 - 493.******-34
35. Clis Glena de Souza Lima 01/08/2001 - 063.******-82
36. Daniel de Souza dos Santos 18/06/2001 - 053.******-43
37. Davi Farias Menezes 14/07/2001 - 064.******-01
38. Dilcelane de Souza Pereira 25/09/2001 - 039.******-42
39. Douglas Luciano da Silva 06/06/2001 - 053.******-43
40. Fatima Cristina de Souza Feitoza 13/08/2001 - 024.******-05
41. Felipe Onofre Carvalho 11/10/2002 - 042.******-29
42. Iarissa Nicolly Soares Nogueira 20/05/2000 - 054.******-78
43. Jamile Rodrigues Cunaua 27/01/2002 - 062.******-81
44. Jeferson Salviano Silva 25/03/2002 - 042.******-06
45. Jociani dos Santos Reboucas 22/04/2000 - 050.******-02
46. Kyvia Bianca Pinto de Oliveira 10/02/2002 - 054.******-12
47. Lara Vitoria Padron da Costa 24/08/2002 - 048.******-07
48. Leonidia da Silva Gomes 02/10/2001 - 054.******-26
49. Lucas Mateus Melo Bentes 02/01/2002 - 072.******-60
50. Luiz Felipe Garcia Rodrigues 26/02/2001 - 056.******-04
51. Rafael Justo da Silva 25/01/2002 - 038.******-56
52. Ronald Alves Siqueira 05/07/2001 - 031.******-52
53. Sergio Sena Pereira 18/08/2001 - 046.******-64
54. Sthyvison Menezes Angelino 20/04/2001 - 054.******-41
55. Vailson da Silva Bento 20/07/2001 - 041.******-70
56. Vanessa da Silva e Silva 09/03/2002 - 042.******-85
57. Vinicius Braga Freitas 08/12/2001 - 042.******-10
58. Wendel Xavier Chagas de Souza 21/04/2001 - 038.******-50

DIANA SARMENTO FRANCO
Gerente de Auditoria Escolar

Protocolo 274738

Secretaria de Estado de Segurança Pública - SSP

EXTRATO
ESPÉCIE: Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 012/2025-SSP; **DATA DA ASSINATURA**: 09.06.2026; **PARTES CONTRATANTES**: Estado do Amazonas, por intermédio da Secretaria de Estado de Segurança Pública, e o Consórcio ACB/BB, integrado pelas empresas A. C. B. Locadora de

Veículos LTDA e BB Comércio e Instalação de Equipamentos Elétricos LTDA; **OBJETO**: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de vigência por 12 (doze) meses; **VIGÊNCIA**: A vigência deste Termo Aditivo é de 12 (doze) meses, de 09.06.2026 a 09.06.2027; **VALOR TOTAL:** R$ 13.290.000,00 (treze milhões duzentos e noventa mil reais); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO EMPENHO:** Unidade Orçamentária: 022101; Programa de Trabalho: 06.122.3264.1216.0001; Fonte de Recurso: 1.501.1600.0000.0000; Natureza da Despesa: 33903308, tendo sido emitida, em 03/06/2026, as Notas de Empenho nº 2026NE0000817 e 2026NE0000818; nos valores de R$ 10.000,00 (dez mil reais), R$ 10.000,00 (Dez mil reais); **DO FUNDAMENTO JURÍDICO**: art. 107 da Lei nº 14.133/2021, Gabinete do Secretário Executivo de Segurança Pública, Manaus-AM, 09 de junho de 2026.

CORONEL QOPM. ANÉZIO BRITO DE PAIVA
Secretário Executivo de Segurança Pública

Protocolo 274689

EXTRATO

ESPÉCIE: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 011/2025-SSP; **DATA DA ASSINATURA**: 09.06.2026; **PARTES CONTRATANTES:** Estado do Amazonas, por intermédio da Secretaria de Estado de Segurança Pública, e o CAVT - **CONSÓRCIO AMAZONAS DE VIATURA E TECNOLOGIA**; **OBJETO**: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 011/2025-SSP, visando à prorrogação de vigência por mais 12 (doze) meses; **VIGÊNCIA:** A vigência deste Termo Aditivo é de 12 (doze) meses, de 09.06.2026 a 09.06.2027; **VALOR TOTAL:** R$ 26.580.000,00 (vinte e seis milhões, quinhentos e oitenta mil reais); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO EMPENHO:** Unidade Orçamentária: 022101; Programa de Trabalho: 06.122.3264.1216.0001; Fonte de Recurso: 1.501.1600.0000.0000; Natureza da Despesa: 33903308, tendo sido emitida, em 03.06.2026, a Nota de Empenho nº 2026NE0000809 e 2026NE0000813; nos valores de R$ 10.000,00 (dez mil reais), R$ 10.000,00 (Dez mil reais); **DO FUNDAMENTO JURÍDICO**: art. 107 da Lei nº 14.133/2021, Gabinete do Secretário Executivo de Segurança Pública, Manaus-AM, 09 de junho de 2026.

CORONEL QOPM. ANÉZIO BRITO DE PAIVA
Secretário Executivo de Segurança Pública

Protocolo 274692

EXTRATO

ESPÉCIE: Termo de Contrato nº 027/2026-FESP/AM; **DATA DA ASSINATURA**: 08/06/2026; **PARTES CONTRATANTES: ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio do **FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA**, e a empresa **ABSOLUT TECHNOLOGIES PROJETOS E CONSULTORIA LTDA**; **OBJETO**: Aquisição de vídeo wall para o Centro Integrado de Análise de Imagens de Segurança Pública - CIAISP, em conformidade com o Termo de Adesão nº 010/2025, referente ao Eixo de Redução de Mortes Violentas intencionais, com o escopo do Plano de Ação de 2025 do Fundo Estadual de Segurança Pública, referente ao processo nº 01.01.022703.000060/2026-48; **VALOR TOTAL:** R$ 691.753,89 (seiscentos e noventa e um mil, setecentos e cinquenta e três reais e oitenta e nove centavos); **VIGÊNCIA:** A vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, de 08.06.2026 a 08.06.2027; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO:** Unidade Orçamentária: 22703; Programa de Trabalho: 06.122.3264.2120.0001; Fonte de Recurso: 2.713.2980.0000.0000; Natureza da Despesa: 44905234; tendo sido emitidas em 29/05/2026 a Nota de Empenho nº 2026NE0000160, no valor total de R$ 691.753,89 (seiscentos e noventa e um mil, setecentos e cinquenta e três reais e oitenta e nove centavos); **FUNDAMENTO JURÍDICO:** Lei Federal nº 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 47.133/2023. Gabinete do Secretário Executivo de Segurança Pública, Manaus, 08 de junho de 2026.

CORONEL QOPM. ANÉZIO BRITO DE PAIVA
Secretário Executivo de Segurança Pública

Protocolo 274725

RESENHA DAS AUTORIZAÇÕES DE QUE TRATA O DECRETO N° 40.691/2019

O Secretário Executivo de Segurança Pública considera autorizado o deslocamento dos servidores relacionados abaixo:

1. **Nome e cargo: Jackeline Rodrigues de Carvalho** - Aux. adm; **Aldeneir Canto de Andrade** - Aux. de identificação; **Hanif Ferreira Barros da Silva** - AOP III; **Rafael Machado Soares** - Aux. de identificação; **Trechos:** Borba/AM - 10 a 14/06/2026;

Objetivo: Atuar na emissão de Carteira de Identidade em ação social.

Gabinete do Secretário Executivo de Segurança Pública, em Manaus, 10 de junho de 2026.

CORONEL QOPM. ANÉZIO BRITO DE PAIVA
Secretário Executivo da Secretaria de Segurança Pública

Protocolo 274659

RESENHA DAS AUTORIZAÇÕES DE QUE TRATA O DECRETO N° 40.691/2019

O Secretário Executivo de Segurança Pública considera autorizado o deslocamento dos servidores relacionados abaixo:

1.**Nome e cargo: Carlos Adriano Serrão de Matos** - Cb. QPPM; **Leandro Castro Pereira** -Assessor; **Alessandro Luiz Castro Pereira** - Assessor; **Trechos:** Careiro Castanho/Am - 10 a 11/06/2026;

Objetivo: Compor Operação Interior Mais Seguro.

Gabinete do Secretário Executivo de Segurança Pública, em Manaus, 10 de junho de 2026.

CORONEL QOPM. ANÉZIO BRITO DE PAIVA
Secretário Executivo da Secretaria de Segurança Pública

Protocolo 274699

Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - SEAP

PORTARIA Nº 110/2026-GABINETE/SEAP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto nº 40.691 de 16 de maio de 2019. **CONSIDERANDO** o que consta no Processo n° **01.01.041101.003941/2026-44. RESOLVE:** AUTORIZAR a concessão de diárias e passagens aos servidores: JOAQUIM PEREIRA LIMA NETO e ARIOMAR FERMIN. **Trecho:** Manaus (AM) - Maués (AM) - Manaus (AM). **Período:** 05/06 a 21/06/2026. **Objetivo:** Apoio Policial na Unidade Prisional de Maués/AM

PAULO CESAR GOMES DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário de Estado de Administração Penitenciária

Protocolo 274727

PORTARIA Nº 111/2026-GABINETE/SEAP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto nº 40.691 de 16 de maio de 2019. **CONSIDERANDO** o que consta no **Processo n° 01.01.041101.004816/2026-51. RESOLVE:** AUTORIZAR a concessão de diárias aos **servidores:** SIDNEY SOUZA DOS SANTOS, ALESSANDRO LUIZ PEREIRA DE ALMEIDA, EPITACIO SIQUEIRA DE PAIVA e ANTONIO CARLOS SEIXAS DA SILVA. **Trecho:** Manaus (AM) - Humaitá (AM) - Manaus (AM). **Período:** 05/06 a 07/06/2026. **Objetivo:** Compor equipe de escolta em razão do recambiamento dos apenados da comarca de Humaitá/AM para a comarca de Manaus/AM

PAULO CESAR GOMES DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário de Estado de Administração Penitenciária

Protocolo 274729

PORTARIA Nº 112/2026-GABINETE/SEAP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto nº 40.691 de 16 de maio de 2019. CONSIDERANDO o que consta no Processo n° **01.01.041101.004673/2026-88. RESOLVE:** AUTORIZAR a concessão de diárias ao **servidor:** DEIVISON GONÇALVES DAS CHAGAS, **COLABORADORES PMAM:** WILSON RAMOS MARTINS e BRUNO MENDONÇA POSTIGO. **Trecho:** Humaitá (AM) - Manaus (AM) - Humaitá (AM). **Período:** 30/05 a 02/06/2026. **Objetivo:** Compor equipe de escolta em razão do recambiamento dos apenados da comarca de Humaitá/AM para a comarca de Manaus/AM

PAULO CESAR GOMES DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário de Estado de Administração Penitenciária

Protocolo 274733

PORTARIA Nº 0107/2026/GAB/SEC-SEAP

O ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o que consta do Processo nº **01.01.041101.001196/2025-18 -SEAP.**

RESOLVE:

I - ADJUDICAR o resultado da **DLE n° 007/26**, à empresa: **ORVALIS NEGOCIOS E SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA - CNPJ Nº 62.141.474/0001-00,**no valor de R$ 53.153,00 (Cinquenta e três mil, cento e cinquenta e três reais).

II - HOMOLOGAR através da **Dispensa de Licitação Eletrônica nº 007/26** - Aquisição de Equipamentos, para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária-SEAP. Manaus, 09 de junho de 2026.

PAULO CESAR GOMES DE OLIVEIRA JUNIOR
Ordenador de Despesas - SEAP

Protocolo 274682

Secretaria de Estado de Infraestrutura - SEINFRA

PORTARIA/SEINFRA/GS/N.00363/2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE:
CONCEDER Licença de Interesse Particular a servidora LESSIANE PEREIRA DE SOUSA, matricula 160.380-9 C, período 01/04/2026 a 31/12/2026.

Manaus, 10 de junho de 2026

CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA
Secretário de Estado de Infraestrutura

Protocolo 274766

EXTRATO DA PORTARIA/FIDEAM/GDP/N.º 00080/2026

ESPÉCIE: Destaque de Crédito Orçamentário em favor da: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Metropolitano - SEDURB; VALOR: R$ 300.000,00; OBJETO: Emissão de NAD para contratação de empresa para serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria para elaboração de estudos técnicos e modelagem de concessões voltadas à prestação regionalizada dos serviços públicos de saneamento básico nos municípios integrantes da microrregião de saneamento básico do estado do Amazonas-MRSB; NOTA DE CRÉDITO N. 012/2026; PROCESSO N. 01.01.025704.000079/2026-7.

CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA
Secretário de Estado de Infraestrutura

Protocolo 274779

EXTRATO DE ADITIVO

ESPÉCIE: Décimo Quinto Termo Aditivo ao Convênio nº 008/2020-SEINFRA. DATA DA ASSINATURA: 10/06/2026. PARTÍCIPES: O Estado do Amazonas, por intermédio da Secretaria de Estado de Infraestrutura - SEINFRA, e a Prefeitura Municipal de Anamã/AM. OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do Convênio nº 008/2020-SEINFRA, por mais 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 12/06/2026, de acordo com o novo Plano de Trabalho que passa a fazer parte integrante deste instrumento. Processo Administrativo nº 01.01.0 25101.001749/2026-67-SEINFRA. Manaus, 10 de junho de 2026.

CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA
Secretário de Estado de Infraestrutura

Protocolo 274686

Secretaria de Estado das Cidades e Territórios - SECT

ESPÉCIE: Termo de Ajuste de Contas Nº 016/2026 - FERF; **Data da Assinatura:** 09/06/2026; **Partes**: O Estado do Amazonas, por meio do Fundo Estadual de Regularização Fundiária e Leal Soluções em Apoio Administrativo LTDA; CNPJ: 23.509.488/0001-82; **Objeto**: O presente termo de ajuste de contas tem por objeto a liquidação do valor devido pela SECT, a título de pagamento indenizatório, referente aos serviços de suporte em informática no período de abril/2026; **Valor Global**: R$ 29.800,00 (vinte e nove mil e oitocentos reais); **Dotação Orçamentária**: Unidade Gestora: 19702; programa de trabalho: 21.127.3300.2229.0001; natureza da despesa: 33909301; fontes de recursos: 1.759.201 ou 2.759.201; **Processo Administrativo**: 01.01.019101.002464/2026-40 - SIGED; **FUNDAMENTO**: Lei nº 14.133/2021 (NLLC) e Parecer Jurídico n.º: 666/2026 - ASJUR.

Manaus/AM, 09 de junho de 2026.

EDUARDO BULCÃO DA SILVA COSTA
Secretário Executivo da Secretaria de Estado das Cidades e Territórios - SECT

Protocolo 274674

ESPÉCIE: Termo de Ajuste de Contas Nº 015/2026 - FERF; **Data da Assinatura:** 09/06/2026; **Partes**: O Estado do Amazonas, por meio do Fundo Estadual de Regularização Fundiária e Leal Soluções em Apoio Administrativo LTDA; CNPJ: 23.509.488/0001-82; **Objeto**: O presente termo de ajuste de contas tem por objeto a liquidação do valor devido pela SECT, a título de pagamento indenizatório, referente aos serviços de suporte em informática no período de março/2026; **Valor Global**: R$ 29.800,00 (vinte e nove mil e oitocentos reais); **Dotação Orçamentária**: Unidade Gestora: 19702; programa de trabalho: 21.127.3300.2229.0001; natureza da despesa: 33909301; fontes de recursos: 1.759.201 ou 2.759.201; **Processo Administrativo**: 01.01.019101.002461/2026-07 - SIGED; **FUNDAMENTO**: Lei nº 14.133/2021 (NLLC) e Parecer Jurídico n.º: 646/2026 - ASJUR.

Manaus/AM, 09 de junho de 2026.

EDUARDO BULCÃO DA SILVA COSTA
Secretário Executivo da Secretaria de Estado das Cidades e Territórios - SECT

Protocolo 274675

Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania - SEJUSC

EXTRATO

Espécie: Quarto Termo Aditivo ao Contrato de Gestão n° 001/2024 - SEJUSC/AM; **Partes: ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA**, **DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC** e a **AGÊNCIA AMAZONENSE DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL - AADESAM**; **Objeto:** O presente Termo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Gestão por mais 02 (dois) meses, a contar de 08/06/2026, sem impacto financeiro, a fim de atender às ações e o planejamento de acordo com as necessidades do Projeto; **Vigência:** 02 (dois) meses; **Valor Global:** As despesas com a execução do presente termo de aditamento correrão à conta do saldo remanescente do termo de contrato de gestão; **Data da Assinatura:** 08/06/2026;**Processo Administrativo:** 005401/2026-98; **Fundamento do ato:** Art. 105, da Lei nº 14.133/21; Manaus, 10 de junho de 2026.

JUSSARA PEDROSA CELESTINO DA COSTA
Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

Protocolo 274794

RESENHA DE AUTORIZAÇÃO DE DESLOCAMENTO

Conforme o Inciso II, Art. 16º do Decreto Nº. 40.691, de 16 de maio de 2019. Órgão De Origem: SEJUSC/AM.
Nome, cargo, destino, período e objetivo: **MIGUEL ANGELO BARBOSA AGUIAR AMORIM**, **ASSESSOR IV** - (MANAUS - AM / PARINTINS - MANAUS - AM no período de 23.06 a 29.06.2026) - o servidor irá se deslocar com a finalidade de participar do 59° Festival Folclórico de Parintins, para atuar em ações de enfrentamento às violações de direitos de crianças, adolescentes, mulheres e do público LGBTQIA+, bem como no combate ao turismo sexual, dentre outras atividades, que serão desenvolvidas pela SEJUSC no município de Parintins - AM. **Referência ao processo n° 01.01.021101.008503/2026-65**
Nome, cargo, destino, período e objetivo: **JOSE COUTINHO MARREIRA**, **ASSESSOR II** - (MANAUS - AM / PARINTINS - MANAUS - AM no período de 23.06 a 29.06.2026) - o servidor irá se deslocar com a finalidade de participar do 59° Festival Folclórico de Parintins, para atuar em ações de enfrentamento às violações de direitos de crianças, adolescentes, mulheres e do público LGBTQIA+, bem como no combate ao turismo sexual, dentre outras atividades, que serão desenvolvidas pela SEJUSC no município de Parintins - AM. **Referência ao processo n° 01.01.021101.008502/2026-10**
Nome, cargo, destino, período e objetivo: **NOLITA UCHÔA DE OLIVEIRA**, **ASSESSOR I** - (MANAUS - AM / PARINTINS - MANAUS - AM no período de 23.06 a 01.07.2026) - a servidora irá se deslocar com a finalidade de contribuir com órgãos públicos ou instituições da sociedade civil, na fiscalização do cumprimento das normas de proteção aos direitos das mulheres, durante o 59° Festival Folclórico de Parintins, no município de Parintins - AM. **Referência ao processo n° 01.01.021101.008422/2026-65**

JUSSARA PEDROSA CELESTINO DA COSTA
Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

Protocolo 274673

EXTRATO

Espécie: Oitavo Termo Aditivo ao Contrato de Locação nº 014/2013-SEJUSC; **Partes: ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA**, **DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA** - **SEJUSC** e a empresa **MANAUS SHOPPING SÃO JOSÉ LTDA**; **Objeto:** O presente aditamento tem por objeto o acréscimo de valor ao Contrato de locação nº 014/2013 - SEJUSC, destinado à cobertura das despesas relativas ao Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, referente ao exercício de 2026, incidente sobre a área de 1.102,27 m² ocupada pelo Pronto Atendimento ao Cidadão - PAC São José, nas dependências do UAI Shopping São José, em conformidade com a Cláusula Quinta do contrato originário e na forma do PROCESSO; **Valor Global:** R$ 10.367,82 (dez mil, trezentos e sessenta e sete reais e oitenta e dois centavos); **Data da Assinatura:** 08/06/2026; **Dotação Orçamentária: Unidade Gestora:** 21101; **Programa de Trabalho:** 14.422.3247.2262.0001; **Natureza da Despesa:** 33903910; **Fonte de Recursos:** 1.501.1600.0000.0000; **Nota de Empenho:** 2026NE0000287; **Processo Administrativo:** 003815/2026-82; **Fundamento do ato:** Lei nº 8.245/91 e Lei n° 8.666/93; Manaus, 10 de junho de 2026.

JUSSARA PEDROSA CELESTINO DA COSTA
Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

Protocolo 274795

RESENHA DE AUTORIZAÇÃO DE DESLOCAMENTO

Conforme o Inciso II, Art. 16º do Decreto Nº. 40.691, de 16 de maio de 2019. Órgão De Origem: SEJUSC/AM.

Nome, cargo, destino, período e objetivo: **GABRIELLA LEONORA CAMPEZATTO**, **SECRETÁRIA EXECUTIVA ADJUNTA** - (MANAUS - AM / PARINTINS - MANAUS - AM no período de 23.06 a 29.06.2026) - o servidor irá se deslocar com a finalidade de apoiar na execução das demandas relacionadas aos serviços de proteção e garantia de direitos durante o 59° festival de Parintins. **Referência ao processo n° 01.01.021101.008835/2026-40**

JUSSARA PEDROSA CELESTINO DA COSTA
Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

Protocolo 274796

PORTARIA Nº 054/2026 - GSEJUSC

A SECRETÁRIA DE JUSTIÇA, **DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA** - **SEJUSC**, no exercício de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** os termos da Portaria nº 039/2026 - GABSEC/SEJUSC; **RESOLVE: I - PRORROGAR** por mais 30 (trinta dias) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos, a contar do dia 08 de junho de 2026. **REGISTRE-SE**, **PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**. **Gabinete da Secretária de Estado de Justiça**, **Direitos Humanos e Cidadania** - **SEJUSC**, em Manaus, 08 de junho de 2026.

JUSSARA PEDROSA CELESTINO DA COSTA
Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

Protocolo 274672

PORTARIA Nº 0057/2026 - GABSEC

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, **DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** autorizar a concessão de adiantamento ao(s) servidor(es) de acordo com o artigo 6º, inciso I, do Decreto 42.655, de 21.08.2020

I - DANIEL CUNHA GARCIA. VALOR: R$ 5.000,00 (cinco mil reais); 33903089 - 5.000,00. APLICAÇÃO: 90 dias PRESTAÇÃO DE CONTAS: 30 dias. Manaus, 9 de junho de 2026.

JUSSARA PEDROSA CELESTINO DA COSTA
Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

Protocolo 274676

PORTARIA Nº 0058/2026 - GABSEC

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, **DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** autorizar a concessão de adiantamento ao(s) servidor(es) de acordo com o artigo 6º, inciso I, do Decreto 42.655, de 21.08.2020

I - DANIEL CUNHA GARCIA. VALOR: R$ 5.000,00 (cinco mil reais); 33903989 - 5.000,00. APLICAÇÃO: 90 dias. PRESTAÇÃO DE CONTAS: 30 dias. Manaus, 10 de junho de 2026.

JUSSARA PEDROSA CELESTINO DA COSTA
Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

Protocolo 274677

Secretaria de Estado da Assistência Social e Combate à Fome - SEAS

PORTARIA Nº 295/2026 - GSEAS

DESTACA e dá outras providencias

A Secretária de Estado da Assistência Social e Combate à Fome, no uso de **suas atribuições legais e,**

CONSIDERANDO o disposto no artigo 1º parágrafo 1º do Decreto nº 24.634 de 16.11.2004.

CONSIDERANDO o teor do processo nº 031101.004702/2025

R E S O L V E:

CONCEDER Destaque de crédito orçamentário no valor de R$ 558.472,86 (Quinhentos e cinquenta e oito mil, quatrocentos e setenta e dois inteiros e oitenta e seis centésimos.), tendo como objeto: atender prestação de serviços de limpeza e conservação.

Programa de Trabalho: 08.122.0001.2001.0001 - Administração da Unidade. **Fonte**: 1.501.160.0.0000.0000 - NC0002

CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA	Total (R$)
	ESPECIFICAÇÃO	
339037	Locação de Mao de Obra	558.472,86

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMBATE A FOME, em Manaus, 08 de junho de 2026.

ADILCE LANE EDWARDS DE ARAÚJO
Secretária de Estado da Assistência Social e Combate à Fome

Protocolo 274644

PORTARIA Nº 297/2026 - GSEAS

DESTACA e dá outras providencias

A Secretária de Estado da Assistência Social e Combate à Fome, no uso de **suas atribuições legais e,**

CONSIDERANDO o disposto no artigo 1º parágrafo 1º do Decreto nº 24.634 de 16.11.2004.

CONSIDERANDO o teor do processo nº 005786/2025-66-Unidade Gestora Secretaria de Estado da Assistência Social e Combate à Fome.

R E S O L V E:

CONCEDER Destaque de crédito orçamentário no valor de R$ 148.140,00 (Cento e quarenta e oito mil, cento e quarenta reais.), tendo como objeto: Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil e Programa Yanomami.

Programa de Trabalho: 08.243.3235.2751.0001 - Aprimoramento e Fortalecimento na Infância e na Adolescência;

08.244.3235.2070.0011 - Aprimoramento e Fortalecimento da Gestão Descentralizada do SUAS - IGD-SUAS

Fonte: 2.660.245.0.0000.0000 e 2.660.243.0.0000.0000 NC00005

CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA	Total (R$)
	ESPECIFICAÇÃO	
339039	Outros Serviços de terceiros - Pessoa Jurídica	117.200,00
339039	Outros Serviços de terceiros - Pessoa Jurídica	30.940,00

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMBATE A FOME, em Manaus, 10 de junho de 2026.

ADILCE LANE EDWARDS DE ARAÚJO
Secretária de Estado da Assistência Social e Combate à Fome

Protocolo 274740

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEDECTI

PORTARIA Nº 073/2026-SEDECTI

O **Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico**, **Ciência**, **Tecnologia e Inovação**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

I - Autorizar a concessão de adiantamentos ao(s) servidor(es) de acordo com o artigo 6º, inciso I, do Decreto 51.352, de 13/3/2025.

II - Etiane Silva Valente
Valor: R$ 5.280,00 (cinco mil e duzentos e oitenta reais); 33903089 - 5.280,00.
Aplicação: 90 dias Prestação de Contas: 30 dias

Manaus, 8 de junho de 2026.

ANA MARIA GOMES BESSA
Ordenadora de Despesas

GUSTAVO ADOLFO IGREJAS FILGUEIRAS
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

Protocolo 274767

PORTARIA Nº 071/2026-SEDECTI
O **Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico**, **Ciência, Tecnologia e Inovação**, no uso de suas atribuições legais, resolve:
I - Autorizar a concessão de adiantamentos ao(s) servidor(es) de acordo com o artigo 6º, inciso I, do Decreto 51.352, de 13/03/2025.
II - Elia Silvia Lira Mota
Valor: R$ 5.280,00 (cinco mil e duzentos e oitenta reais); 33903089 - 5.280,00.
Aplicação: 90 dias Prestação de Contas: 30 dias
Manaus, 8 de junho de 2026.

ANA MARIA GOMES BESSA
Ordenadora de Despesas

GUSTAVO ADOLFO IGREJAS FILGUEIRAS
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

Protocolo 274768

RESOLUÇÃO Nº 035 CETER-AM DE 01 DE JUNHO DE 2026.
A **Vice-Presidente do Conselho Estadual do Trabalho**, **Emprego e Renda-CETER/AM**, no uso de suas atribuições, e
Considerando, a Lei nº 4.833 de 20 de maio de 2019, que criou o Conselho Estadual do Trabalho Emprego e Renda - CETER-AM;
Considerando a 30ª reunião ordinária do CETER/AM, datada de 27 de agosto de 2025, que aprovou por unanimidade a eleição da Presidência e Vice-presidência do CETER/AM, para o biênio 2025/2027;
Considerando, o que determina o art. 2º, Parágrafo único da Resolução nº 001 de 28 de agosto de 2020, publicada na imprensa oficial, diário oficial nº 34.322, 28 de agosto de 2020;
Considerando, a nomeação do Senhor **Elvys Damasceno Nascimento**, como Secretário Executivo da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEDECTI, conforme Decreto de 25 de maio de 2026, publicado na imprensa oficial, Poder Executivo, Seção I, **resolve**:
Art. 1º Substituir o representante titular da SEDECTI no Conselho Estadual do Trabalho Emprego e Renda - CETER-AM, estabelecido na Resolução nº 026/2025 de 06 de março de 2025, que passa a ser o Sr. **Elvys Damasceno Nascimento.**

MARIA FRANCINETE CORREIA DE LIMA
Presidente do Conselho Estadual do Trabalho Emprego e Renda - CETER AM

GUSTAVO ADOLFO IGREJAS FILGUEIRAS
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

Protocolo 274724

Secretaria de Estado da Produção Rural - SEPROR

PORTARIA Nº 118/2026 - GAB/SEPROR
AUTORIZAR a liberação de adiantamento com fulcro no art. 6º, inciso I, do Decreto nº 51.352/25, à servidora **Luana Simas Montenegro**, **Matrícula nº:** 275.923-3B A, **ND:** 339030 - Material de Consumo, **no Valor:** R$ 5.280,00 (cinco mil, duzentos e oitenta reais), **Município:** Manaus; **APLICAÇÃO:** 90 (noventa) dias; **PRESTAÇÃO DE CONTAS:** até 30 (trinta) dias, após aplicação.
CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE PRODUÇÃO RURAL, em Manaus, 10 de junho de 2026.

RICELLI VIANA PONTES
Secretário de Estado de Produção Rural

Protocolo 274797

Secretaria de Estado de Relações Federativas e Internacionais - SERFI

PORTARIA Nº 015/2026-GS/SERFI
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA **SECRETARIA DE ESTADO DE RELAÇÕES FEDERATIVAS E INTERNACIONAIS - SERFI**, no uso de suas atribuições legais.
CONSIDERANDO a edição da Lei 3.301, de 8 de outubro de 2008, que dispõe sobre o vencimento e disciplina a concessão da Gratificação de Atividades Técnico-Administrativas - GATA dos servidores do Poder Executivo Estadual, ocupantes de cargos de provimento em comissão;
CONSIDERANDO o disposto no Decreto 28.020, de 29 de outubro de 2008, que dispõe sobre os procedimentos e critérios para concessão da Gratificação de Atividades Técnico-Administrativas aos servidores do Poder Executivo Estadual, ocupantes de cargos de provimento efetivo e em comissão;
CONSIDERANDO o disposto na Lei n. 5.498, de 15 e junho de 2021, que dispõe sobre a Regulamentação da Concessão da Gratificação de Atividades Técnico-Administrativas.
ATRIBUIR Gratificação de Atividades Técnico-Administrativas aos servidores do Poder Executivo Estadual, SERFI, ocupantes de cargos de provimento em comissão, nos valores fixados para os respectivos níveis, da tabela constante da Lei 3.301, de 8 de outubro de 2008:

Anexo único:

Nome	Cargo/ Símbolo	Nível	a contar de
ANTÔNIO JOSÉ DE SOUZA	ASSESSOR II - AD2	14	27/05/2026

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DE RELAÇÕES FEDERATIVAS E INTERNACIONAIS, em 09 de junho de 2026.

INÊS CAROLINA BARBOSA FERREIRA SIMONETTI CABRAL
Secretária de Estado de Relações Federativas e Internacionais

ROBSON TOGNI DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

Protocolo 274730

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Metropolitano - SEDURB

PORTARIA Nº 071/2026 - GS/SEDURB
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E METROPOLITANO, no uso de suas atribuições legais e; CONSIDERANDO o que dispõe no art. 2º. Do Decreto nº 24.634 de 16/11/2004; CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 214/2026-PRESI/COSAMA de 03/06/2026 e o PT apresentados pela COMPANHIA DE SANEAMENTO DO AMAZONAS - COSAMA, no processo nº 043101.000642/2026-83, de 03/06/2026; Resolve: I - CONCEDER Destaque Nº 008 de Crédito Orçamentário valor R$ 673.000,00 (seiscentos e setenta e três mil reais), em favor da COSAMA. II - OBJETO: Auxílio Alimentação, cujo objeto é atender despesas com auxílio-alimentação dos empregados da Companhia, referentes ao terceiro trimestre do exercício de 2026. PT: 17.122.0001.2003.0001; ND: 339046, Fonte: 1.500.100.0.0000.0000; Valor: 673.000,00. CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Em Manaus, 10 de junho de 2026.

JÚLIO CESAR LANGBECK SOARES NETO
Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Metropolitano

Protocolo 274683

Centro de Serviços Compartilhados – CSC

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº0211/2026- (4,5,6) ; **oriunda do PE 127/26 - CSC** (Proc. Nº 013102.000801/2026); **OBJETO:** Aquisição de Materiais Farmacológicos; **PARTES:** ESTADO DO AMAZONAS e as **empresas:** M BRAZAO DA SILVA, item(ns) 5,9 no valor total de R$ 421.288,00; PRIMECARE COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, item(ns) 1,8,12 no valor total de R$ 17.198.436,00; UNI HOSPITALAR CEARA LTDA , item(ns) 6 no valor total de R$ 1.355.436,00; **VIGÊNCIA:** 1 (um) ano, contatos a partir do 1º (primeiro) dia útil após a data de publicação no Diário Oficial e no PNCP, conforme disposto na IN 002/2023-CSC.

Manaus, 09 de junho de 2026.

ANDREA LASMAR DE MENDONÇA RAMOS
Vice-Presidente do Centro de Serviços Compartilhados

Protocolo 274669

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0299/2025-1; **oriunda do PE 195/25 - CSC** (Proc. Nº 013102.002212/2025); **OBJETO**: Reajuste do preço do lote 3 da Ata de Registro de Preços nº 0299/2025-1 - e-Compras.AM, infracitado;

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	PREÇO REGISTRADO	PREÇO NEGOCIADO
5	(ID-148118) SERVIÇOS DE ENGENHARIA, Contratação de empresa especializada em serviço de REFORMA PREDIAL, aplicado aos requisitos da segurança para desenvolver e executar as atividades de recuperar, reformar e restaurar, diante da disponibilidade de projetos, escopo, orçamento, cronograma, com fornecimento de equipamentos, materiais, insumos, EPC e mão de obra para atendimento do programa de reforma, na forma estabelecida na planilha de preços unitários da tabela SINAPI e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, ou ainda, em base de preço com ampla divulgação nacional, mediante a operacionalização através de sistema informatizado para o desenvolvimento de todas as atividades necessárias para atender às demandas desta instituição, conforme o termo de referência	R$ 1.838,88	R$ 1.746,94

PARTES: ESTADO DO AMAZONAS e a empresa: TRA SOLUCOES LTDA; **DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO**: Manaus, 04 de junho de 2026.

Manaus, 09 de junho de 2026.

ANDREA LASMAR DE MENDONÇA RAMOS
Vice-Presidente do Centro de Serviços Compartilhados

Protocolo 274678

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0299/2025-1; **oriunda do PE 195/25 - CSC** (Proc. Nº 013102.002212/2025); **OBJETO**: Reajuste do preço do lote 3 da Ata de Registro de Preços nº 0299/2025-1 - e-Compras.AM, infracitado;

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	PREÇO REGISTRADO	PREÇO NEGOCIADO
6	(ID-148122) SERVIÇOS DE ENGENHARIA, Contratação de empresa especializada na prestação de SERVIÇO DE ENGENHARIA COMPLEMENTAR aplicado aos requisitos do interveniente para desenvolver e executar as atividades de elaboração de projetos, estudos técnicos, pareceres e avaliações, ensaios tecnológicos, levantamentos e sondagens, diante da disponibilidade de projetos, escopo, orçamento, cronograma, com fornecimento de equipamentos, materiais, escritório e mão de obra especializada para atendimento do programa de reforma, na forma estabelecida na planilha de preços unitários da tabela SINAPI e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, ou ainda, em base de preço com ampla divulgação nacional, mediante a operacionalização através de sistema informatizado para o desenvolvimento de todas as atividades necessárias para atender às demandas deste instituição, conforme oProjeto Básico.	R$ 139,22	R$ 132,26

PARTES: ESTADO DO AMAZONAS e a empresa: TRA SOLUCOES LTDA; **DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO**: Manaus, 04 de junho de 2026.

Manaus, 09 de junho de 2026.

ANDREA LASMAR DE MENDONÇA RAMOS
Vice-Presidente do Centro de Serviços Compartilhados

Protocolo 274679

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO

O CENTRO DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS - CSC, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o teor do Proc: 01.01.013102.001858/2026-95, referente ao PE 055/26, para formalização de Sistema de Registro de Preços; e, **CONSIDERANDO** os termos do artigo 148, III, do Decreto Estadual nº 47.133 de 10 de março de 2023.

RESOLVE:

HOMOLOGAR o resultado do PE 055/26, legalmente adjudicado à(s) **empresa(**s): ARAUJO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - item(ns) 2; CONVOCAR o(s) responsável(eis) legal(is) da(s) empresa(s) acima citadas, para assinar Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do presente ato.

Manaus, 09 de junho de 2026.

ANDREA LASMAR DE MENDONÇA RAMOS
Vice-Presidente do Centro de Serviços Compartilhados

Protocolo 274680

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº0208/2026-2; **oriunda do PE 115/26 - CSC** (Proc. Nº 013102.000750/2026); **OBJETO:** Aquis. de Materiais Laboratoriais e Quim; **PARTES:** ESTADO DO AMAZONAS e as **empresas:** EBRAM PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA, item(ns) 3 no valor total de R$ 19.920,00; **VIGÊNCIA**: 1 (um) ano, contatos a partir do 1º (primeiro) dia útil após a data de publicação no Diário Oficial e no PNCP, conforme disposto na IN 002/2023-CSC.

Manaus, 10 de junho de 2026.

ANDREA LASMAR DE MENDONÇA RAMOS
Vice-Presidente do Centro de Serviços Compartilhados

Protocolo 274718

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº0211/2026- (1,2,3); **oriunda do PE 127/26 - CSC** (Proc. Nº 013102.000801/2026); **OBJETO:** Aquisição de Materiais Farmacológicos; **PARTES:** ESTADO DO AMAZONAS e as **empresas:** J I D DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, item(ns) 2 no valor total de R$ 689.920,00; NCA MEDICAL - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA, item(ns) 3 no valor total de R$ 10.272,00; P H COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, item(ns) 7 no valor total de R$ 140.160,00; **VIGÊNCIA:** 1 (um) ano, contatos a partir do 1º (primeiro) dia útil após a data de publicação no Diário Oficial e no PNCP, conforme disposto na IN 002/2023-CSC.

Manaus, 10 de junho de 2026.

ANDREA LASMAR DE MENDONÇA RAMOS
Vice-Presidente do Centro de Serviços Compartilhados

Protocolo 274721

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº0212/2026-1; **oriunda do PE 792/25 - CSC** (Proc. Nº 013102.006478/2025); **OBJETO:** Aquisição de Materiais Hospitalares; **PARTES:** ESTADO DO AMAZONAS e as empresas: W2 COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA, item(ns) 2 no valor total de R$ 1.205.776,00; **VIGÊNCIA:** 1 (um) ano, contatos a partir do 1º (primeiro) dia útil após a data de publicação no Diário Oficial e no PNCP, conforme disposto na IN 002/2023-CSC.

Manaus, 10 de junho de 2026.

ANDREA LASMAR DE MENDONÇA RAMOS
Vice-Presidente do Centro de Serviços Compartilhados

Protocolo 274723

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº0213/2026-1; **oriunda do PE 197/26 - CSC** (Proc. Nº 013102.001326/2026); **OBJETO:** Aquis, de Medicamento de Uso Veterinário; **PARTES:** ESTADO DO AMAZONAS e as **empresas:** LICITAPHARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS VETERINARIOS, HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA, item(ns) 1,2,3 ,4,5,7,8,9,10,11,13,14,15,16,17 no valor total de R$ 1.070.838,20; **VIGÊNCIA:** 1 (um) ano, contatos a partir do 1º (primeiro) dia útil após a data de publicação no Diário Oficial e no PNCP, conforme disposto na IN 002/2023-CSC.

Manaus, 10 de junho de 2026.

ANDREA LASMAR DE MENDONÇA RAMOS
Vice-Presidente do Centro de Serviços Compartilhados

Protocolo 274726

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº0214/2026- (2,3,4); **oriunda do PE 722/25 - CSC** (Proc. Nº 013102.005982/2025); **OBJETO:** Aquisição de Materiais Hospitalares; **PARTES:** ESTADO DO AMAZONAS e as **empresas:** AMAZON COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, item(ns) 1,2 no valor total de R$ 266.427,78; H2R DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, item(ns) 5 no valor total de R$ 82.560,00; R S HENRIQUES COMERCIO E REPRESENTACOES, item(ns) 4 no valor total de R$ 40.696,20; **VIGÊNCIA:** 1 (um) ano, contatos a partir do 1º (primeiro) dia útil após a data de publicação no Diário Oficial e no PNCP, conforme disposto na IN 002/2023-CSC.

Manaus, 10 de junho de 2026.

ANDREA LASMAR DE MENDONÇA RAMOS
Vice-Presidente do Centro de Serviços Compartilhados

Protocolo 274728

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº0215/2026- (2,3,4); **oriunda do PE 181/26 - CSC** (Proc. Nº 013102.001248/2026); **OBJETO:** Aquisição de Materiais Farmacológico; **PARTES:** ESTADO DO AMAZONAS e as **empresas:** DECARES COMERCIO LTDA, item(ns) 7 no valor total de R$ 5.928,00; NCA MEDICAL - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA, item(ns) 4 no valor total de R$ 60.690,00; UNI HOSPITALAR CEARA LTDA , item(ns) 8,10 no valor total de R$ 570.333,00; **VIGÊNCIA**: 1 (um) ano, contatos a partir do 1º (primeiro) dia útil após a data de publicação no Diário Oficial e no PNCP, conforme disposto na IN 002/2023-CSC.

Manaus, 10 de junho de 2026.

ANDREA LASMAR DE MENDONÇA RAMOS
Vice-Presidente do Centro de Serviços Compartilhados

Protocolo 274731

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0209/2025-1; **oriunda do PE 093/25 - CSC** (Proc. Nº 013102.000414/2025); **OBJETO:** Prorrogar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 0209/2025-1 - e-Compras.AM, para o(s) item(ns) 144482, por mais 1 (um) ano. **PARTES:** ESTADO DO AMAZONAS e a **empresa:** OCS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA; **VIGÊNCIA:** 1 (um) ano, contados a partir do dia 27/06/2026, conforme disposto no art. 303, do Decreto Estadual n. 47.133/23.

Manaus, 10 de junho de 2026.

ANDREA LASMAR DE MENDONÇA RAMOS
Vice-Presidente do Centro de Serviços Compartilhados

Protocolo 274732

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO

O CENTRO DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS - CSC, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o teor do Proc: 01.01.013102.001543/2026-48, referente ao PE 212/26, para formalização de Sistema de Registro de Preços; e, **CONSIDERANDO** os termos do artigo 148, III, do Decreto Estadual nº 47.133 de 10 de março de 2023.

RESOLVE:

HOMOLOGAR o resultado do PE 212/26, legalmente adjudicado à(s) **empresa(s):** TRISEVEN SERVICOS DE TERCEIRIZACAO LTDA - lotes(s) 1; **CONVOCAR** o(s) responsável(eis) legal(is) da(s) empresa(s) acima citadas, para assinar Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do presente ato.

Manaus, 10 de junho de 2026.

ANDREA LASMAR DE MENDONÇA RAMOS
Vice-Presidente do Centro de Serviços Compartilhados

Protocolo 274734

Polícia Civil do Estado do Amazonas – PC

ERRATA DA RESENHA PORTARIA Nº 750/2026-GDG/PC

Proc. 01.01.022102.012714/2026-55. ERRATA DA PORTARIA Nº 750/2026-GDG/PC, que trata da remoção do **IPC ANDRE LUIZ DUARTE DA CRUZ**, da 38ªDIP/Itapiranga para o DPM, publicada no DOE nº 35715, Poder Executivo, seção II, de 03.06.2026. **ONDE SE LÊ:** [...] a contar de 1º.06.2026; **LEIA-SE**: [...]a contar de 16.06.2026.

Manaus,10.06.2026.

BRUNO DE PAULA FRAGA
Delegado-Geral da Policia Civil do Estado do Amazonas

Protocolo 274750

RESENHA DA PORTARIA Nº 776/2026-GDG/PC.

MEMORANDO Nº 200/2026-DERCC/PCAM. O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA, no uso de suas atribuições e prerrogativas, etc. **RESOLVE: DISPENSAR** ADRIANA CRISTINA LINO DA SILVA, EPC, Mat. 211042-3 A, do recebimento da FG-3 (Chefia de Cartório/DERCC), bem como **DESIGNAR ANDRESSA BIANCA SILVA DE LIMA**, EPC, Mat. 211002-4 A, para recebimento da referida função, **a contar de 27.04.2026.**

Manaus, 08.06.2026.

BRUNO DE PAULA FRAGA
Delegado-Geral da Policia Civil do Estado do Amazonas

Protocolo 274657

RESENHA DA PORTARIA Nº 775/2026-GDG/PC

SIGED nº 01.01.022102.005347/2026-33-PC/AM. O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA, no uso de suas atribuições e prerrogativas, etc. **RESOLVE: AUTORIZAR** o pagamento de GRATIFICAÇÃO DE CURSO com incidência de **25%** (vinte e cinco por cento) ao Sr. **BRUNO EDUARDO VASCONCELOS DA SILVA, IPC, Mat. n° 276513-6 A**, a ser calculado sobre seus vencimentos e com efeitos financeiros, **a contar de 08.03.2026**, em conformidade com a Lei nº 2.875/2004 e na forma do artigo 201, inciso V, da Lei nº 2.271/94.

Manaus, 08.06.2026.

BRUNO DE PAULA FRAGA
Delegado-Geral da Policia Civil do Estado do Amazonas

Protocolo 274754

RESENHA DA PORTARIA Nº 780/2026-GDG/PC
SIGED nº 01.01.022102.009179/2026-55-PC/AM. O **DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA**, no uso de suas atribuições e prerrogativas, etc. **RESOLVE: AUTORIZAR** o pagamento de **GRATIFICAÇÃO DE CURSO** com incidência de 25% (vinte e cinco por cento) ao (a) Sr(a). **ROMULLO DA CRUZ SILVA**, EPC, Mat. n° 276478-4 A, a ser calculado sobre seus vencimentos e com efeitos financeiros, a contar de 17.04.2026, em conformidade com a Lei nº 2.875/2004 e na forma do artigo 201, inciso V, da Lei nº 2.271/94.

Manaus, 09.06.2026.

BRUNO DE PAULA FRAGA
Delegado-Geral da Policia Civil do Estado do Amazonas

Protocolo 274765

RESENHA DA PORTARIA Nº 781/2026-GDG/PC
SIGED nº 01.01.022102.008812/2026-98-PC/AM. O **DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA**, no uso de suas atribuições e prerrogativas, etc. **RESOLVE: AUTORIZAR** o pagamento de **GRATIFICAÇÃO DE CURSO** com incidência de 25% (vinte e cinco por cento) ao (a) Sr(a). **RIKSON SILVA LIMA**, IPC, Mat. n° 276508-0 A, a ser calculado sobre seus vencimentos e com efeitos financeiros, a contar de 14.04.2026, em conformidade com a Lei nº 2.875/2004 e na forma do artigo 201, inciso V, da Lei nº 2.271/94.

Manaus, 09.06.2026.

BRUNO DE PAULA FRAGA
Delegado-Geral da Policia Civil do Estado do Amazonas

Protocolo 274781

RESENHA DA PORTARIA Nº 783/2026-GDG/PC
SIGED nº 01.01.022102.006318/2026-99-PC/AM. O **DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA**, no uso de suas atribuições e prerrogativas, etc. **RESOLVE: AUTORIZAR** o pagamento de **GRATIFICAÇÃO DE CURSO** com incidência de 25% (vinte e cinco por cento) ao (a) Sr(a). **FRADSON WILLIAN SANTOS DA SILVA**, DPC, Mat. n° 211705-3 B, a ser calculado sobre seus vencimentos e com efeitos financeiros, a contar de 16.03.2026, em conformidade com a Lei nº 2.875/2004 e na forma do artigo 201, inciso V, da Lei nº 2.271/94.

Manaus, 09.06.2026.

BRUNO DE PAULA FRAGA
Delegado-Geral da Policia Civil do Estado do Amazonas

Protocolo 274782

RESENHA DA PORTARIA Nº 785/2026-GDG/PC
SIGED nº 01.01.022102.005854/2026-77-PC/AM. O **DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA**, no uso de suas atribuições e prerrogativas, etc. **RESOLVE: AUTORIZAR** o pagamento de **GRATIFICAÇÃO DE CURSO** com incidência de 25% (vinte e cinco por cento) ao (a) Sr(a). **JOSE FELIPE REIS SOUZA**, EPC, Mat. n° 212917-5 C, a ser calculado sobre seus vencimentos e com efeitos financeiros, a contar de 11.03.2026, em conformidade com a Lei nº 2.875/2004 e na forma do artigo 201, inciso V, da Lei nº 2.271/94.

Manaus,10.06.2026.

BRUNO DE PAULA FRAGA
Delegado-Geral da Policia Civil do Estado do Amazonas

Protocolo 274784

RESENHA DA PORTARIA Nº 786/2026-GDG/PC
SIGED nº 01.01.022102.008099/2026-82-PC/AM. O **DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA**, no uso de suas atribuições e prerrogativas, etc. **RESOLVE: AUTORIZAR** o pagamento de **GRATIFICAÇÃO DE CURSO** com incidência de 25% (vinte e cinco por cento) ao (a) Sr(a). **ANDERSON LEITE FERREIRA E SOUZA**, IPC, Mat. n° 171456-2 A, a ser calculado sobre seus vencimentos e com efeitos financeiros, a contar de 31.08.2017, em conformidade com a Lei nº 2.875/2004 e na forma do artigo 201, inciso V, da Lei nº 2.271/94.

Manaus,10.06.2026.

BRUNO DE PAULA FRAGA
Delegado-Geral da Policia Civil do Estado do Amazonas

Protocolo 274786

RESENHA DA PORTARIA Nº 787/2026-GDG/PC
SIGED nº 01.01.022102.007357/2026-03-PC/AM. O **DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA**, no uso de suas atribuições e prerrogativas, etc. **RESOLVE: AUTORIZAR** o pagamento de **GRATIFICAÇÃO DE CURSO** com incidência de 25% (vinte e cinco por cento) ao (a) Sr(a). **LEONARDO BRITO JERONIMO JUNIOR**, IPC, Mat. n° 276516-0 A, a ser calculado sobre seus vencimentos e com efeitos financeiros, a contar de 26.03.2026, em conformidade com a Lei nº 2.875/2004 e na forma do artigo 201, inciso V, da Lei nº 2.271/94.

Manaus,10.06.2026.

BRUNO DE PAULA FRAGA
Delegado-Geral da Policia Civil do Estado do Amazonas

Protocolo 274788

RESENHA DA PORTARIA Nº 788/2026-GDG/PC
SIGED nº 01.01.022102.010496/2025-33-PC/AM. O **DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA**, no uso de suas atribuições e prerrogativas, etc. **RESOLVE: AUTORIZAR** o pagamento de **GRATIFICAÇÃO DE CURSO** com incidência de 35% (trinta e cinco por cento) ao (a) Sr(a). **FLAVIO SOARES MEDEIROS JUNIOR**, PerCrim, Mat. n° 166356-9 B, a ser calculado sobre seus vencimentos e com efeitos financeiros, a contar de 22.05.2025, em conformidade com a Lei nº 2.875/2004 e na forma do artigo 201, inciso VII, da Lei nº 2.271/94.

Manaus,10.06.2026.

BRUNO DE PAULA FRAGA
Delegado-Geral da Policia Civil do Estado do Amazonas

Protocolo 274790

Polícia Militar do Estado do Amazonas – PMAM

RESENHA DA PORTARIA Nº 008/DF-5/2026. O Cmt Geral da PMAM autoriza de acordo com o Decreto nº 40.691, de 16 de maio de 2019, o seguinte:**CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS:**Destino: Manaus (AM) /Florianópolis (SC) /Manaus (AM):Maj Pm Oscar Cardoso Neto (20873);2º Sgt Pm Denise Meireles de Andrade (18270);Cb Pm Marco Phillipe Nazareno Marques de Souza (21899);Sd Pm Alinne Jesus de Souza (25627);**Período:**01/06/2026 à 02/06/2026; **Objetivo:** Cumprimento de Decisão Judicial. Siged 01.01.022103.011293/2026-35.**CONCESSÃO DE PASSAGENS:**Destino: Florianópolis (SC) /Manaus (AM):Cb Pm Ricardo Maia Lima (22063);Cb Pm Rayany Santos Grana (22063);**Período:**01/06/2026 à 02/06/2026; **Objetivo:** Retorno para Cumprimento de Determinação Judicial. Siged 01.01.022103.011293/2026-35.Destino: Eirunepé (AM) /Manaus (AM):Cb Pm Aldo Bertone Fernandes Vasconcelos (23181);**Período:**01/06/2026 à 02/06/2026; **Objetivo:** Cumprir Determinação do Comandante Geral da PMAM. Memo Circ nº 131/2026-GABSCG/PMAM.**CONCESSÃO DE DIÁRIAS:**Destino: Manaus (AM) /Eirunepé (AM) /Manaus (AM):2º Sgt Pm Aluízio Barbosa de Lima Junior (18039);Cb Pm Roberto Yuri Matos Feitoza (22110);Cb Pm Bruno Gueller Teixeira (25836);Cb Pm Victor Diego Medeiros Reis (27307);**Período:**10/05/2026 à 18/05/2026; **Objetivo:** Reforçar o Policiamento. Memo nº 1164/2026-2° BPCHQ/PMAM.

MARCOS KLINGER DOS SANTOS PAIVA
Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado do Amazonas

Protocolo 274741

PORTARIA Nº 656/DPA-1, DE 08 DE JUNHO DE 2026. O Comandante-Geral da Polícia Militar do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, e; Considerando a PORTARIA Nº 106/DPA-1, de 28 de janeiro de 2026, publicada no DOE, de 05 de fevereiro de 2026, que AGREGOU o SD QPPM IVAN DOS SANTOS CORREIA (26397), fins de frequentar o Curso de Analista de Tecnologia da Informação, a ser realizado na cidade de Brasília-DF, com início previsto para o dia 24 de fevereiro de 2026, regido pelo Edital nº 7, de 12 de janeiro de 2026, Concurso Público Nacional Unificado do Governo Federal para Provimento de Vagas e Formação do Banco de Candidatos; Considerando o término do referido Curso de Formação, conforme EDITAL ENAP Nº 187, DE 2 DE JUNHO DE 2026, EDITAL ENAP Nº 187, DE 2 DE JUNHO DE 2026, publicado no Diário Oficial da União de 03 de junho de 2026; **R E S O L V E**: **1. REVERTER**, a contar de 08 de junho de 2026, nos termos do art. 78, da Lei nº 1.154, de 9 de dezembro de 1975, o Policial Militar Abaixo:

GRAD.	NOME	CI	MATRÍCULA
SD PM	IVAN DOS SANTOS CORREIA	26397	223.143-3 B

2. CLASSIFICAR, nos termos do art. 5º, § 1º, letra "a", item 1 do Decreto nº 4.541, de 7 de março de 1979, o supramencionado Policial Militar na DTI. **Em consequência:** 1. A DPA para controle **CIENTIFIQUE-SE**, **PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE** no Diário Oficial do Estado. Gabinete do Comandante-Geral da Polícia Militar do Amazonas, em Manaus/ AM, 08 de junho de 2026.

MARCOS KLINGER DOS SANTOS PAIVA
Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado do Amazonas

Protocolo 274744

ESPÉCIE: 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2021-PMAM. ASSINATURA: 20/05/2026. **PARTÍCIPES:** PMAM e ADRIANA CONCEIÇÃO BATISTA EIRELI - CNPJ: 34.802.063/0001-83. **OBJETO:** Prorrogação, por mais 12 (doze) meses do Termo de Contrato n° 003/2025-PMAM, cujo objeto original é o fornecimento de AVEIA, ALFAFA e RAÇÃO EQUINA, com fins de atender as necessidades do Regimento de Polícia Montada - RPMon - da Polícia Militar do Estado do Amazonas. **VIGÊNCIA:** 02/05/2026 a 02/05/2027. **VALOR GLOBAL**: R$ 2.385.172,65 (dois milhões, trezentos e oitenta e cinco mil, cento e setenta e dois reais e sessenta e cinco centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Programa de Trabalho: 06.181.3264.2157.001; Natureza de Despesa: 33903006; Fonte: 1.501.1600.0000.0000.

Manaus, 10 de junho de 2026.

MARCOS KLINGER DOS SANTOS PAIVA
Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado do Amazonas

Protocolo 274735

Defesa Civil do Amazonas - DCAM

EXTRATO Nº 020/2026 DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 003/2026 - DEFESA CIVIL DO AMAZONAS

Processo: 01.01.022106.001120/2026-89, **Partes:** DEFESA CIVIL DO AMAZONAS, CNPJ 10.599.903/0001-94, SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E METROPOLITANO-SEDURB, CNPJ N° 50.690.575/0001-51 e a UNIDADE GESTORA DE PROJETOS ESPECIAIS-UGPE, CNPJ Nº 07.602.404/0001-02, **Amparo legal:** Lei nº 14.133/2021, **Objeto:** acesso e utilização da Plataforma SASI - Programa "Amazonas Meu Lar", solução tecnológica destinada ao gerenciamento, à análise e ao tratamento dos cadastros de cidadãos inscritos para concorrer às unidades habitacionais sustentáveis do Projeto "Amazonas ECOLAR", **Vigência:** 22/05/2026 a 22/05/2031. **Assinatura:** 22/05/2026.

Manaus, 01 de junho de 2026.

CEL QOBM FRANCISCO FERREIRA MÁXIMO FILHO
Secretário de Estado de Defesa Civil

Protocolo 274753

Secretaria de Estado da Proteção Animal - SEPET

PORTARIA Nº 067/2026 - GABSEC/SEPET

ALTERA o Detalhamento da Despesa para o exercício de 2026, aprovado na Lei Orçamentária nº 8.015 de 31 de dezembro de 2025 e em seus créditos adicionais.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PROTEÇÃO ANIMAL, em exercício, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Art. 46 da Lei nº 7.641 de 08 de julho de 2025.

CONSIDERANDO a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto aos subtítulos e/ou as modalidades do gasto,

RESOLVE:

I - Alterar o Detalhamento da Despesa para o exercício 2026, da Unidade Orçamentária indicada no **Anexo I** desta Portaria;

II - Anexo I: com uma movimentação no valor de **R$59.229,40 (CINQUENTA E NOVE MIL, DUZENTOS E VINTE E NOVE REAIS E QUARENTA CENTAVOS)**;

III - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do lançamento no mês de maio de 2026.

CIENTIFIQUE-SE, **PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DO SECRETARIO DE ESTADO DE PROTEÇÃO ANIMAL**, em Manaus, 29 de maio de 2026.

EDGAR DUARTE NOGUEIRA
Secretário de Estado de Proteção Animal

ANEXO I

45000 SECRETARIA DE ESTADO DE PROTECAO ANIMAL

45101 SECRETARIA DE ESTADO DE PROTECAO ANIMAL

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	TIPO AÇÃO	GRP. DSP.	DETALHAMENTO						
			SUPLEMENTAÇÃO				ANULAÇÃO		
			FONTE	ND	REG	VALOR(R$)	ND	REG	VALOR(R$)
Implementação da Política Estadual do Bem-Estar Animal									
18.541.3248.2728	A	3	1.501.160	3390	0011	4.440,00	3330	0011	4.440,00
	A	3	1.501.160	3390	0011	54.789,40	3390	0001	33.251,34
	A	3	1.501.160				3390	0001	21.538,06
TOTAL (R$)						59.229,40			59.229,40

Protocolo 274687

Junta Comercial do Estado do Amazonas – JUCEA

ERRATA DO EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Na publicação do Diário Oficial do Estado de 19 de setembro de 2025, Edição nº 35.550, Poder Executivo - Seção II, que trata do extrato do 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 002/2023. **ONDE SE LÊ**: VIGÊNCIA: 02/09/2025 à 02/09/2026. **LEIA-SE:** VIGÊNCIA: 01/09/2025 à 01/09/2026. **CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Manaus, 10 de junho de 2026.

BELARMINO LINS DE ALBUQUERQUE
Presidente da Junta Comercial do Estado do Amazonas

LUIZ EDUARDO DA SILVA BRAGA FILHO
Diretor Administrativo-Financeiro

Protocolo 274736

Superintendência de Habitação do Amazonas – SUHAB

PORTARIA Nº 21/2026-GAB/SUHAB

O DIRETOR-PRESIDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO - SUHAB, no uso das atribuições que lhes são conferidas, **AUTORIZA** o pagamento de diárias aos servidores abaixo relacionados, que participaram do 59º Festival Folclórico de Parintins no Turistódromo nas ações do Governo do Amazonas, no Município de Parintins-Am.

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO
Anamaria Cristina Leventi	264.669-2 A	22/06/26 a 01/07/26
Edinho Cunha Soares	267.176-0 A	22/06/26 a 01/07/26
Emily Rodrigues Gonçalves	265.877-1 C	22/06/26 a 01/07/26
Fábio Gomes Mendes	249.251-2 B	22/06/26 a 01/07/26
Germana Souza Aguiar	186.633-8 F	22/06/26 a 01/07/26
Gizele Zaira Melgueiros Lopes da Silva	264.690-0 B	22/06/26 a 01/07/26
Jefferson Rodrigues Castelo	265.841-0 C	22/06/26 a 01/07/26
Kamila Cristina Muniz de Brito	266.984-6 A	22/06/26 a 01/07/26
Karla Lima da Silva	266.339-2 B	22/06/26 a 01/07/26
Roberto Teixeira de Araújo	243.106-8 D	22/06/26 a 01/07/26
Rodrigo Matos Afonso	234.744-0 B	22/06/26 a 01/07/26
Thayla Carolyne da Silva Ribeiro	276.362-1 A	22/06/26 a 01/07/26

Nyton Paes de Oliveira	232670-1 F	22/06/26 a 01/07/26
Carlos Lima Martinez Navarro	236.388-7 D	21/06/26 a 30/06/26

CIENTIFIQUE-SE, **CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.**

JIVAGO AFONSO DOMINGUES DE CASTRO
Diretor-Presidente da SUHAB

Protocolo 274715

Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Amazonas – IPEM

EXTRATO N.º 022/2026 - GDP - IPEM/AM

ESPÉCIE: TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO 010/2023. DATA DA ASSINATURA: 02/06/2026. PARTES: Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Amazonas - IPEM/AM e LOGIC PRO SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, a contar de 02 de junho de 2026, nos termos do art. 138, da Lei 14.133/2021 e mediante as condições ajustadas. FUNDAMENTO DO ATO: Processo n.º 294804/2023 (Siged-IPEM). Gabinete do IPEM/AM, em Manaus, 10 de junho de 2026.

RENATO MARINHO BEZERRA JUNIOR
Diretor-Presidente do Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Amazonas

Protocolo 274690

Centro de Educação Tecnológica do Amazonas – CETAM

ESPÉCIE: Termo de Contrato n.º 004/2026-Cetam; **DATA DA ASSINATURA:** 29/05/2026. **PARTES:** CENTRO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO AMAZONAS - Cetam e R C COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. **OBJETO:** Por força deste Contrato a LOCADORA dá em locação ao LOCATÁRIO o imóvel de sua propriedade localizado à Avenida "B", quadra 36, conjunto Américo Medeiros, n.º 01, bairro Cidade Nova, na cidade de Manaus/AM, para instalação de uma unidade do Cetam. **VALOR:** O valor global do presente contrato é de R$ 336.000,00 (trezentos e trinta e seis mil reais), sendo o valor mensal de R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 28201; Programa de Trabalho: 12.363.3249.2258.0001; **NATUREZA DA DESPESA:** 33903910; **FONTE:** 1.500.1000.0000.0000; Nota de Empenho n.º 2026NE0000450, de 29/05/2026, no valor de R$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais) ficando o saldo remanescente no valor de R$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais) a serem empenhados às custas do presente exercício e exercício vindouro. **VIGÊNCIA:** 29/05/2026 a 28/05/2027. **FUNDAMENTO DO ATO** - Processo Administrativo N.º 01.01.028201.003122/2025-20-Cetam.

Manaus/AM, 10 de junho de 2026.

SIDILANDE PICANÇO FERREIRA
Diretor-Presidente do Centro de Educação Tecnológica do Amazonas

Protocolo 274698

ESPÉCIE: Acordo de Cooperação n.º 021/2026 - CETAM NO GOVERNO. **DATA DA ASSINATURA:** 13/05/2026. **PARTES:** CENTRO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO AMAZONAS - CETAM, representado por seu Diretor-Presidente, Sidilande Picanço Ferreira e PREFEITURA MUNICIPAL DE CODAJÁS, representado por seu Prefeito Antônio Ferreira dos Santos. **OBJETO:** conjugação de recursos técnicos dos partícipes, para execução de cursos de qualificação profissional, conforme plano de oferta apresentado e aprovado pelo Cetam e de acordo com a disponibilidade orçamentária, com o fim de que sejam realizados nas dependências da Prefeitura Municipal de Codajás. **VIGÊNCIA:** a partir da data da assinatura, por prazo determinado de 24 (vinte e quatro) meses. **FUNDAMENTO DO ATO:** Processo Administrativo n.º 01.01.028201.000967/2026-44-CETAM.

Manaus/AM, 10 de junho de 2026.

SIDILANDE PICANÇO FERREIRA
Diretor-Presidente do Centro de Educação Tecnológica do Amazonas

Protocolo 274696

ESPÉCIE: Acordo de Cooperação n.º 005/2026 - CETAM NO GOVERNO. **DATA DA ASSINATURA:** 28/05/2026. **PARTES:** CENTRO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO AMAZONAS - CETAM, representado por seu Diretor-Presidente, Sidilande Picanço Ferreira e a SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC, representada por sua Secretária, Jussara Pedrosa Celestino da Costa, **OBJETO:** a conjugação de recursos técnicos dos partícipes, para execução de cursos de qualificação profissional, através do Projeto Cetam no Governo. **VIGÊNCIA:** a partir da data da assinatura, por prazo determinado de 24 (vinte e quatro) meses. **FUNDAMENTO DO ATO:** Processo Administrativo n.º 01.01.021101.008483/2025-41 - CETAM.

Manaus/AM, 10 de junho de 2026.

SIDILANDE PICANÇO FERREIRA
Diretor-Presidente do Centro de Educação Tecnológica do Amazonas

Protocolo 274697

RESENHA DE AUTORIZAÇÃO DE DESLOCAMENTO DE COLABORADORES, CONFORME DECRETO Nº 38.479 DE 13/12/2017. O Diretor-Presidente do Centro de Educação Tecnológica do Amazonas. **RESOLVE CONSIDERAR AUTORIZADO** os deslocamentos a seguir: **1) Nome: Rafaelly dos Santos Siqueira. Itinerário e período:** Manaus/AM - Novo Aripuanã/AM - Apuí/AM - Novo Aripuanã/AM - Manaus/AM, em 26/06/2026 a 26/08/2026. **Objetivo:** Ministrar, no curso técnico de nível médio em Enfermagem (turma do Distrito de Sucunduri/AM) o Estágio Profissional Supervisionado - Etapas III e V na sede do município de Apuí/AM. **Proc. Nº1313/2026. 2) Nome: Rosana de Almeida Breves. Itinerário e período:** Manaus/AM - Maués/AM - Manaus/AM, em 19/06/2026 a 12/08/2026. **Objetivo:** Ministrar no Curso Técnico em Gastronomia os seguintes componentes curriculares teórico-práticos, Técnicas de Cozinha Fria, Técnicas Básicas de Serviço de Sala e Bar, Técnicas Básicas de Cozinha. **Proc. Nº1262/2026. 3) Nome: Tiffany Neves Nascimento. Itinerário e período:** Manaus/AM - Rio de Janeiro/RJ - Manaus/AM, em 08/06/2026 a 12/06/2026.**Objetivo** Participar como palestrante do III Encontro Nacional do Programa Mulheres Mil, no Colégio Pedro II, Campus São Cristovão, na cidade do Rio de Janeiro. **Proc. Nº1250/2026. 4) Nome: Iris Lima de Assis. Itinerário e período:** Manaus/AM - Presidente Figueiredo/AM - Manaus/AM, em 28/06/2026 a 09/07/2026. **Objetivo:** Ministrar no Curso Técnico em Agroecologia pelo Projeto EPAEM o seguinte Componente Curricular, Cooperativismo e Associativismo. **Proc. Nº1322/2026. 5) Nome: Virginia Maria da Silva Pereira. Itinerário e período:** Manaus/AM - Iranduba/AM - Manaus/AM, em 24/06/206 a 07/07/2026. **Objetivo:** Ministrar no Curso Técnico em Agroecologia pelo Projeto EPAEM o seguinte Componente Curricular, Cooperativismo e Associativismo. **Proc.Nº1325/2026. 6) Nome: Maria de Jesus Moreira da Silva. Itinerário e período:** Manaus/AM - Maraa/AM - Manaus/AM, em 23/06/2026 a 06/07/2026. **Objetivo:** Ministrar no Curso Técnico em Serviços Jurídicos pelo Projeto EPAEM o seguinte Componente Curricular, Noções de Direito Tributário. **Proc. Nº1324/2026. 7) Nome: Marcelo de Araujo Freitas. Itinerário e período:** Manaus/AM - Rio Branco/AC - Boca do Acre/AM - Rio Branco/AM - Manaus/AM, em 25/06/2026 a 21/08/2026. **Objetivo:** Ministrar no Curso de Especialização Técnica de Nível Médio em Enfermagem - Instrumentação Cirúrgica, no Município de Boca do Acre/AM, os seguintes Componentes Curriculares, Técnicas de Instrumentação Cirúrgica, e Estagio Profissional Supervisionado**. Proc. Nº1393/2026. 8) Nome: Juziele de Souza Barbosa. Itinerário e período:** Manaus/AM - Alvarães/AM - Manaus/AM, em 28/06/2026 a 14/08/2026. **Objetivo:** Ministrar no Curso Técnico de Nível Médio em Agricultura os Seguintes Componentes Curriculares Teórico-Prático, Controle de Pragas, Doenças e Plantas Daninhas, Assistência Técnica e Extensão Rural - Ater e Projetos Técnicos de Financiamento. **Proc. Nº1348/2026. 9) Nome: Odem dos Santos Lopes. Itinerário e período:** Manaus/AM - Cruzeiro do Sul/AC - Ipixuna/AM - Cruzeiro do Sul/AC - Manaus/AM, em 29/06/2026 a 11/08/2026. **Objetivo:** Ministrar no Curso de Especialização Técnica de Nível Médio em Enfermagem - Urgência e Emergência, os seguintes componentes Teórico-Prático, Assistência de Enfermagem em Traumas Gineco-Obstétricas, Neonatais e Pediátricas, Orientar e, supervisionar 04 (Quatro) Grupos de Estágio Profissional Supervisionado. **Proc.Nº 1351/2026. 10) Nome: Wellington Batista Cabral. Itinerário e período:** Manaus/AM - Alvarães/AM - Manaus/AM, em 28/06/2026 a 15/08/2026. **Objetivo:** Ministrar no Curso Técnico de Nível Médio em Eletrotécnica os seguintes Componentes Teórico-Prático, Eletrônica Analógica, Eletrônica Digital e, Projeto em Instalações Elétricas Prediais. **Proc.Nº1352/2026. 11) Nome: Mario da Costa Silva. Itinerário e período:** Manaus/AM - Codajás/AM - Manaus/AM, em 11/06/2026 a 04/07/2026. **Objetivo:** Ministrar no Curso Técnico em Informática o seguinte componente curricular, Equipamentos e Padrões de Redes Locais. **Proc. Nº1387/2026.**

12) Nome: Aldenir Mendes de Araujo. Itinerário e período: Manaus/AM - Nova Olinda do Norte/AM - Manaus/AM, em 14/06/2026 a 08/07/2026. **Objetivo:** Ministrar no Curso Técnico em Informática, pelo Projeto EPAEM o seguinte componente curricular teórico-prático, Equipamentos e Padrões de Redes Locais. **Proc. Nº1388/2026.**

Manaus 10 de junho de 2026.

SIDILANDE PICANÇO FERREIRA
Diretor-Presidente do Centro de Educação Tecnológica do Amazonas

Protocolo 274743

PORTARIA N.º 0070/2026-GDP/CETAM

Criação da Escola de Educação Profissional e Tecnológica Careiro Castanho O Diretor-Presidente do Centro de Educação Tecnológica do Amazonas - Cetam, no uso de suas atribuições legais, e na conformidade da competência que lhe confere a Lei Delegada n.º 104, de 18 de maio de 2007, a Lei Estadual n.º 4.163, de 09 de março de 2015, combinado com o art. 11, parágrafo único, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto n.º 23.637, de 11 de agosto de 2003,

RESOLVE:

I - CRIAR a Escola de Educação Profissional e Tecnológica Careiro Castanho, situada à Avenida Adail de Sá, n.º 119, Bairro Urbano Centro, 69250-000, Careiro Castanho/AM, a partir de 06 de junho de 2026.

II - DETERMINAR que a Diretoria Administrativo-Financeira adote as providências que o ato requer.

CIENTIFIQUE-SE, **PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DO CENTRO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO AMAZONAS**, Manaus, 10 de junho de 2026.

SIDILANDE PICANÇO FERREIRA
Diretor-Presidente do Centro de Educação Tecnológica do Amazonas

Protocolo 274691

PORTARIA N.º 0069/2026-GDP/CETAM

Criação da Escola de Educação Profissional e Tecnológica Compensa O Diretor-Presidente do Centro de Educação Tecnológica do Amazonas - Cetam, no uso de suas atribuições legais, e na conformidade da competência que lhe confere a Lei Delegada n.º 104, de 18 de maio de 2007, a Lei Estadual n.º 4.163, de 09 de março de 2015, combinado com o art. 11, parágrafo único, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto n.º 23.637, de 11 de agosto de 2003,

RESOLVE:

I - CRIAR a Escola de Educação Profissional e Tecnológica Compensa, situada à Rua 23 de Dezembro, n.º 32, Bairro Compensa, CEP 69035-550, Manaus/AM, a partir de 10 de junho de 2026.

II - DETERMINAR que a Diretoria Administrativo-Financeira adote as providências que o ato requer.

CIENTIFIQUE-SE, **PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DO CENTRO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO AMAZONAS**, Manaus, 10 de junho de 2026.

SIDILANDE PICANÇO FERREIRA
Diretor-Presidente do Centro de Educação Tecnológica do Amazonas

Protocolo 274694

PORTARIA N.º 0068/2026-GDP/CETAM

Criação da Escola de Educação Profissional e Tecnológica Syria Flores da Silva O Diretor-Presidente do Centro de Educação Tecnológica do Amazonas - Cetam, no uso de suas atribuições legais, e na conformidade da competência que lhe confere a Lei Delegada n.º 104, de 18 de maio de 2007, a Lei Estadual n.º 4.163, de 09 de março de 2015, combinado com o art. 11, parágrafo único, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto n.º 23.637, de 11 de agosto de 2003,

RESOLVE:

I - CRIAR a Escola de Educação Profissional e Tecnológica Syria Flores da Silva, situada à Rua Manoel Gonçalves, n.º 363, Bairro Terra Preta, CEP 69400-000, Manacapuru/AM, a partir de 22 de maio de 2026.

II - DETERMINAR que a Diretoria Administrativo-Financeira adote as providências que o ato requer.

CIENTIFIQUE-SE, **PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DO CENTRO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO AMAZONAS**, Manaus, 10 de junho de 2026.

SIDILANDE PICANÇO FERREIRA
Diretor-Presidente do Centro de Educação Tecnológica do Amazonas

Protocolo 274695

Agência de Defesa Agropecuária e Florestal do Estado do Amazonas – ADAF

ERRATA DE ITENS DA RESENHA Nº 013/2026 - ADAF, publicada no DOE Edição:35.690 de 28 de Abril de 2026, **pág. 19**, **Poder Executivo** - **Seção II**.

Nome: Marcelo Schultz da Silva Cargo: Motorista Fluvial
ONDE SE LÊ: Destino/Período: ITACOATIARA, 15 a 19/06/2026
LEIA-SE: Destino/Período: ITACOATIARA/AM, 15 a 24/06/2026
Nome: Rayckson Benezar Carvalho Cargo: Técnico de Fiscalização Agropecuária
ONDE SE LÊ: Destino/Período: Urucurituba/AM , 15 a 19/06/2026
LEIA-SE: Destino/Período: Urucurituba/AM , 15 a 24/06/2026
GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 10 de junho de 2026.

JOSÉ AUGUSTO CORRÊA LIMA OMENA
Diretor-Presidente da Agência de Defesa Agropecuária e Florestal

Protocolo 274706

RESENHA DE LIBERAÇÃO DE ADIANTAMENTO
PORTARIA Nº 250/2026 - ADAF

I - AUTORIZAR, a liberação de adiantamento ao servidor - EDSON LUNIERE PORTO, Matrícula G230503 na rubrica 33903989 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).
Prazo de Aplicação: 90 (noventa) dias.
Prestação de Contas: 30 (trinta) dias.
GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ESTADO AMAZONAS, em Manaus, 10 de Junho de 2026.

JOSÉ AUGUSTO CORRÊA LIMA OMENA
Diretor-Presidente da Agência de Defesa Agropecuária e Florestal

Protocolo 274749

RESENHA DE LIBERAÇÃO DE ADIANTAMENTO
PORTARIA Nº 251/2026 - ADAF

I - AUTORIZAR, a liberação de adiantamento ao servidor - ROBERIO DANTAS MAGALHAES, Matrícula G220427 na rubrica 33903989 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica no valor de R$ 7.360,00 (sete mil e trezentos e sessenta reais).
Prazo de Aplicação: 90 (noventa) dias.
Prestação de Contas: 30 (trinta) dias.
GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ESTADO AMAZONAS, em Manaus, 10 de Junho de 2026.

JOSÉ AUGUSTO CORRÊA LIMA OMENA
Diretor-Presidente da Agência de Defesa Agropecuária e Florestal

Protocolo 274752

RESENHA DE LIBERAÇÃO DE ADIANTAMENTO
PORTARIA Nº 252/2026 - ADAF

I - AUTORIZAR, a liberação de adiantamento ao servidor - VALDERLI MESQUITA GOMES, Matrícula 220.386-3 B na rubrica 33903089 Material de Consumo no valor de R$ 3.100,00 (três mil e cem reais).
Prazo de Aplicação: 90 (noventa) dias.
Prestação de Contas: 30 (trinta) dias.
GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ESTADO AMAZONAS, em Manaus, 10 de Junho de 2026.

JOSÉ AUGUSTO CORRÊA LIMA OMENA
Diretor-Presidente da Agência de Defesa Agropecuária e Florestal

Protocolo 274756

RESENHA DE LIBERAÇÃO DE ADIANTAMENTO
PORTARIA Nº 253/2026 - ADAF

I - AUTORIZAR, a liberação de adiantamento ao servidor - HEUDER FÁBIO MENDES DA COSTA, Matrícula G259166 na rubrica 33903989 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica no valor de R$ 1.850,00 (mil oitocentos e reais).

Prazo de Aplicação: 90 (noventa) dias.
Prestação de Contas: 30 (trinta) dias.
GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ESTADO AMAZONAS, em Manaus, 10 de Junho de 2026.

JOSÉ AUGUSTO CORRÊA LIMA OMENA
Diretor-Presidente da Agência de Defesa Agropecuária e Florestal

Protocolo 274764

RESENHA DE LIBERAÇÃO DE ADIANTAMENTO
PORTARIA Nº 254/2026 - ADAF

I - AUTORIZAR, a liberação de adiantamento ao servidor - CLAUDINEI VENTURA DO NASCIMENTO, Matrícula 172.537-8 E na rubrica 33903089 Material de Consumo no valor de R$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais).
Prazo de Aplicação: 90 (noventa) dias.
Prestação de Contas: 30 (trinta) dias.
GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ESTADO AMAZONAS, em Manaus, 10 de Junho de 2026.

JOSÉ AUGUSTO CORRÊA LIMA OMENA
Diretor-Presidente da Agência de Defesa Agropecuária e Florestal

Protocolo 274769

RESENHA DE LIBERAÇÃO DE ADIANTAMENTO
PORTARIA Nº 255/2026 - ADAF

I - AUTORIZAR, a liberação de adiantamento a servidora - LARISSA DE SÁ CARVALHO, Matrícula G256693 na rubrica 33903089 Material de Consumo no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).
Prazo de Aplicação: 90 (noventa) dias.
Prestação de Contas: 30 (trinta) dias.
GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ESTADO AMAZONAS, em Manaus, 10 de Junho de 2026.

JOSÉ AUGUSTO CORRÊA LIMA OMENA
Diretor-Presidente da Agência de Defesa Agropecuária e Florestal

Protocolo 274771

RESENHA DE LIBERAÇÃO DE ADIANTAMENTO
PORTARIA Nº 255/2026 - ADAF

I - AUTORIZAR, a liberação de adiantamento a servidora - LARISSA DE SÁ CARVALHO, Matrícula G256693 na rubrica 33903089 Material de Consumo no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).
Prazo de Aplicação: 90 (noventa) dias.
Prestação de Contas: 30 (trinta) dias.
GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ESTADO AMAZONAS, em Manaus, 10 de Junho de 2026.

JOSÉ AUGUSTO CORRÊA LIMA OMENA
Diretor-Presidente da Agência de Defesa Agropecuária e Florestal

Protocolo 274773

RESENHA DE LIBERAÇÃO DE ADIANTAMENTO
PORTARIA Nº 256/2026 - ADAF

I - AUTORIZAR, a liberação de adiantamento a servidora - FRANCISCA DAS CHAGAS DA SILVA FARIAS, Matrícula G231432 na rubrica 33903089 Material de Consumo no valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais).
Prazo de Aplicação: 90 (noventa) dias.
Prestação de Contas: 30 (trinta) dias.
GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ESTADO AMAZONAS, em Manaus, 10 de Junho de 2026.

JOSÉ AUGUSTO CORRÊA LIMA OMENA
Diretor-Presidente da Agência de Defesa Agropecuária e Florestal

Protocolo 274787

RESENHA DE LIBERAÇÃO DE ADIANTAMENTO
PORTARIA Nº 257/2026 - ADAF

I - AUTORIZAR, a liberação de adiantamento ao servidor - JEAN CARLOS SILVEIRA DA SILVA, Matrícula G240332 na rubrica 33903089 Material de Consumo no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais).
Prazo de Aplicação: 90 (noventa) dias.
Prestação de Contas: 30 (trinta) dias.
GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ESTADO AMAZONAS, em Manaus, 10 de Junho de 2026.

JOSÉ AUGUSTO CORRÊA LIMA OMENA
Diretor-Presidente da Agência de Defesa Agropecuária e Florestal

Protocolo 274791

Unidade Gestora de Projetos Especiais - UGPE

ERRATA

Errata que se faz ao Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato n. 008/2025 - UGPE, publicado no Diário Oficial do Estado no dia 22/05/2026, pg. 32, Poder Executivo, Seção II, Edição 35.707. ONDE SE LÊ: OBJETO: contados de 20/05/2026 a 20/05/2027 e VIGÊNCIA: 20/05/2026 a 20/05/2027. LEIA-SE: OBJETO: contados de 20/05/2026 a 20/07/2027 e VIGÊNCIA: 20/05/2026 a 20/07/2027. GABINETE DA COORDENADORA EXECUTIVA DA UGPE, em Manaus, 9 de junho de 2026.

DANIELLA FALABELO JAIME
Coordenadora Executiva da Unidade Gestora de Projetos Especiais - UGPE

Protocolo 274652

ERRATA

Errata que se faz ao Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato n. 010/2025 - UGPE, publicado no Diário Oficial do Estado no dia 28/05/2026, pg. 21, Poder Executivo, Seção II, Edição 35.715. ONDE SE LÊ: DATA DA ASSINATURA: 2/05/2026. LEIA-SE: DATA DA ASSINATURA: 27/05/2026. GABINETE DA COORDENADORA EXECUTIVA DA UGPE, em Manaus, 9 de junho de 2026.

DANIELLA FALABELO JAIME
Coordenadora Executiva da Unidade Gestora de Projetos Especiais - UGPE

Protocolo 274653

EXTRATO

ESPÉCIE: Nono Termo Aditivo ao Contrato nº 022/2023-UGPE. PARTES: UGPE e a GTEC CONSTRUÇÕES LTDA (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL). DATA DA ASSINATURA: 08/06/2026. OBJETO: Prorrogar os prazos de execução e vigência do Contrato nº 022/2023 - UGPE, por mais 180 (cento e oitenta) dias, contados de 16/06/2026 a 13/12/2026 e 27/07/2026 a 23/01/2027, respectivamente, conforme Justificativa Técnica da Comissão Fiscalização e demais documentos constantes do Processo. VIGÊNCIA: 27/07/2026 a 23/01/2027. FUNDAMENTO: Processo Administrativo SIGED nº 01.01.043102.001632/2026-55-UGPE e Parecer Jurídico nº 127/2026 - SSJURI/UGPE. CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE NO DIÁRIO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO - DOE.

Manaus, 8 de junho de 2026.

DANIELLA FALABELO JAIME
Coordenadora Executiva da Unidade Gestora de Projetos Especiais - UGPE

Protocolo 274650

EXTRATO

ESPÉCIE: Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 003/2024-UGPE. PARTES: UGPE e a CONSTRUTORA AMAZÔNICA LTDA. DATA DA ASSINATURA: 08/06/2026. OBJETO: Prorrogar os prazos de execução e vigência do Contrato nº 003/2024 - UGPE, sem impacto financeiro ao ajuste, por mais 3 (três) meses, contados de 08/06/2026 a 08/09/2026, respectivamente, conforme justificativa técnica da Comissão de Fiscalização e demais documentos contidos no processo. VIGÊNCIA: 08/06/2026 a 08/09/2026. FUNDAMENTO: Processo Administrativo SIGED nº 01.01.043 102.001570/2026-81-UGPE e Parecer Jurídico nº 132/2026-SSJURI/UGPE. CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE NO DIÁRIO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO - DOE.

Manaus, 8 de junho de 2026.

DANIELLA FALABELO JAIME
Coordenadora Executiva da Unidade Gestora de Projetos Especiais - UGPE

Protocolo 274651

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

A COORDENADORA EXECUTIVA DA UNIDADE GESTORA DE PROJETOS ESPECIAIS - UGPE, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o teor do Relatório de Julgamento, de 02/06/2026, apresentado pela Subcomissão Especial de Licitação-SUBCEL/CSC, no Processo SIGED nº 01.01.043102.001524/2026-82-UGPE, relativo ao Processo de Consultor Individual - CI N. 001/2026; CONSIDERANDO a perfeita regularidade do processo, com atendimento aos princípios legais e normas procedimentais pertinentes, resultando na obtenção de proposta exequível e satisfatória ao interesse público; CONSIDERANDO a inexistência de qualquer recurso pendente em relação ao referido Processo de Seleção; CONSIDERANDO que a contratação será realizada com recursos oriundos do Contrato de Empréstimo nº 5845/OC-BR (BR-L1615) GN-2350-15 do Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID; CONSIDERANDO a perfeita regularidade do processo, com atendimento as regras de seleção do Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID; CONSIDERANDO a desnecessidade de qualquer apuração ou diligência complementar;

RESOLVE:

I - HOMOLOGAR o resultado da Seleção de Consultor individual - CI Nº 001/2026;

II - ADJUDICAR objeto da Seleção em referência o consultor, George Nascimento Codá dos Santos, inscrito sob o CPF nº 410.010.872-91, cujo objeto consiste na seleção de Consultor Individual para atuar como Coordenador Local residente, no âmbito do Programa de Saneamento Integrado de Parintins - PROSAI PARINTINS, no valor global de R$ 449.045,33 (quatrocentos e quarenta e nove mil, quarenta e cinco reais e trinta e três centavos) e;

III - AUTORIZAR à Subcoordenadoria Administrativa e Financeira desta Unidade emitir a respectiva Nota de Empenho. PUBLIQUE-SE NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO - DOE, Manaus, 9 de junho de 2026.

DANIELLA FALABELO JAIME
Coordenadora Executiva da Unidade Gestora de Projetos Especiais - UGPE

Protocolo 274649

Fundação de Medicina Tropical "Doutor Heitor Vieira Dourado" – FMT-AM

PORTARIA Nº0116/2026-GDP/FMT-HVD.

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE MEDICINA TROPICAL, no uso das atribuições legais, **CONSIDERANDO** a edição da Lei 3.301, de 08 de outubro de 2008, que dispõe sobre o vencimento e disciplina a concessão da Gratificação de Atividades Técnico-Administrativas - GATA dos servidores do Poder Executivo Estadual, ocupantes de cargos de provimento em comissão; **CONSIDERANDO** o disposto do Decreto 39.361. de 01 de agosto de 2018 que altera o disposto do Decreto 28.020, de 29 de outubro de 2008, que dispõe sobre os procedimentos e critérios para concessão de Gratificação de Atividades Técnico-Administrativas aos servidores do Poder Executivo Estadual, ocupantes de cargos de provimento efetivo e comissão; **CONSIDERANDO** ainda, que a presente atribuição não representará impacto financeiro na folha de pagamento desta Fundação, tendo em vista a compensação financeira.

R E S O L V E:

I - **ATRIBUIR**, Gratificação de Atividades Técnico-Administrativa aos servidores do Poder Executivo Estadual, ocupantes de cargos de provimento em comissão, conforme abaixo, nos valores fixados para os respectivos níveis, da tabela constante da Lei 3.301, de 8 de outubro de 2008.

Nome	Cargo/Símb.	Nível	A Contar
José do Espirito Santo Júnior	Gerente AD-2	14	14/05/2026
GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE MEDICINA TROPICAL, em Manaus, 08 de junho de 2026.			

MARCUS VINITIUS DE FARIAS GUERRA
Diretor-Presidente da Fundação de Medicina Tropical

ROBSON TOGNI DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

Protocolo 274720

PORTARIA Nº0119/2026-GDP/FMT-HVD.

O Diretor Presidente da Fundação de Medicina Tropical Dr. Heitor Vieira Dourado, no uso de suas atribuições legais; e **CONSIDERANDO** o que consta no Processo Nº01.02.017304.0022002026-10-SIGED/FMT-HVD.

R E S O L V E:

I- AUTORIZAR, a Licença Especial da servidora **Adriana Maria Neves Melo de Carvalho**- Médico desta Fundação de Medicina Tropical, matrícula nº 153.516-1C, no período de **15/06/2026 à 12/09/2026**, referente ao quinquênio **29/05/2021 à 28/05/2026**, de acordo com o art. 78, da Lei 1762 de 14.11.86, Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado do Amazonas.

II - CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Diretor Presidente da Fundação de Medicina Tropical, em Manaus, 10 de junho de 2026.

MARCUS VINITIUS DE FARIAS GUERRA
Diretor-Presidente da Fundação de Medicina Tropical

Protocolo 274757

Fundação de Vigilância em Saúde do Amazonas - Dra. Rosemary Costa Pinto – FVS-RCP

RESENHA Nº 29/2026 DIPRE/FVS-RCP.

A Diretora-Presidente da Fundação de Vigilância em Saúde do Amazonas - Dra. Rosemary Costa Pinto, no uso das atribuições que lhes são conferidas no Decreto nº 40.691, de 16.05.2019. **AUTORIZA o (s) seguinte (s) deslocamento (s) do (s) servidor (es) e colaborador (es). 01. Leandro Soares Pinto**/Motorista. **Deslocamento:** Manaus/Pres. Figueiredo/Manaus, dia 08.07.2026. **Objetivo:** Transportar a equipe que irá realizar inspeção em saúde do trabalhador na empresa Amazônia Mucajaí Mineração. **02. Juliene Paz Dantas**/Fisioterapeuta-SES. **03. Gilma Ferreira da Silva**/Enfermeira-SES. **04. Rocicleide Lucena de Oliveira**/Ag. Endemias. **Deslocamento:** Manaus/Pres. Figueiredo/Manaus, dia 08.07.2026. **Objetivo:** Realizar inspeção em saúde do trabalhador na empresa Amazônia Mucajaí Mineração. **05. Margareth Pontes dos Santos**/Colaborador-Nível Superior. **06. Cleia Soares Martins**/Subgerente. **Deslocamento:** Manaus/Jutaí/Manaus, de 25.07 a 01.08.2026. **Objetivo:** Realizar, capacitação em rede frio e sistema de informações em vacinação 2026. **07. Marcio Franklin Alves Rabelo**/Colaborador-Nível Superior. **Deslocamento:** Lábrea/Manaus/Lábrea, de 20 a 26.06.2026. **08. Shirlene Oliveira Picanço**/Colaborador-Nível Superior. **Deslocamento:** Beruri/Manaus/Beruri, de 19 a 25.06.2026. **Objetivo:** Participar da 3ª oficina do curso de especialização epidemiologia aplicada aos serviços do SUS, EpiSUS fundamental no Estado do Amazonas. **09. Suelen Ennes das Neves**/Farmac. Bioq. **Deslocamento:** Manaus/Parintins/Manaus, de 14 a 17.06.2026. **Objetivo:** Fortalecer as ações de vigilância em saúde, visando à preparação para o pre evento de massa denominado 59º festival, nas unidades de saúde. **10. Marco Antonio Fernandes Pinto**/Farmac. Bioq-Gerente. **11. Paulo Antonio Tinoco de Oliveira**/Tec. Pat. Clinica. **Deslocamento:** Manaus/Manacapuru/Beruri/Manacapuru/Manaus, de 30.04 a 04.05.2026. **Objetivo:** Realizou visita técnica em conjunto com a vigilância epidemiológica e ambiental, com o objetivo de fortalecer as ações integradas de vigilância e resposta frente à identificação de surto de doença de chagas aguda, com suspeita de transmissão oral. 12**. Francisco Nazareno de Araújo da Costa**/Supervisor. **13. Ligia Maria Nascimento dos Santos**/Ag. Endemias. **Deslocamento:** Manaus/São G. Cachoeira/Manaus, de 21 a 26.07.2026. **Objetivo:** Implantar o programa de brigadas como estratégia complementar de vigilância ativa e controle vetorial, considerando o aumento dos casos de dengue. **14. Cleia Soares Martins**/Subgerente. **Deslocamento:** Manaus/AM/Brasília/DF/Manaus, de 15 a 17.06.2026. **Objetivo:** Participar da II mostra de experiências exitosas da gestão estadual do SUS para recuperação das coberturas vacinais. **15. Walter Andre Junior**/Farmac. Bioq. **Deslocamento:** Manaus/Tabatinga/Manaus, de 09 a 14.08.2026. **Objetivo:** Realizar treinamento técnico com equipe de biologia molecular do laboratório de fronteira. **16. Helton Jardys da Silva Ruiz**/Biólogo-Subgerente. **17. Ariany Oliveira de Almeida**/Farmac. Temporário-SES. **Deslocamento:** Manaus/Barcelos/Manaus, de 28 a 31.07.2026. **Objetivo:** Realizar fiscalização e monitoramento nos estabelecimentos de saúde nos municípios do interior do Estado do Amazonas.

Cientifique-se, **Cumpra-se e Publique-se**. **Gabinete da Diretora-Presidente**, Manaus 10 junho de 2026.

TATYANA COSTA AMORIM RAMOS
Diretora Presidente da Fundação de Vigilância em Saúde do Amazonas - Dra. Rosemary Costa Pinto

Protocolo 274655

PORTARIA N° 068/2026/GRH/DAF/FVS-RCP.

A Diretora Presidente da Fundação de Vigilância em Saúde do Amazonas "**Dra. Rosemary Costa Pinto**", no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei 4.163 de 09 de março de 2015 e Lei Delegada n° 123, de 31 de outubro de 2019; e;

Considerando o disposto na PRT GM/MS N° 6, de 28 de setembro de 2017 e PRT N° 0133/2023/DIPRE/FVS-RCP, de 28 de setembro de 2023;
Considerando o que preconiza o Art. 2° e seus incisos da Lei 13.709, de 14 de agosto de 2018;
Considerando o MEMORANDO Nº 018/2026-DIPRE/FVS-RCP;
ALTERAR, na Portaria nº 052/2026/GRH/DAF/FVS-RCP, o valor do Incentivo à Produtividade concedido à servidora Evelyn Cesar Campelo, de R$ 3.000,00 (três mil reais) para R$ 4.000,00 (quatro mil reais), referente ao período de janeiro a maio de 2026, com pagamento a ser efetuado no mês de junho de 2026.
Considerando o MEMORANDO Nº 019/2026-DIPRE/FVS-RCP;
INCLUIR, na Portaria nº 052/2026/GRH/DAF/FVS-RCP, a concessão de Incentivo à Produtividade ao servidor Romeo Rodrigues Fialho, no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais), referente ao mês de maio de 2026, com pagamento a ser efetuado no mês de junho de 2026.
Cientifique-se, **Cumpra-se**, **Publique-se. Gabinete da Diretora-Presidente da FVS-RCP**, em Manaus, 10 de junho de 2026.

TATYANA COSTA AMORIM RAMOS
Diretora Presidente da Fundação de Vigilância em Saúde do Amazonas - Dra. Rosemary Costa Pinto

Protocolo 274693

RESENHA Nº 30/2026 DIPRE/FVS-RCP.
A Diretora-Presidente da Fundação de Vigilância em Saúde do Amazonas - Dra. Rosemary Costa Pinto, no uso das atribuições que lhes são conferidas no Decreto nº 40.691, de 16.05.2019. **AUTORIZA o (s) seguinte (s) deslocamento (s) do (s) servidor (es) e colaborador (es). 01. Eliane Magalhães Farias**/Enf. Generalista Temporário-SES. **02. Jennifer Carmen Chambilla Inocente**/Enf. Generalista Temporário-SES. **03. Josias Correia de Freitas**/Tec. Enfermagem. **04. Keila Silva e Silva**/Tec. Enf. Temporário-SES. **05. Bruno dos Santos Fernandes**/Enfermeiro-SES. **06. Janete Queiroz Moraes**/Tec. em Dermat. Sanitário-FUHAM. **07. Ana Veronica Matias Pinheiro Damasceno**/Tec. Pat. Clínica-FUHAM. **08. Alisson Bruno Ito Ueno de Quadros**/Membro-FUHAM. **09. Hilario Aquino de Oliveira**/Membro-FUHAM. **10. Aglimar Costa Barroncas**/Aux. Enfermagem-FUHAM. **11. Maria Nazare do Rosario Uchoa da Silva**/ Membro-FUHAM. **12. Raquel da Mata Serique**/Membro-FUHAM. **Deslocamento:** Manaus/Coari/Manaus, de 30.06 a 12.07.2026. **13. Liana Hortencia Miranda Tubilla Mathias**/Medico Especialista-FUHAM. **14. Isabella Araujo Nobre**/Médico Residente-FUHAM. **15. Airton Silva da Costa**/Médico Residente-FUHAM. **Deslocamento:** Manaus/Coari/ Manaus, de 07 a 12.07.2026. **Objetivo:** Implementar ações de vigilância epidemiológica com objetivo de detectar casos precocemente e reduzir transmissão de hanseníase bem como diagnosticar e tratar doenças dermatológicas negligenciadas; realizar busca ativa e exame de contatos de casos de hanseníase, fortalecer o sistema de informação capacitar profissionais na pratica, realizar campanhas educativas realizar PCCU e testes rápidos para infecções sexualmente transmissíveis e hepatites. **Cientifique-se**, **Cumpra-se e Publique-se**. **Gabinete da Diretora-Presidente**, Manaus 10 junho de 2026.

TATYANA COSTA AMORIM RAMOS
Diretora Presidente da Fundação de Vigilância em Saúde do Amazonas - Dra. Rosemary Costa Pinto

Protocolo 274792

Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas – FAPEAM

EXTRATO
Espécie: Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio n.º 055/2026. Processo: 01.02.016301.001199/2026-74 - FAPEAM. Data de Assinatura: 10/06/2026. Partes: FAPEAM, de CNPJ n.º 05.666.943/0001-71, Universidade Federal do Amazonas - UFAM-Instituto de Ciências Exatas, de CNPJ n.º 04.378.626/0001-97 e Jeremias da Silva Leão, de CPF n.º ***.053.483-**. Objeto: Concessão de recursos financeiros, oriundos do orçamento da FAPEAM, no âmbito da Resolução n.º 015/2026 - Programa de Apoio à Pós-Graduação Stricto Sensu - POSGRAD. Dotação Orçamentária: U.O.: 16301. Programa de Trabalho: 19.571.3306.2098.0011. Natureza da Despesa: 33902001. Nota de Empenho n.º 2026NE0000646, emitida em 07/05/2026, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), Fonte: 1.500.1000.0000.0000. Prazo de Vigência: 12 (doze) meses. O início se dará com a assinatura do Termo de Outorga e seu término conforme plano de trabalho.

Manaus, 10 de junho de 2026.

MARCIA PERALES MENDES SILVA
Diretora-Presidente da Fundação de Amparo a Pesquisa do Estado do Amazonas - FAPEAM

Protocolo 274745

EXTRATO
Espécie: Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio n.º 099/2026. Processo: 01.02.016301.001189/2026-39 - FAPEAM. Data de Assinatura: 10/06/2026. Partes: FAPEAM, de CNPJ n.º 05.666.943/0001-71, Universidade Federal do Amazonas - UFAM-Instituto de Filosofia, Ciências Humanas e Sociais da Universidade Federal do Amazonas (IFCHS/UFAM), de CNPJ n.º 04.378.626/0001-97 e Tiago da Silva Jacaúna, de CPF n.º ***.738.292-**. Objeto: Concessão de recursos financeiros, oriundos do orçamento da FAPEAM, no âmbito da Resolução n.º 015/2026 - Programa de Apoio à Pós-Graduação Stricto Sensu - POSGRAD. Dotação Orçamentária: U.O.: 16301. Programa de Trabalho: 19.571.3306.2098.0011. Natureza da Despesa: 33902001. Nota de Empenho n.º 2026NE0000626, emitida em 07/05/2026, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), Fonte: 1.500.1000.0000.0000. Prazo de Vigência: 12 (doze) meses. O início se dará com a assinatura do Termo de Outorga e seu término conforme plano de trabalho.

Manaus, 10 de junho de 2026.

MARCIA PERALES MENDES SILVA
Diretora-Presidente da Fundação de Amparo a Pesquisa do Estado do Amazonas - FAPEAM

Protocolo 274746

EXTRATO
Espécie: Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio n.º 057/2026. Processo: 01.02.016301.001205/2026-93 - FAPEAM. Data de Assinatura: 10/06/2026. Partes: FAPEAM, de CNPJ n.º 05.666.943/0001-71, Universidade Federal do Amazonas - UFAM-Campus Universitário Senador Arthur Virgílio Filho, de CNPJ n.º 04.378.626/0001-97 e Rita de Cassia Saraiva Nunomura, de CPF n.º ***.519.582-**. Objeto: Concessão de recursos financeiros, oriundos do orçamento da FAPEAM, no âmbito da Resolução n.º 015/2026 - Programa de Apoio à Pós-Graduação Stricto Sensu - POSGRAD. Dotação Orçamentária: U.O.: 16301. Programa de Trabalho: 19.571.3306.2098.0011. Natureza da Despesa: 33902001. Nota de Empenho n.º 2026NE0000647, emitida em 07/05/2026, no valor de R$ 57.240,00 (cinquenta e sete mil, duzentos e quarenta reais), Fonte: 1.500.1000.0000.0000. Prazo de Vigência: 12 (doze) meses. O início se dará com a assinatura do Termo de Outorga e seu término conforme plano de trabalho.

Manaus, 10 de junho de 2026.

MARCIA PERALES MENDES SILVA
Diretora-Presidente da Fundação de Amparo a Pesquisa do Estado do Amazonas - FAPEAM

Protocolo 274747

EXTRATO
Espécie: Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio n.º 152/2026. Processo: 01.02.016301.001011/2026-98-FAPEAM. Data de Assinatura: 10/06/2026. Partes: FAPEAM, de CNPJ n.º 05.666.943/0001-71, Universidade Federal do Amazonas - UFAM-Instituto de Ciências Exatas e Tecnologia, Campus I, de CNPJ n.º 04.378.626/0001-97 e Elson Almeida de Souza, de CPF n.º **.020.562-**. Objeto: Concessão de recursos financeiros, oriundos do orçamento da FAPEAM, no âmbito do Edital n.º 013/2025 - Programa de Apoio à Interiorização em Pesquisa e Inovação Tecnológica no Amazonas - PAINTER: CIÊNCIA, FLORESTA E CIDADANIA. Dotação orçamentária: U.O.: 16301. Programa de Trabalho: 19.571.3306.2712.0011. Natureza da Despesa: 33902001. Nota de Empenho n.º 2026NE0000670, emitida em 07/05/2026, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), Fonte: 1.500.1000.0000.0000. Prazo de Vigência: 18 (dezoito) meses. O início se dará com a assinatura do Termo de Outorga e seu término conforme plano de trabalho.

Manaus, 10 de junho de 2026.

MARCIA PERALES MENDES SILVA
Diretora-Presidente da Fundação de Amparo a Pesquisa do Estado do Amazonas - FAPEAM

Protocolo 274748

EXTRATO

Espécie: Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio n.º 113/2026. Processo: 01.02.016301.001395/2026-49 - FAPEAM. Data de Assinatura: 10/06/2026. Partes: FAPEAM, de CNPJ n.º 05.666.943/0001-71, Universidade do Estado do Amazonas - UEA-Centro de Estudos Superiores de Tabatinga, de CNPJ n.º 04.280.196/0001-76 e Hiléia Monteiro Maciel Cabral, de CPF n.º ***.804.022-**. Objeto: Concessão de recursos financeiros, oriundos do orçamento da FAPEAM, no âmbito da Resolução n.º 015/2026 - Programa de Apoio à Pós-Graduação Stricto Sensu - POSGRAD. Dotação Orçamentária: U.O.: 16301. Programa de Trabalho: 19.571.3306.2098.0008. Natureza da Despesa: 33902001. Nota de Empenho n.º 2026NE0000712, emitida em 08/05/2026, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), Fonte: 1.500.1000.0000.0000. Prazo de Vigência: 12 (doze) meses. O início se dará com a assinatura do Termo de Outorga e seu término conforme plano de trabalho.

Manaus, 10 de junho de 2026.

MARCIA PERALES MENDES SILVA
Diretora-Presidente da Fundação de Amparo a Pesquisa do Estado do Amazonas - FAPEAM

Protocolo 274751

EXTRATO

Espécie: Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio n.º 167/2026. Processo: 01.02.016301.001040/2026-50-FAPEAM. Data de Assinatura: 10/06/2026. Partes: FAPEAM, de CNPJ n.º 05.666.943/0001-71, Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas - IFAM, de CNPJ n.º 10.792.928/0001-00 e Willian Funke, de CPF n.º **.252.839-**. Objeto: Concessão de recursos financeiros, oriundos do orçamento da FAPEAM, no âmbito do Edital n.º 013/2025 - Programa de Apoio à Interiorização em Pesquisa e Inovação Tecnológica no Amazonas - PAINTER: CIÊNCIA, FLORESTA E CIDADANIA. Dotação orçamentária: U.O.: 16301. Programa de Trabalho: 19.571.3306.2712.0006. Natureza da Despesa: 33902001. Nota de Empenho n.º 2026NE0000691, emitida em 07/05/2026, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), Fonte: 1.500.1000.0000.0000. Prazo de Vigência: 18 (dezoito) meses. O início se dará com a assinatura do Termo de Outorga e seu término conforme plano de trabalho.

Manaus, 10 de junho de 2026.

MARCIA PERALES MENDES SILVA
Diretora-Presidente da Fundação de Amparo a Pesquisa do Estado do Amazonas - FAPEAM

Protocolo 274755

EXTRATO

Espécie: Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio n.º 122/2026. Processo: 01.02.016301.001320/2026-68 - FAPEAM. Data de Assinatura: 10/06/2026. Partes: FAPEAM, de CNPJ n.º 05.666.943/0001-71, Universidade Federal do Amazonas - UFAM-Instituto de Ciências Humanas e Letras, de CNPJ n.º 04.378.626/0001-97 e Wellington Bernardelli Silva Filho, de CPF n.º ***.408.339-**. Objeto: Concessão de recursos financeiros, oriundos do orçamento da FAPEAM, no âmbito da Resolução n.º 015/2026 - Programa de Apoio à Pós-Graduação Stricto Sensu - POSGRAD. Dotação Orçamentária: U.O.: 16301. Programa de Trabalho: 19.571.3306.2098.0011. Natureza da Despesa: 33902001. Nota de Empenho n.º 2026NE0000737, emitida em 08/05/2026, no valor de R$ 69.960,00 (sessenta e nove mil, novecentos e sessenta reais), Fonte: 1.500.1000.0000.0000. Prazo de Vigência: 12 (doze) meses. O início se dará com a assinatura do Termo de Outorga e seu término conforme plano de trabalho.

Manaus, 10 de junho de 2026.

MARCIA PERALES MENDES SILVA
Diretora-Presidente da Fundação de Amparo a Pesquisa do Estado do Amazonas - FAPEAM

Protocolo 274758

EXTRATO

Espécie: Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio n.º 060/2026. Processo: 01.02.016301.001305/2026-10 - FAPEAM. Data de Assinatura: 10/06/2026. Partes: FAPEAM, de CNPJ n.º 05.666.943/0001-71, Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia - INPA, de CNPJ n.º 01.263.896/0015-60 e Luiz Antonio Candido, de CPF n.º ***.924.434-**. Objeto: Concessão de recursos financeiros, oriundos do orçamento da FAPEAM, no âmbito da Resolução n.º 015/2026 - Programa de Apoio à Pós-Graduação Stricto Sensu - POSGRAD. Dotação Orçamentária: U.O.: 16301. Programa de Trabalho: 19.571.3306.2098.0011. Natureza da Despesa: 33902001. Nota de Empenho n.º 2026NE0000661, emitida em 07/05/2026, no valor de R$ 7.080,00 (sete mil e oitenta reais), Fonte: 1.500.1000.0000.0000. Prazo de Vigência: 12 (doze) meses. O início se dará com a assinatura do Termo de Outorga e seu término conforme plano de trabalho.

Manaus, 10 de junho de 2026.

MARCIA PERALES MENDES SILVA
Diretora-Presidente da Fundação de Amparo a Pesquisa do Estado do Amazonas - FAPEAM

Protocolo 274759

EXTRATO

Espécie: Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio n.º 155/2026. Processo: 01.02.016301.001045/2026-82-FAPEAM. Data de Assinatura: 10/06/2026. Partes: FAPEAM, de CNPJ n.º 05.666.943/0001-71, Universidade Federal do Amazonas - UFAM-Instituto de Natureza e Cultura - Campus UFAM Benjamin Constant/AM, de CNPJ n.º 04.378.626/0001-97 e Jarliane da Silva Ferreira, de CPF n.º **.075.812-**. Objeto: Concessão de recursos financeiros, oriundos do orçamento da FAPEAM, no âmbito do Edital n.º 013/2025 - Programa de Apoio à Interiorização em Pesquisa e Inovação Tecnológica no Amazonas - PAINTER: CIÊNCIA, FLORESTA E CIDADANIA. Dotação orçamentária: U.O.: 16301. Programa de Trabalho: 19.571.3306.2712.0008. Natureza da Despesa: 33902001. Nota de Empenho n.º 2026NE0000697, emitida em 07/05/2026, no valor de R$ 21.610,00 (vinte e um mil, seiscentos e dez reais), Fonte: 1.500.1000.0000.0000. Prazo de Vigência: 18 (dezoito) meses. O início se dará com a assinatura do Termo de Outorga e seu término conforme plano de trabalho.

Manaus, 10 de junho de 2026.

MARCIA PERALES MENDES SILVA
Diretora-Presidente da Fundação de Amparo a Pesquisa do Estado do Amazonas - FAPEAM

Protocolo 274760

EXTRATO

Espécie: Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio n.º 143/2026. Processo: 01.02.016301.001457/2026-12 - FAPEAM. Data de Assinatura: 10/06/2026. Partes: FAPEAM, de CNPJ n.º 05.666.943/0001-71, Universidade Federal do Amazonas - UFAM-Território do Médio Juruá - Sede Carauari, de CNPJ n.º 04.378.626/0001-97 e Natacha Cíntia Regina Aleixo, de CPF n.º ***.837.018-**. Objeto: Concessão de recursos financeiros, oriundos do orçamento da FAPEAM, no âmbito da Resolução n.º 015/2026 - Programa de Apoio à Pós-Graduação Stricto Sensu - POSGRAD. Dotação Orçamentária: U.O.: 16301. Programa de Trabalho: 19.571.3306.2098.0010. Natureza da Despesa: 33902001. Nota de Empenho n.º 2026NE0000736, emitida em 08/05/2026, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), Fonte: 1.500.1000.0000.0000. Prazo de Vigência: 12 (doze) meses. O início se dará com a assinatura do Termo de Outorga e seu término conforme plano de trabalho.

Manaus, 10 de junho de 2026.

MARCIA PERALES MENDES SILVA
Diretora-Presidente da Fundação de Amparo a Pesquisa do Estado do Amazonas - FAPEAM

Protocolo 274761

EXTRATO

Espécie: Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio n.º 056/2026. Processo: 01.02.016301.001212/2026-95- FAPEAM. Data de Assinatura: 10/06/2026. Partes: FAPEAM, de CNPJ n.º 05.666.943/0001-71, Universidade do Estado do Amazonas - UEA, de CNPJ n.º 04.280.196/0001-76 e Marcos André Ferreira Estácio, de CPF n.º ***.923.653-**. Objeto: Concessão de recursos financeiros, oriundos do orçamento da FAPEAM, no âmbito da Resolução n.º 015/2026 - Programa de Apoio à Pós-Graduação Stricto Sensu - POSGRAD. Dotação Orçamentária: U.O.: 16301. Programa de Trabalho: 19.571.3306.2098.0011. Natureza da Despesa: 33902001. Nota de Empenho n.º 2026NE0000643, emitida em 07/05/2026, no valor de R$ 24.840,00 (vinte e quatro mil, oitocentos e quarenta reais), Fonte: 1.500.1000.0000.0000. Prazo de Vigência: 12 (doze) meses. O início se dará com a assinatura do Termo de Outorga e seu término conforme plano de trabalho. Manaus, 10 de junho de 2026.

MARCIA PERALES MENDES SILVA
Diretora-Presidente da Fundação de Amparo a Pesquisa do Estado do Amazonas - FAPEAM

Protocolo 274762

EXTRATO

Espécie: Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio n.º 172/2026. Processo: 01.02.016301.001176/2026-60-FAPEAM. Data de Assinatura: 10/06/2026. Partes: FAPEAM, de CNPJ n.º 05.666.943/0001-71, Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia - INPA, de CNPJ n.º 01.263.896/0015-60 e Cecilia Veronica Nunez, de CPF n.º **.674.728-**. Objeto: Concessão de recursos financeiros, oriundos do orçamento da FAPEAM, no âmbito do Edital n.º 015/2025 - Programa de Incentivo à Pesquisas Científicas Disruptivas - FRONTEIRAS DO CONHECIMENTO/FAPEAM. Dotação orçamentária: U.O.: 16301. Programa de Trabalho: 19.572.3306.2696.0011. Natureza da Despesa: 33902001. Nota de Empenho n.º 2026NE0000714, emitida em 08/05/2026, no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), Fonte: 1.500.1000.0000.0000. Prazo de Vigência: 24 (vinte e quatro) meses. O início se dará com a assinatura do Termo de Outorga e seu término conforme plano de trabalho.

Manaus, 10 de junho de 2026.

MARCIA PERALES MENDES SILVA
Diretora-Presidente da Fundação de Amparo a Pesquisa do Estado do Amazonas - FAPEAM

Protocolo 274763

EXTRATO

Espécie: Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio n.º 146/2026. Processo: 01.02.016301.001490/2026-42-FAPEAM. Data de Assinatura: 10/06/2026. Partes: FAPEAM, de CNPJ n.º 05.666.943/0001-71, Universidade Federal do Amazonas - UFAM-Instituto de Ciências Biológicas, de CNPJ n.º 04.378.626/0001-97 e Marcela dos Santos Magalhães, de CPF n.º **.770.054-**. Objeto: Concessão de recursos financeiros, oriundos do orçamento da FAPEAM, no âmbito do Edital n.º 010/2025 - Programa de Apoio à Projetos de Pesquisa e Inovação em Comunicação de Dados - BIGAMAZONAS CT&I/FAPEAM. Dotação orçamentária: U.O.: 16301. Programa de Trabalho: 19.572.3306.2696.0011. Natureza da Despesa: 33902001. Nota de Empenho n.º 2026NE0000760, emitida em 08/05/2026, no valor de R$ 32.276,00 (trinta e dois mil, duzentos e setenta e seis reais), Fonte: 1.500.1000.0000.0000. Prazo de Vigência: 18 (dezoito) meses. O início se dará com a assinatura do Termo de Outorga e seu término conforme plano de trabalho.

Manaus, 10 de junho de 2026.

MARCIA PERALES MENDES SILVA
Diretora-Presidente da Fundação de Amparo a Pesquisa do Estado do Amazonas - FAPEAM

Protocolo 274772

EXTRATO

Espécie: Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio n.º 175/2026. Processo: 01.02.016301.001177/2026-04-FAPEAM. Data de Assinatura: 10/06/2026. Partes: FAPEAM, de CNPJ n.º 05.666.943/0001-71, Embrapa Amazônia Ocidental-CPAA, de CNPJ n.º 00.348.003/0123-99 e Gilvan Ferreira da Silva, de CPF n.º **.027.345-**. Objeto: Concessão de recursos financeiros, oriundos do orçamento da FAPEAM, no âmbito do Edital n.º 015/2025 - Programa de Incentivo à Pesquisas Científicas Disruptivas - FRONTEIRAS DO CONHECIMENTO/FAPEAM. Dotação orçamentária: U.O.: 16301. Programa de Trabalho: 19.572.3306.2696.0011. Natureza da Despesa: 33902001. Nota de Empenho n.º 2026NE0000745, emitida em 08/05/2026, no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), Fonte: 1.500.1000.0000.0000. Prazo de Vigência: 24 (vinte e quatro) meses. O início se dará com a assinatura do Termo de Outorga e seu término conforme plano de trabalho.

Manaus, 10 de junho de 2026.

MARCIA PERALES MENDES SILVA
Diretora-Presidente da Fundação de Amparo a Pesquisa do Estado do Amazonas - FAPEAM

Protocolo 274774

EXTRATO

Espécie: Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio n.º 078/2026. Processo: 01.02.016301.001138/2026-07-FAPEAM. Data de Assinatura: 10/06/2026. Partes: FAPEAM, de CNPJ n.º 05.666.943/0001-71, Universidade Federal do Amazonas - UFAM-Instituto de Filosofia, Ciências Humanas e Sociais da Universidade Federal do Amazonas (IFCHS/UFAM), de CNPJ n.º 04.378.626/0001-97 e Rogério Ribeiro Marinho, de CPF n.º **.549.882-**. Objeto: Concessão de recursos financeiros, oriundos do orçamento da FAPEAM, no âmbito do Edital n.º 014/2025 - Programa de Incentivo à Ciência, Tecnologia e Inovação Aplicada aos Recursos Hídricos e às Mudanças Climáticas Extremas - AQUA CT&I/FAPEAM. Dotação orçamentária: U.O.: 16301. Programa de Trabalho: 19.571.3306.2712.0011. Natureza da Despesa: 33902001. Nota de Empenho n.º 2026NE0000730, emitida em 08/05/2026, no valor de R$ 34.913,00 (trinta e quatro mil, novecentos e treze reais), Fonte: 1.500.1000.0000.0000. Prazo de Vigência: 18 (dezoito) meses. O início se dará com a assinatura do Termo de Outorga e seu término conforme plano de trabalho.

Manaus, 10 de junho de 2026.

MARCIA PERALES MENDES SILVA
Diretora-Presidente da Fundação de Amparo a Pesquisa do Estado do Amazonas - FAPEAM

Protocolo 274775

EXTRATO

Espécie: Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio n.º 086/2026. Processo: 01.02.016301.001308/2026-53- FAPEAM. Data de Assinatura: 10/06/2026. Partes: FAPEAM, de CNPJ n. º 05.666.943/0001-71, Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia - INPA, de CNPJ n. º 01.263.896/0015-60 e Eliana Feldberg, de CPF n. º ***.862.258-**. Objeto: Concessão de recursos financeiros, oriundos do orçamento da FAPEAM, no âmbito da Resolução n. º 015/2026 - Programa de Apoio à Pós-Graduação Stricto Sensu - POSGRAD. Dotação Orçamentária: U.O.: 16301. Programa de Trabalho: 19.571.3306.2098.0011. Natureza da Despesa: 33902001. Nota de Empenho n. º 2026NE0000664, emitida em 07/05/2026, no valor de R$ 21.360,00 (vinte e um mil, trezentos e sessenta reais), Fonte: 1.500.1000.0000.0000. Prazo de Vigência: 12 (doze) meses. O início se dará com a assinatura do Termo de Outorga e seu término conforme plano de trabalho.

Manaus, 10 de junho de 2026.

MARCIA PERALES MENDES SILVA
Diretora-Presidente da Fundação de Amparo a Pesquisa do Estado do Amazonas - FAPEAM

Protocolo 274776

EXTRATO

Espécie: Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio n.º 059/2026. Processo: 01.02.016301.001215/2026-29- FAPEAM. Data de Assinatura: 10/06/2026. Partes: FAPEAM, de CNPJ n.º 05.666.943/0001-71, Universidade Federal do Amazonas - UFAM-Escola de Enfermagem de Manaus, de CNPJ n.º 04.378.626/0001-97 e Hadelândia Milon de Oliveira, de CPF n.º ***.827.002-**. Objeto: Concessão de recursos financeiros, oriundos do orçamento da FAPEAM, no âmbito da Resolução n.º 015/2026 - Programa de Apoio à Pós-Graduação Stricto Sensu - POSGRAD. Dotação Orçamentária: U.O.: 16301. Programa de Trabalho: 19.571.3306.2098.0011. Natureza da Despesa: 33902001. Nota de Empenho n.º 2026NE0000641, emitida em 07/05/2026, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), Fonte: 1.500.1000.0000.0000. Prazo de Vigência: 12 (doze) meses. O início se dará com a assinatura do Termo de Outorga e seu término conforme plano de trabalho.

Manaus, 10 de junho de 2026.

MARCIA PERALES MENDES SILVA
Diretora-Presidente da Fundação de Amparo a Pesquisa do Estado do Amazonas - FAPEAM

Protocolo 274777

CONSELHO DIRETOR

26.05.2026 - **Resolução n.º 022/2026** - **APROVAR** as Diretrizes Específicas da FAPEAM, complementares ao **Programa de Apoio a Pesquisas e Ações Estratégicas para a Bioeconomia Inclusiva no Amazonas e no Paraná** - **Fundação ARAUCÁRIA/FAPEAM**, destinada a incentivar a articulação entre Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação (ICTs), promovendo a cooperação entre pesquisadores dos Estados do Paraná e do Amazonas, com vistas à formação e ao fortalecimento de redes colaborativas de pesquisa, desenvolvimento e inovação; o desenvolvimento e o aprimoramento de tecnologias, processos e produtos inovadores voltados à bioeconomia amazônica e paranaense, por meio da integração entre conhecimentos científicos, tecnológicos e saberes tradicionais, visando à geração de resultados compartilhados, à valorização cultural e ao fortalecimento de iniciativas produtivas de base comunitária de Povos Indígenas, Povos e Comunidades Tradicionais e Agricultores Familiares (PIPCTAFs); e promover a constituição de redes de ações científicas em bioeconomia, abrangendo diversas áreas do conhecimento, assegurando a realização de estudos de viabilidade e o desenvolvimento de soluções com potencial de aplicação e impacto nos Estados do Paraná e do Amazonas, alinhadas às estratégias específicas dos Ecossistemas Regionais de Ciência, Tecnologia e Inovação (CT&I), conforme estabelecido nas Rotas Estratégicas do projeto “Paraná 2040”.

DIRETRIZES ESPECÍFICAS DA FAPEAM
CHAMADA PÚBLICA N.º 002/2026
PROGRAMA DE APOIO À PESQUISAS E AÇÕES ESTRATÉGICAS PARA A BIOECONOMIA INCLUSIVA NO AMAZONAS E NO PARANÁ - FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA/FAPEAM

CRONOGRAMA

Atividades	Data
9.1 Anúncio da Chamada nas páginas oficiais da Fundação Araucária e da FAPEAM	28 de maio de 2026;
9.2 Publicação da Chamada nas páginas oficiais da Fundação Araucária e da FAPEAM e início da submissão das propostas nos sistemas oficiais (Sparkx e SIGFAPEAM)	10 de junho de 2026;
9.3 Data limite para submissão eletrônica das propostas nos sistemas oficiais (Sparkx e SIGFAPEAM)	até dia 27 de julho de 2026, sendo até às 17h para proponentes do Estado do Amazonas e até 23:59h para proponentes do Estado do Paraná;
9.4 Conferência documental e enquadramento das propostas	até 20 de agosto de 2026;
9.5 Divulgação preliminar das propostas inelegíveis	a partir de 24 de agosto de 2026;
9.6 Prazo para recurso referente à elegibilidade	até 5 (cinco) dias úteis após a divulgação;
9.7 Divulgação final das propostas elegíveis	a partir de 11 de setembro de 2026;
9.8 Análise de mérito técnico-científico e relevância	setembro a outubro de 2026;
9.9 Divulgação preliminar dos resultados de mérito e relevância	a partir de 26 de outubro de 2026;
9.10 Prazo para recurso referente ao mérito	até 5 (cinco) dias úteis após a divulgação;
9.11 Divulgação do resultado final pós-recursos	a partir de 10 de dezembro de 2026;
9.12 Período de habilitação documental e contratação das propostas aprovadas	janeiro e fevereiro de 2027;
9.13 Implementação e contratação final dos projetos	a partir de março de 2027.

A Resolução e as Diretrizes Específicas completa se encontram à disposição dos interessados no site www.fapeam.am.gov.br e na Secretaria dos Conselhos da FAPEAM localizada na Av. Prof. Nilton Lins, n.º 3259, Bloco K - Flores.
Obs.: Deliberação divulgada na íntegra no site da FAPEAM. PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DIRETOR DA FAPEAM, em Manaus, 10 de junho de 2026.

MARCIA PERALES MENDES SILVA
Diretora-Presidente da Fundação de Amparo a Pesquisa do Estado do Amazonas - FAPEAM

Protocolo 274685

Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas – AMAZONPREV

PORTARIA Nº. 862/2026 - A Diretora Presidente da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas - AMAZONPREV, em exercício, usando das atribuições que lhe são conferidas no artigo 73, X, da Lei Complementar nº. 30, de 27 de dezembro 2001, texto consolidado em 18 de abril de 2024, e pelo artigo 1º, do Decreto nº. 42.958/20. CONSIDERANDO o que mais consta do processo nº. 2025.4.11492EXE, resolve APOSENTAR, por tempo de contribuição, nos termos do art. 21-A da Lei Complementar nº. 30, de 27 de dezembro de 2001, texto consolidado em 18 de abril de 2024, em consonância com o art. 3º da Emenda Constitucional nº. 47, de 5 de julho de 2005, assegurando-se proventos integrais e paridade remuneratória, FRANCISCA DE LOURDES SOUZA LOURO, no cargo de Professor PF20.DTR-I, 1ª Classe, Referência "H", Matrícula n°. 148.048-0C, do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria de Estado da Educação e Desporto Escolar do Amazonas, com proventos integrais compostos pelo Vencimento 20 Horas, de acordo com o artigo 11, Anexo II, da Lei nº. 3.951, de 04 de novembro de 2013, alterado pelo artigo 1º da Lei nº. 7.836, de 11 de novembro de 2025, totalizando seus proventos mensais no valor de R$ 8.421,94 (oito mil, quatrocentos e vinte e um reais e noventa e quatro centavos). Manaus, 10 de junho de 2026.

ROBERVANE MORAES DE MELLO COMPTON
Diretora-Presidente da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas- AMAZONPREV, em exercício

ALAN CARDEC SOARES DA SILVA
Diretor de Previdência da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas- AMAZONPREV

Protocolo 274671

PORTARIA Nº. 950/2026 - PROCESSO Nº. 2026.A.01015 - CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº. 36.819, de 31 de março de 2016, que regulamenta o acesso à informação no âmbito do Poder Executivo Estadual, e a Lei Federal nº. 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação); CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº. 46.558, de 04 de novembro de 2022, que estabelece a obrigatoriedade do uso da assinatura eletrônica, com certificação digital (e-CPF), no sistema de Administração Financeira Integrada - AFI, pelos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual; CONSIDERANDO a instrução Normativa nº. 001/2023, que instituiu o acesso ao Sistema AFI e a concessão de Assinatura Digital no âmbito do Poder Executivo Estadual; RESOLVE: DESIGNAR o servidor MANOEL FERREIRA LIMA JUNIOR, que está ocupando o cargo de Coordenador de Finanças da Gerência de Administração e Finanças, matrícula nº. 141.142-0F e inscrito no CPF nº. 406.364.612-20, para responder como GESTOR ORÇAMENTÁRIO e FINANCEIRO da UNIDADE GESTORA 013.301, conforme a Instrução Normativa acima mencionada, a partir de 01 de junho de 2026. CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ROBERVANE MORAES DE MELLO COMPTON
Diretora-Presidente da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas- AMAZONPREV, em exercício

ALAN CARDEC SOARES DA SILVA
Diretor de Administração e Finanças da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas- AMAZONPREV, em exercício

Protocolo 274688

Universidade do Estado do Amazonas - UEA

ESPÉCIE: 3° TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA N° 003/2024
DATA DE ASSINATURA: 27 de abril de 2026; PARTES: FOXCONN MOEBG INDÚSTRIA DE ELETRÔNICOS LTDA, a Universidade do Estado do Amazonas, e a Fundação Universitas de Estudos Amazônicos F.UEA; OBJETO: Em razão do disposto no §2º do Art. 31 do Decreto 10.521/2020 e §3° do Art. 17 da Resolução Capda n° 71 de 06/05/2016, as CONVENENTES, em comum acordo, informam que do valor de R$ 2.315.578.49 (dois milhões, trezentos e quinze mil, quinhentos e setenta e oito reais e quarenta e nove centavos), aportado para desenvolvimento do projeto "SIGLI - Plataforma de Gestão Integrada de PD&I" no ano-calendário 2025, R$ 487.837,94 (quatrocentos e oitenta e sete mil, oitocentos e trinta e sete reais e noventa e quatro centavos) refere-se a recursos antecipados para a continuação das atividades no decorrer do ano-calendário 2026, conforme será registrado em seus respectivos Relatórios Demonstrativos; VIGÊNCIA: as atividades iniciadas em 12/08/2024 ficarão prorrogadas até a data de 12/02/2027; FUNDAMENTO DO ATO: Processo Administrativo n. 01.02.011304.010417/2026-18.

ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB
Reitor da Universidade do Estado do Amazonas

Protocolo 274737

Fundação Universidade Aberta da Terceira Idade - FUNATI

ERRATA DE PUBLICAÇÃO
Retifica-se o EXTRATO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 003/2022-FUNATI/PRODAM, publicado no Diário Oficial do Amazonas, página 43, Poder Executivo-Seção II, do dia 01 de junho de 2026.
Onde se lê:
DATA DA ASSINATURA: 27/05/2026;
Lê-se:
DATA DA ASSINATURA: 05/05/2026;

GABINETE DO REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ABERTA DA TERCEIRA IDADE, em Manaus-AM, 10 de junho de 2026.

EULER ESTEVES RIBEIRO
Reitor da Fundação Universidade Aberta da Terceira Idade

Protocolo 274778

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Retifica-se o EXTRATO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 004/2022-FUNATI/PRODAM, publicado no Diário Oficial do Amazonas, página 43, Poder Executivo-Seção II, do dia 01 de junho de 2026.
Onde se lê:
DATA DA ASSINATURA: 27/05/2026;
Lê-se:
DATA DA ASSINATURA: 05/05/2026;
GABINETE DO REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ABERTA DA TERCEIRA IDADE, em Manaus-AM, 10 de junho de 2026.

EULER ESTEVES RIBEIRO
Reitor da Fundação Universidade Aberta da Terceira Idade

Protocolo 274793

Fundo de Promoção Social e Erradicação da Pobreza - FPS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO REFERENTE AO EDITAL 001/2025-FPS ESPÉCÍE: Termo Aditivo ao Termo de Fomento nº 077/2025-FPS. **DATA DA ASSINATURA:** 10.06.2026. **PARTÍCIPES:** O Estado do Amazonas, por meio da Secretaria Executiva de Assuntos Administrativos do Fundo de Promoção Social e Erradicação da Pobreza, órgão integrante da estrutura da Casa Civil do Estado do Amazonas, com recursos do Fundo de Promoção Social e Erradicação da Pobreza e Instituto Sarça Ardente. **RESPONSAVEIS:** Adriana Cunha Pimentel, Secretária Executiva Administrativa do FPS e Marina Trajano Feitoza, Presidente da OSC. **OBJETO:** Prorrogação do Termo de Fomento. **VIGÊNCIA:** Por mais 02 (dois) mês, a contar do seu vencimento prorrogado por ofício. **FUNDO DE PROMOÇÃO SOCIAL E ERRADICAÇÃO DA POBREZA**, em Manaus (AM), 10 de junho de 2026.

ADRIANA CUNHA PIMENTEL
Secretária Executiva do Fundo de Promoção Social e Erradicação da Pobreza

Protocolo 274681

Processamento de Dados do Amazonas – PRODAM

EXTRATO DA PORTARIA Nº 087-2026

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO: Reconhecer e ratificar, com fundamento no inciso I do artigo 30 da Lei nº 13.303/2016, o procedimento administrativo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2026, para contratação direta da empresa IBM BRASIL - INDÚSTRIA, MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA., inscrita no CNPJ nº 33.372.251/0062-78, cujo objeto é o fornecimento de licenciamento dos softwares IBM destinados à operação do ambiente mainframe IBM zEC12 da PRODAM, pelo valor mensal estimado de R$ 800.790,58 (oitocentos mil, setecentos e noventa reais e cinquenta e oito centavos) e valor global estimado de R$ 9.609.486,96 (nove milhões, seiscentos e nove mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e noventa e seis centavos).

Manaus, 1º de junho de 2026.

RENATO BORGES DE SOUZA
Diretor-Presidente da PRODAM - Processamento de Dados Amazonas S.A

Protocolo 274708

SUSPENSÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

Conforme Processo nº 01.05.016503.001800/2026-69.
O Diretor-Presidente da PRODAM - Processamento de Dados Amazonas S.A., usando das atribuições legais que lhe confere o Estatuto Social;
Considerando Ata da Reunião Extraordinária do Conselho de Administração da PRODAM, realizada em 7/5/2026;
Considerando o Estatuto Social da PRODAM, artigo 33, inciso II;
RESOLVE:
Art. 1° - Autoriza a suspensão de Contrato de Trabalho Individual do empregado RENATO BORGES DE SOUZA, (1298-0), exercendo a função de Superintendente de Negócios - SUPTN, nível F03, no período de 7/5/2026 a 6/5/2028, em consequência de designação para o cargo de Diretor-Presidente da PRODAM.

Manaus, 9 de junho de 2026

RENATO BORGES DE SOUZA
Diretor-Presidente da PRODAM - Processamento de Dados Amazonas S.A

Protocolo 274711

Agência Amazonense de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental - AADESAM

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 001/2024/CPSS/AADESAM
PROJETO MANAUS MAIS PROTEÇÃO SOCIAL - SEMASC11º CHAMAMENTO
CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS E CONTRATAÇÃO

Nos termos do Item XI.3. do edital - classificação Final, o presidente da AADESAM torna público a Convocação para apresentação da documentação conforme Anexo III - Lista de Documentos, exames admissionais e assinatura do contrato.
Os convocados deverão comparecer na Gerência de Recursos Humanos da Agência Amazonense de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental, localizada à Rua Major Gabriel com Nhamundá, nº 1721, Centro, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data desta publicação, munidos das documentações (originais e cópias). Para consulta completa, segue o **link: https://aadesam.org.br/edital-no-001-2024-cpss-aadesam/.**
Manaus, 09 de junho de 2026.

WILLIAM ALEXANDRE SILVA DE ABREU
Presidente da Agência Amazonense de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental - AADESAM

Protocolo 274656

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 001/2024/CPSS/AADESAM
PROJETO POP RUA MANAUS - SEMASC01º CHAMAMENTO
CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS E CONTRATAÇÃO

Nos termos do Item XI.3. do edital - classificação Final, o presidente da AADESAM torna público a Convocação para apresentação da documentação conforme Anexo III - Lista de Documentos, exames admissionais e assinatura do contrato.
Os convocados deverão comparecer na Gerência de Recursos Humanos da Agência Amazonense de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental, localizada à Rua Major Gabriel com Nhamundá, nº 1721, Centro, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data desta publicação, munidos das documentações (originais e cópias). Para consulta completa, segue o **link: https://aadesam.org.br/edital-no-001-2024-cpss-aadesam/.**
Manaus, 09 de junho de 2026.

WILLIAM ALEXANDRE SILVA DE ABREU
Presidente da Agência Amazonense de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental - AADESAM

Protocolo 274658

Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural – AADC

ERRATA DO EXTRATO DO 2.º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO AADC N.º 129-1/2025

No dia 27/05/2026, pág. 29 do Diário Oficial do Estado do Amazonas, PODER EXECUTIVO-SEÇÃO II, Edição N.º 35.710, na publicação inscrita sob o Protocolo N.º 273123, promove a retificação do Extrato, conforme abaixo:
No Título da Publicação,
Onde se lê:
"**EXTRATO - 3.º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO AADC N.º 129-1/2025**"
Leia-se:
"**EXTRATO - 2.º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO AADC N.º 129-1/2025**"

CANDIDO JEREMIAS CUMARÚ NETO
Presidente da Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural - AADC

Protocolo 274663

quarta-feira
10
jun/2026

DIÁRIO OFICIAL
ESTADO DO AMAZONAS

Número 35.718 | Ano CXXXIII
www.imprensaoficial.am.gov.br

MUNICIPALIDADES

PREFEITURAS

Borba

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026
AVISO LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE BORBA/AM, torna público através da sua Comissão Permanente de Licitação, que realizará licitação na modalidade:
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026
DATA: 15/06/2026
HORÁRIO: 10h30 (horário de Brasília).
LOCAL: Portal Licitanet (https:// licitanet.com.br/)
OBTENÇÃO DO EDITAL: O edital poderá ser adquirido nos seguintes endereços eletrônicos: Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP - https:// www.gov.br/pncp/pt-br)e Portal Licitanet (https:// licitanet.com.br/)
INFORMAÇÕES: e-mail: coordplanejamentoborba@gmail.com

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Borba/AM, 26 de Maio de 2026.

NAYANDREA ROSARIO DE SOUZA
Agente de Contratação/Pregoeira
Comissão Permanente de Licitação - CPL
Prefeitura Municipal de Borba
Decreto nº 025/2025, de 03 de janeiro de 2025

Protocolo 273314

Itacoatiara

AVISO DE REVOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2026 - PMI
PROCESSO Nº 1217/2026 - PMI

O Município de Itacoatiara/AM, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.241.980/0001-75, por intermédio da Prefeitura Municipal de Itacoatiara, no uso de suas atribuições legais e considerando razões de interesse público, decide **REVOGAR** a **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 006/2026 - PMI**, cujo objeto consiste na "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE 05 (CINCO) POÇOS TUBULARES PROFUNDOS PARA ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO MUNICÍPIO DE ITACOATIARA/AM", de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Projeto Básico do Edital, pelos motivos de fato e de direto a seguir expostos. De início, ressalta-se que a revogação está fundamentada no art. 71, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal e previsto ainda no Art. 8º, Inciso II, da Lei Municipal nº 397/2019, Ofício de nº 665/2026 - SEMINFRA e considerando o Parecer Jurídico nº 350/2026 - PGMI, da Procuradoria-Geral do Município de Itacoatiara e Paracer Técnico nº 008/2026 - CGMI/PMI - Concorrência Eletrônica da Controladoria Geral do Município de Itacoatiara. Nesse sentido, tendo em vista análise tecnica realizada pela equipe de engenharia e verificou-se a necessidade de revisão do Projeto Básico e dos documentos que compõe a fase interna, com vista a garantir a adequação completa dos elementos técnicos com a eliminação de riscos de futura inadequação contratual ou de desequilíbrio econômico-financeiro, não sendo recomendável prosseguir com o procedimento licitatório antes da reavaliação dos documentos que compões a fase interna. A revogação de licitações utilizando-se do juízo de discricionariedade, levando em consideração a conveniência do órgão licitante em relação ao interesse público, é medida perfeitamente legal, consoante doutrina e jurisprudência sobre o assunto. Conforme ensina Marçal Justen Filho2, *in verbis*: A revogação do ato administrativo funda-se em juízo que apura a conveniência do ato relativamente ao interesse público. No exercício de competência discricionária, a Administração desfaz seu ato anterior para reputá-lo incompatível com o interesse público. (...).28.927 - RS (2009/0034015-3). Assim, por razões de conveniência e oportunidade e devidamente fundamentado, incumbe ao órgão licitante revogar a licitação. A revogação, situando-se no âmbito dos poderes administrativos, é conduta lícita da Administração que não enseja qualquer indenização aos licitantes, nem particularmente ao vencedor, que tem expectativa na celebração do contrato, mas não é titular de direito subjetivo. A ação, é perfeitamente pertinente e não enseja contraditório. Só há contraditório antecedendo a revogação quando há direito adquirido das empresas concorrentes, **o que só ocorre após a homologação e adjudicação do serviço licitado**, o que não se vislumbra no presente caso. A expectativa de direito não goza da garantia do contraditório.

Itacoatiara em, 02 de junho de 2026

MARIO JORGE BOUEZ ABRAHIM
Prefeito de Itacoatiara

Protocolo 274078

São Paulo de Olivença

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 90.049/2026/CC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 173/2026/FME/SEMED

A Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de São Paulo de Olivença/AM torna pública a abertura da CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 90.049/2026/CC, no dia 11 de junho de 2026 às 09h00min (horário de Brasília), SESSÃO PÚBLICA, no dia 25 de junho de 2026 às 11h00min (horário de Brasília), tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO EM ALVENÁRIA DE 01 (UMA) CRECHE DE EDUCAÇÃO INFANTIL - FNDE - CRECHE TIPO II, CONVÊNIO Nº 979381-2025, NA ESTRADA SÃO JOAQUIM, S/N, BAIRRO COLÔNIA SÃO SEBASTIÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA/AM - FME/SEMED, conforme disposições deste Edital e informações constantes no Projeto Básico e seus Anexos. Modalidade da Contratação: Concorrência Pública Eletrônica; Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, II; Modo de Disputa: Fechado; Critério de julgamento: Menor Valor Global; Data da recepção de proposta (as): 11/06/2026 às 09h00min (horário de Brasília); Data fim de recebimento de propostas: 25/06/2026 às 10h00min (horário de Brasília); Informação complementar: O Edital estará disponível no Sistema BLL COMPRAS, pelo link: https://bllcompras.com

São Paulo de Olivença/AM, em 10 de junho de 2026.

CARMEM KARLA BALIEIRO ROCHA
Agente de Contratação
Portaria nº 001/2025-GPM/SPO, de 06 de janeiro de 2025.
.

Protocolo 274717

AVISO DE LICITAÇÃO DO EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.095/2026/CC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 172/2026/SEMPRA

A Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de São Paulo de Olivença/AM torna pública a abertura do EDITAL do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.095/2026/CC, a partir do dia 11 de junho de 2026 às 09h00min

(horário de Brasília) e a SESSÃO PÚBLICA no dia 23 de junho às 11h00min (horário de Brasília), tendo como objeto a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E TERMO DE CONTRATO NA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE 01 (UM) TRATOR DE ESTEIRA - POTÊNCIA 155HP, FOMENTO AO SETOR AGROPECUÁRIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA EM PARCERIA COM O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 978790/2025 - PROPOSTA Nº 047818/2025 DO PLANO DE TRABALHO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA/AM - SEMPRA, CADASTRADA NO TRANSFEREGOV, conforme disposições do Edital e informações constantes no Termo de Referência e seus Anexos. Modalidade da Contratação: Pregão Eletrônico; Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I
Modo de Disputa: Aberto; Registro de preço: Sim; Data de início de recebimento de propostas: 11/06/2026 09h00min (horário de Brasília); Data fim de recebimento de propostas: 23/06/2026 10h00min (horário de Brasília) Fonte: Compras.gov.br; Informação complementar: O Edital estará disponível no Sistema BLL COMPRAS, pelo link: https://bllcompras.org.br e Portal Nacional de Compras Públicas-PNCP.

São Paulo de Olivença/AM, em 10 de junho de 2026.

CARMEM KARLA BALIEIRO ROCHA
Agente de Contratação
Portaria nº 001/2025-GPM/SPO, de 06 de janeiro de 2025.

Protocolo 274722





quarta-feira
10
jun/2026

DIÁRIO OFICIAL
ESTADO DO AMAZONAS

Número 35.718 | Ano CXXXIII
www.imprensaoficial.am.gov.br

PUBLICAÇÕES DIVERSAS

Empresas Privadas

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA REUNIÃO DE SÓCIOS
EXTRAORDINÁRIA VIRTUAL

O Instituto Médico de Clínica e Pediatria do Estado do Amazonas LTDA, CNPJ 04.812.092/0001-65, convoca todos os seus sócios a participarem da Reunião de Sócios Extraordinária Virtual a ser realizada no dia 18/06/2026, às 19h30min, por meio do aplicativo Google Meet, cujo "link" para participação será enviado pelos meios oficiais de comunicação da sociedade. Pautas: 1) Alteração do Contrato Social e Regimento Interno; 2) Ingresso de sócios; 3) Retirada de sócios; 4) Alteração do valor do capital social; 5) Alteração do Valor da Taxa Administrativa; 6) O que houver. Esta Reunião de Sócios Extraordinária Virtual poderá permanecer temporariamente em aberto e ter continuidade em outra data se for necessário.

Manaus, 03 de junho de 2026.

DIEGO JHONATHAN MEDEIROS MARTINS DOLZANE
Diretor Presidente - IMED-AM

Protocolo 274471

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCURITUBA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 135/2026-ADM/CMCP
AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 012/2026 - CMCP

A Prefeitura Municipal de Urucurituba/AM torna público aos interessados a realização da Concorrência Eletrônica Nº 012/2026.
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM PLUVIAL, E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DAS RUAS MANOEL NEVES DA GRANA, SÃO RAIMUNDO E ESTRADA DO TABOCAL.**
Edital disponível: a partir de 11/06/2026.
Abertura: 26/06/2026, às 10h:00min (Horário de Brasília).
O Edital da Concorrência Eletrônica estará disponível no site: Portal Nacional de Compras Públicas - pncp.gov.br e no sistema eletrônico de Licitações e Leilões www.bll.org.br.
Demais esclarecimentos poderão ser obtidas junto à Comissão Municipal de Contratações Publicas - CMCP, sito a Av. Castelo Branco, 488 - Centro, Urucurituba/AM, CEP: 69180-000, horário das 08h às 12h, de segunda à sexta-feira, ou através do e- mail: comissaopmu2025@gmail.com.

Urucurituba/AM, 09 de junho de 2026.

Agente de Contratação: **JOSIVAN DE OLIVEIRA VIEIRA**
PORTARIA:020/2025

Protocolo 274654

CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PIEMONTE

Condomínio Residencial Piemonte, torna público que recebeu do IPAAM, **a Outorga de Uso do Recurso Hídrico n.º 071/2026**, que autoriza o Lançamento de Efluentes Doméstico, localizado na Rua Sátiro Dias, nº 1221, São Francisco, nas coordenadas geográficas: 3º6'24,46"S e 60º0'12,72"W, Manaus-AM, **com validade de 05 ANOS**.

Protocolo 274662

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura do Município de Coari, através da Comissão de Contratação, torna público para conhecimentos dos interessados que realizará a licitação: **Pregão Eletrônico nº. 033/2026 - Ccc**; **Processo Administrativo: 00013/2026 -Semob-Objeto**: Registro de preços para eventual aquisição de madeira de lei destinada à execução de obras, montagem de cenários artísticos, reformas e construções de escolas, pontes e unidades habitacionais, tanto na sede quanto na zona rural do Município de Coari-AM, está **Suspenso**, para readequação do Termo de Referência.

Coari/Am, 19 de maio de 2026.

JOSÉ IVAN MARINHO DA SILVA
Presidente da Comissão de Contratação de Coari

Protocolo 274713

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO AMAZONAS - CEE/AM
RESENHA N.º 54/2026 - CEE/AM
RESOLUÇÃO N.º 54/2026 - CEE/AM de 26/05/2026

Autorizar o funcionamento do **Curso de Especialização Técnica de Nível Médio em Terapia Intensiva**, vinculado ao Curso Técnico de Nível Médio em Enfermagem, na Modalidade de **Educação à Distância - EaD**, sendo 50% Presencial e 50% à distância, ministrado pelo **Centro de Ensino Técnico - CENTEC**, localizado na Avenida Djalma Batista, n.º 711, São Geraldo, Manaus/AM, pelo período de 6 (seis) anos, com vigência a contar de abril de 2026 até abril de 2032. **Aprovar** o Plano de Curso do Curso de Especialização Técnica de Nível Médio em Terapia Intensiva, na Modalidade de EaD. **Orientar** que, 120 (cento e vinte) dias antes do término do prazo supracitado, o Mantenedor da instituição solicite o Reconhecimento do Curso. **Determinar** que após o recebimento da Resenha deste ato, o responsável legal da instituição de ensino, no prazo de 10 (dez) dias úteis, publique o extrato do ato legal expedido pelo CEE/AM, no Diário Oficial do Estado do Amazonas, conforme Art. 44 da Resolução n.º 66/2022-CEE/AM.

DARCI MARTINS NEVES
Presidente Substituta
Portaria nº 14 CEE/AM de 12/05/2026

Protocolo 274714

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO AMAZONAS - CEE/AM
RESENHA N.º 56/2026 - CEE/AM
RESOLUÇÃO N.º 56/2026 - CEE/AM de 26/05/2026

Autorizar o funcionamento do **Curso de Especialização Técnica de Nível Médio em Saúde da Mulher**, vinculado ao Curso Técnico de Nível Médio em Enfermagem, na Modalidade de **Educação à Distância - EaD**, sendo 50% Presencial e 50% à distância, ministrado pelo **Centro de Ensino Técnico - CENTEC**, localizado na Avenida Djalma Batista, n.º 711, São Geraldo, Manaus/AM, pelo período de 6 (seis) anos, com vigência a contar de abril de 2026 até abril de 2032. **Aprovar** o Plano de Curso do Curso de Especialização Técnica de Nível Médio em Saúde da Mulher, na Modalidade EaD. **Orientar** que, 120 (cento e vinte) dias antes do término do prazo supracitado, o Mantenedor da instituição solicite o Reconhecimento do Curso. **Determinar** que após o recebimento da Resenha deste ato, o responsável legal da instituição de ensino, no prazo de 10 (dez) dias úteis, publique o extrato do ato legal expedido pelo CEE/AM, no Diário Oficial do Estado do Amazonas, conforme Art. 44 da Resolução n.º 66/2022-CEE/AM.

DARCI MARTINS NEVES
Presidente Substituta
Portaria nº 14 CEE/AM de 12/05/2026

Protocolo 274716

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO AMAZONAS - CEE/AM
RESENHA N.º 65/2026 - CEE/AM
RESOLUÇÃO N.º 65/2026 - CEE/AM de 26/05/2026

Autorizar o funcionamento do **Curso de Especialização Técnica de Nível Médio em Oncologia**, vinculado ao Curso Técnico de Nível Médio em Enfermagem, Eixo Ambiente e Saúde: Área Tecnológica Gestão

e Promoção da Saúde e Bem-Estar, sendo 50% presencial e 50% na modalidade de **Educação a Distância - EaD**, a ser ministrado no **Centro de Ensino Tecnológico - CENTEC**, localizado na Av. Djalma Batista, n.º 711, São Geraldo, Manaus/AM, a contar de janeiro de 2026 até janeiro de 2032. **Aprovar** o Plano de Curso do Curso de Especialização Técnica de Nível Médio em Oncologia, na modalidade EaD, a contar de janeiro de 2026. **Orientar** que, 120 (cento e vinte) dias antes do término do prazo supracitado, o Mantenedor da instituição solicite o Reconhecimento do Curso. **Determinar** que após o recebimento da Resenha deste ato, o responsável legal da instituição de ensino, no prazo de 10 (dez) dias úteis, publique o extrato do ato legal expedido pelo CEE/AM, no Diário Oficial do Estado do Amazonas, conforme Art. 44 da Resolução n.º 66/2022-CEE/AM.

DARCI MARTINS NEVES
Presidente Substituta
Portaria nº 14 CEE/AM de 12/05/2026

Protocolo 274719



